

## II - RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NA 5.º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2015 E  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS NA 10.º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2015

## ÍNDICE GERAL

1. INTRODUÇÃO	5
2. SÍNTESE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDM	6
3. A DISCUSSÃO PÚBLICA	8
3.1 ENQUADRAMENTO DO PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	8
3.2 MODELO DE COMUNICAÇÃO	9
3.3 DIVULGAÇÃO, CONSULTA E ESCLARECIMENTO DA PROPOSTA	13
3.4 BALANÇO E ANÁLISE DE DADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA	16
3.4.1. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS	16
3.4.2. SESSÕES PÚBLICAS DE ESCLARECIMENTO	18
3.4.3. ATENDIMENTO PRESENCIAL	22
3.4.4. PARTICIPAÇÕES ESCRITAS	23
4. PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA	26
4.1 FICHAS DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES ESCRITAS	27
4.2 FICHAS DE PONDERAÇÃO DAS ENTIDADES EXTERNAS	155
4.3 QUESTÕES SUSCITADAS INTERNAMENTE	188
ANEXOS	

## ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1	DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE PRESENCAS PELAS SESSÕES PÚBLICAS DE ESCLARECIMENTO	19
FIGURA 2	DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE INTERVENÇÕES PELAS SESSÕES PÚBLICAS DE ESCLARECIMENTO	19
FIGURA 3	DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE QUESTÕES COLOCADAS POR SESSÃO DE ESCLARECIMENTO	20
FIGURA 4	DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS PRESENCIAIS POR LOCALIDADE	22
FIGURA 5	DISTRIBUIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES ESCRITAS POR LOCALIDADE	23
FIGURA 6	SUPORTES DAS PARTICIPAÇÕES ESCRITAS	24

## ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1	CATEGORIAS DE ANÁLISE TEMÁTICA DOS ASSUNTOS ABORDADOS NA DISCUSSÃO PÚBLICA	18
TABELA 2	TEMÁTICAS QUE COMPÕEM A CATEGORIA DE ANÁLISE “OUTROS ASSUNTOS”	18
TABELA 3	CATEGORIAS TEMÁTICAS DAS QUESTÕES ABORDADAS NAS SESSÕES DE ESCLARECIMENTO	21
TABELA 4	CONTEÚDOS ABORDADOS NO ÂMBITO DA CATEGORIA «OUTROS ASSUNTOS» [SESSÕES ESCLARECIMENTO]	21
TABELA 5	CATEGORIAS TEMÁTICAS DAS QUESTÕES ABORDADAS NOS ATENDIMENTOS	22
TABELA 6	CATEGORIAS TEMÁTICAS DAS QUESTÕES ABORDADAS NAS PARTICIPAÇÕES ESCRITAS	24
TABELA 7	CONTEÚDOS ABORDADOS NO ÂMBITO DA CATEGORIA «OUTROS ASSUNTOS» [PARTICIPAÇÕES ESCRITAS]	25
TABELA 8	PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES ESCRITAS (%)	25
TABELA 9	SÍNTESE DA PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA	153

## ANEXOS

- ANEXO I IMAGENS DOS SUPORTES DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- ANEXO II LISTA DOS INTERVENIENTES NAS SESSÕES PÚBLICAS DE ESCLARECIMENTO
- ANEXO III LISTA DOS REQUERENTES QUE APRESENTARAM PARTICIPAÇÕES ESCRITAS
- ANEXO IV LISTA DOS ATENDIMENTOS EFETUADOS NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO
- ANEXO V FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO (DISPONÍVEL *ON LINE* E IMPRESSO)
- ANEXO VI ATA DA REUNIÃO DE 3 DE MARÇO COM A DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO
- ANEXO VII ATA DA REUNIÃO DE 30 DE MARÇO COM INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS
- ANEXO VIII INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS N.º13410/2013 DE 17/09/2013 DGAPPF/ICNF
- ANEXO IX ATA DA REUNIÃO DE 20 DE ABRIL COM A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
- ANEXO X DECLARAÇÃO DA EMPRESA *VENTURA DA CRUZ, LDA.* RELATIVA À SUA PARTICIPAÇÃO NO PDM DE ODIVELAS, SEM RESPONSABILIDADE NA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA TEMÁTICA.



## 1. INTRODUÇÃO

No cumprimento da legislação em vigor<sup>1</sup> o presente relatório tem como objetivo a apresentação e ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública do Plano Diretor Municipal (PDM) de Odivelas, que decorreu entre 31 de Dezembro de 2014 e 11 de Fevereiro de 2015.

Neste sentido e de acordo com o referido enquadramento legal, o relatório de ponderação, que inclui a indicação das alterações decorrentes da discussão pública, passa a acompanhar a proposta final de PDM.

Este documento encontra-se estruturado em quatro capítulos. Para além da nota introdutória incluída no **capítulo 1** apresenta-se, no **capítulo 2**, uma síntese do processo de elaboração do PDM. No **capítulo 3** procede-se à explicitação do processo de discussão pública através da exposição do seu enquadramento geral, da definição do modelo de comunicação subjacente, da forma de divulgação, consulta e esclarecimento da proposta de Plano e do balanço final, efetuado através da análise dos dados recolhidos ao longo de todo o processo. Por fim, no **capítulo 4**, é apresentada a ponderação de cada participação escrita numa ficha individualizada.

Anexo a este documento encontram-se as listagens dos intervenientes nas sessões públicas de esclarecimento, dos requerentes que dirigiram participações escritas à Câmara Municipal e dos atendimentos efetuados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico no horário de atendimento definido especificamente para o efeito durante o período de discussão pública.

---

<sup>1</sup> Portaria n.º 138/2005 de 2 de Fevereiro, “que fixa os demais elementos que devem acompanhar cada um dos planos municipais de ordenamento do território, atendendo ao respectivo objecto e conteúdo material”.

## 2. SÍNTESE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDM

O processo de elaboração do PDM de Odivelas iniciou-se por deliberação da então Comissão Instaladora do Município de Odivelas (CIMO) a 3 de Abril de 2001.

Após deliberação da CIMO procedeu-se à abertura do concurso de encomenda para a elaboração do PDM e, de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), procedeu-se também à abertura de um período de 30 dias para audição do público.

Este período de participação preventiva veio a prolongar-se até ao encerramento dos trabalhos da proposta de plano para efeitos de emissão de parecer final da Comissão de Acompanhamento, em 2012. Ou seja, todas as sugestões dirigidas à Câmara Municipal de Odivelas (CMO) ao longo do processo de elaboração do PDM, foram objeto de análise por parte da equipa técnica e naturalmente tiveram o seu peso no resultado final da proposta apresentada na fase de discussão pública.

Com a adjudicação do serviço de encomenda à empresa *Ventura da Cruz, Lda.* em 2002, iniciam-se os trabalhos de caracterização territorial e subsequente anteprojecto e projecto de plano.

Ao abrigo da legislação em vigor à data da deliberação da CIMO (n.º 1 do artigo 157º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e do n.º 6 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho) foi publicada, através do Despacho n.º 54/2002, de 2 de Janeiro, do Diário da República (2.ª Série) n.º 1 de 2 Janeiro de 2002, a nomeação da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), iniciando-se, desta forma, a fase de acompanhamento.

Decorrente das subsequentes alterações legislativas (Decreto-Lei n.º nº316/2007, de 19 Setembro) a CTA, ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1-C/2008, de 15 Janeiro, foi convertida, em 2008, em Comissão de Acompanhamento (CA).

A composição desta CA encontra-se publicada no Aviso n.º 14019/2008, de 6 de Maio, posteriormente alterada pela publicação do Aviso (extrato) n.º 15136/2009, de 17 Agosto 2009. Extinta ao abrigo da alínea b) do artigo 20º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, procedeu-se à constituição de nova comissão cuja composição se encontra publicada no Aviso n.º 10388/2011, de 9 de Maio.

A proposta do PDM foi submetida à apreciação da CA para emissão de parecer final a 9 de Julho de 2012 (Ofício n.º 120100/GPE/EPPDMPEE, de 2012.07.09).

A fase de acompanhamento ficou concluída a 30 de Novembro de 2012 com a emissão do parecer final, seguindo-se, nos termos do RJIGT, o período de concertação, destinado à

resolução de todas as situações de conflito indicadas no parecer final e que foram responsáveis pela emissão de um parecer favorável condicionado.

Este período teve início em Dezembro de 2012 e foi encerrado a 31 de Outubro de 2014.

Com a conclusão da concertação da proposta, deu-se início à fase da respetiva discussão pública, cujos resultados se expõem no capítulo 4 do presente relatório.

Importa referir que simultaneamente ao processo do PDM, para além do conteúdo documental do plano, foram produzidos diversos estudos/planos/instrumentos sectoriais auxiliares da proposta de plano, como sejam: as Linhas de Orientação Estratégica do Município de Odivelas; a Carta Educativa do Município de Odivelas – proposta de reordenamento; a Caracterização Acústica que mais tarde deu lugar à elaboração da Carta de Ruído do Município de Odivelas; a proposta de realocização das manchas de RAN no município de Odivelas; os estudos preparatórios da proposta REN; a Carta do Património Cultural do Construído – Inventário do Património Cultural Construído do Concelho de Odivelas; a Execução Cartográfica, a Avaliação Ambiental Estratégica, entre outros.

É, ainda, de mencionar o período de participação preventiva, no âmbito do qual foi estabelecido um prazo para a recepção de sugestões, reclamações e/ou pedidos de informação e a dinamização do Fórum Desenvolvimento e Cidadania, levado a cabo em 2006, que surge neste contexto com o objetivo de promover o exercício de cidadania no Concelho, através da dinamização de uma plataforma de concertação na qual se procurou promover uma reflexão estratégica para o Município.

Relativamente à recepção de sugestões, e não obstante o prazo inicialmente estabelecido, estas foram sendo aceites pela Câmara ao longo de todo o processo de elaboração do PDM, acabando por se refletir na proposta final.

Importa referir que 29% das sugestões endereçadas à Câmara foi favoravelmente enquadrada na proposta de Plano, tendo 13% sido apenas parcialmente considerado nesta proposta. 43% destas sugestões mostrou-se desajustada às orientações estratégicas subjacentes ao Plano e 16% revelaram não ter enquadramento no contexto da elaboração de um PDM. Uma análise mais aprofundada destas sugestões encontra-se disponível no *Tomo I – Iniciativas de Participação Preventiva* do presente volume.

No que respeita à produção do conteúdo documental do Plano, o mesmo foi sujeito a diversas adaptações e reformulações decorrentes de constrangimentos diversos, designadamente a definição de novas exigências legais ao longo de todo o processo, a emissão de pareceres e apreciações de diversas entidades responsáveis pela prossecução de interesses sectoriais com relevância no território de Odivelas e, por fim, o processo de alteração do PROTAML que acabou por se revelar inconclusivo.

É, ainda, de referir que o processo de elaboração do PDM decorreu em simultâneo com o processo de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) no município de Odivelas. Esta restrição de utilidade pública é aprovada pela Comissão Nacional da REN e tem publicação independente do PDM.

## 3. A DISCUSSÃO PÚBLICA

### 3.1 ENQUADRAMENTO DO PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Nos termos da legislação em vigor<sup>2</sup> e logo após o encerramento da fase de concertação, a CMO deliberou, na 22.ª reunião ordinária de 20 de Novembro de 2014, submeter a discussão pública a proposta de Plano Diretor Municipal e o respetivo Relatório Ambiental, pelo prazo de 30 dias.

No cumprimento do referido enquadramento legal, a discussão pública do PDM de Odivelas assentou em quatro pilares fundamentais: 1. Abertura e anúncio do período de discussão pública; 2. Comunicação e divulgação dos documentos em consulta pública; 3. Esclarecimento; 4. Sistematização, ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública.

#### 1. ABERTURA E ANÚNCIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Após a deliberação da Câmara Municipal, a mesma foi objeto de publicação no Diário da República 2.ª série, n.º 247, de 23 de Dezembro através do Aviso n.º 14356/2014, de 23 de Dezembro. Procedeu-se à sua divulgação através da comunicação social (anúncio publicado no jornal Correio da Manhã), da página *Web* da Câmara Municipal e da afixação de Edital em todas as Juntas de Freguesia, Paços do Concelho e balcão de atendimento da CMO na Loja do Cidadão de Odivelas.

#### 2. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM CONSULTA PÚBLICA

A divulgação e comunicação dos documentos em consulta pública é, sem dúvida, um aspeto fundamental do processo de discussão pública do PDM.

Atendendo a que a construção de consensos depende, em grande medida, da facilidade de comunicação entre todas as partes envolvidas, a CMO, no contexto das limitações orçamentais a que se encontra sujeita, procurou fazer uso de ferramentas que auxiliassem não só a divulgação da proposta de plano, como também o estabelecimento do diálogo entre a autarquia (políticos e técnicos) e todos os interessados.

Neste sentido, foi definido um modelo de comunicação que se encontra descrito no subcapítulo 3.2 e que assenta fundamentalmente em dois tipos de suportes: impresso e digital.

Importa, ainda, referir a colaboração que se procurou estabelecer com as juntas de freguesia, no sentido de garantir um contacto mais direto com a população.

#### 3. ESCLARECIMENTO

O esclarecimento de todos os interessados é um aspeto indispensável à participação dos cidadãos na discussão pública de um instrumento de gestão territorial e surge em complementaridade com a comunicação e divulgação da proposta do Plano.

---

<sup>2</sup> Os n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º e do n.º 7 do artigo 96.º do Decreto-Lei 380/99, 22 de Setembro, na redação em vigor, conjugados com o n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho.

Neste sentido e com o intuito de promover o esclarecimento do público face às opções de ordenamento do território para o concelho de Odivelas, a CMO entendeu promover um conjunto de sessões públicas de esclarecimento e definiu um horário de atendimento específico para a clarificação de dúvidas relacionadas com a proposta do PDM.

As iniciativas de esclarecimento, assim como a análise dos dados recolhidos no âmbito das mesmas encontram-se descritas no subcapítulo 3.4.

#### 4. SISTEMATIZAÇÃO, PONDERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Após o encerramento da discussão Pública a CMO procedeu à sistematização de todas as contribuições que lhe foram dirigidas por escrito, para poder efetuar a respetiva ponderação. Em função da ponderação efetuada é tomada uma decisão final que vem expressa no capítulo 4.

### 3.2 MODELO DE COMUNICAÇÃO

Considerando a importância estratégica de um PDM para o desenvolvimento de um determinado território, mas também a natureza regulamentar de que se reveste este instrumento de gestão territorial, é fundamental garantir uma ampla discussão das propostas.

Neste sentido e também com o objetivo de dar cumprimento ao enquadramento legal em matéria de direito à participação de todos os interessados na elaboração deste tipo de instrumentos, a CMO estabeleceu um modelo de comunicação da discussão pública do PDM que fosse ao encontro dos princípios orientadores de uma boa governação<sup>3</sup>, capaz de fomentar uma cidadania ativa e responsável.

Assim e num contexto de alguma contenção orçamental, comum presentemente à generalidade dos serviços públicos, a divulgação e comunicação da proposta de PDM e respetivo Relatório Ambiental assentou fundamentalmente em dois tipos de suportes: material impresso e multimédia.

Foram, ainda, adotados procedimentos complementares de utilização dos meios de comunicação social.

---

<sup>3</sup>A boa Governação deve ser levada a cabo em respeito não só pelos conceitos de eficiência, eficácia e economia, advogados pelo NPM [New Public Management], mas, também, respeitando os valores públicos de equidade, responsabilidade, transparência, inclusão e participação, essenciais ao exercício de uma cidadania activa que potencie um desenvolvimento sustentado e equilibrado nas sociedades contemporâneas." (FERRAZ, David; ALEXANDRE, Helena (2008) Que espaço para uma cidadania activa e participativa no contexto das reformas da administração pública em Portugal? in 6.º Congresso Nacional da Administração Pública, Lisboa 29-30 de Outubro de 2008.)

## **MATERIAL IMPRESSO**

### **CARTAZES A3**

Com uma tiragem de 450 exemplares e uma distribuição alargada pelos diversos equipamentos e serviços municipais, juntas de freguesia e movimento associativo, este suporte foi desenvolvido para divulgar o calendário das sessões de esclarecimento, locais de consulta dos documentos em consulta pública, horário de atendimento presencial e contactos para esclarecimentos e/ou envio de participações escritas.

Foi, ainda, efetuada uma tiragem personalizada de 350 exemplares para colocação nas carruagens das composições de todas as linhas do Metropolitano de Lisboa.

### **FOLHETOS A5**

Com uma tiragem de 1650 exemplares e uma distribuição alargada pelos diversos equipamentos e serviços municipais, juntas de freguesia e autocarro Voltas, este suporte foi desenvolvido para esclarecer o público em geral dos propósitos da fase de discussão pública de um PDM e importância da participação neste processo. Foi também incluído neste suporte o calendário das sessões de esclarecimento, locais de consulta dos documentos em consulta pública, horário de atendimento presencial e contactos para esclarecimentos e/ou envio de participações escritas.

10

### **MUPI**

O cartaz A3 foi transposto para grande formato (1,20m X 1,75) de forma a integrar, durante todo o mês de Janeiro de 2015, o Circuito Municipal de Abrigos CEMUSA, composto por 26 faces distribuídas por todas as freguesias do concelho, de acordo com o calendário seguinte. Este suporte destinou-se fundamentalmente a divulgar o calendário das sessões de esclarecimento e contactos para esclarecimentos e/ou envio de participações escritas.

### **TELA EM LONA**

Foi produzida uma tela em lona (2,45m X 0,90m) para colocação na fachada da Quinta a Memória, Edifício dos Paços do Concelho. Este suporte destinou-se única e exclusivamente a

divulgar o calendário das sessões de esclarecimento e permaneceu durante todo o mês de Janeiro de 2015.

## **AGENDA MUNICIPAL**

A discussão pública do PDM foi contracapa da edição de Janeiro de 2015 da Agenda Municipal. A inserção efetuada destinou-se, fundamentalmente, a divulgar o calendário das sessões de esclarecimento.

Com uma tiragem de 1100 exemplares, a Agenda Municipal é distribuída pelos diversos equipamentos e serviços municipais, juntas de freguesia e movimento associativo.

## **MULTIMÉDIA**

### **PÁGINA WEB**

Foi criada no Portal Externo da Câmara Municipal uma nova área de conteúdos destinada a alojar os documentos em consulta pública e demais informações associadas à fase de discussão pública do PDM.

Disponível em <http://www.cm-odivelas.pt/index.php/componente-favoritos/discussao-pdm> desde 22 de Dezembro de 2014, esta área de conteúdos apresenta a seguinte estrutura de conteúdos:

Aviso e Edital

Documentos em consulta

Elementos que acompanham o PDM (inclui também outros elementos complementares)

Cronologia do PDM de Odivelas

Agenda

Deixe aqui a sua opinião (formulário de Participação)

Perguntas frequentes

Exposição Itinerante (formato Ebook e ficheiros PDF)

## **APONTADORES**

Com o objetivo de facilitar o acesso à área de conteúdos do PDM, foram criados dois apontadores na *homepage* do Portal Municipal para a área de conteúdos da discussão: um *Banner* e um Botão.

Estes dois apontadores estiveram disponíveis durante todo o período de discussão pública, mantendo-se atualmente o botão com ligação a esta área.

## **NEWSLETTER DIGITAL**

Foram produzidas duas notícias sobre a discussão pública do PDM que integraram o item “Notícias” do Portal Externo da Câmara e a Newsletter digital. A primeira sobre a sessão de abertura da discussão pública e a segunda sobre o encerramento das sessões de esclarecimento.

## **FACEBOOK**

Para além do portal municipal, a discussão pública do PDM e todas as informações associadas a esta fase de elaboração do PDM foram objeto de divulgação no perfil da Câmara Municipal na rede social *Facebook*.

## **INTRANET (PORTAL INTERNO)**

Não obstante a divulgação/comunicação efetuada no portal externo da Câmara Municipal, importa referir a utilização do portal interno, ao longo de todo o mês de Janeiro de 2015, para divulgação da discussão pública do PDM aos serviços e funcionários municipais.

## **E-MAIL**

Foi, também, efetuada uma ampla divulgação do calendário das sessões de esclarecimento por email para uma base de dados que compreende os seguintes destinatários: funcionários da CMO; associações e coletividades; associações de Pais (todos os ciclos); Juntas de Freguesia;



IPSS; escolas públicas (todos os ciclos); sede dos agrupamentos escolares; escolas privadas; instituições religiosas.

Importa, também, referir um procedimento de divulgação complementar, efetuado por ofício, junto de todos aqueles que, ao longo do processo de elaboração do PDM, endereçaram à CMO sugestões/reclamações ao PDM.

## COMUNICAÇÃO SOCIAL

Foram produzidas duas Notas de Imprensa. A primeira relativa à abertura do processo de discussão pública do PDM e a segunda, uma nota conclusiva, relativamente ao encerramento e balanço do processo de discussão pública.

### 3.3 DIVULGAÇÃO, CONSULTA E ESCLARECIMENTO DA PROPOSTA

À semelhança da divulgação/comunicação do processo de discussão pública do PDM e com o objetivo de proporcionar formas de acesso aos conteúdos adaptadas aos diferentes públicos, a divulgação dos conteúdos materiais da proposta do Plano e respetiva consulta foram feitas através de dois tipos de suportes: digital e impresso.

No que respeita ao esclarecimento e considerando a importância de que se reveste no contexto de um processo de discussão pública, este foi essencialmente presencial, através da dinamização de sessões públicas de esclarecimento e atendimento personalizado.

#### DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

Com o objetivo primeiro de sistematizar e divulgar as principais proposta do PDM, mas também com a dupla função de divulgar as sessões de esclarecimento, horário de atendimento presencial e também os contactos para esclarecimentos e/ou envio de participações escritas, foi produzida uma exposição itinerante composta por 5 expositores frente e verso, totalizando 10 faces, de dimensão 1,90m X 1,00m.

Os conteúdos desenvolvidos, para além da sistematização das principais propostas, procuraram efetuar uma caracterização sumária do território e um enquadramento estratégico supramunicipal, distribuindo-se da seguinte forma:

**Painel 1** | Calendário da Discussão Pública do PDM; **Painel 2** | Quadro de Referência Estratégica; **Painel 3** | Caracterização Territorial; **Painel 4** | Caracterização do Território - Localidades; **Painel 5** | Ordenamento – Uso do solo; **Painel 6** | Ordenamento – Níveis de Execução do PDM em Vigor e Principais Propostas; **Painel 7** | Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico e Arqueológico; **Painel 8** | Condicionantes Legais do Território; **Painel 9** | Reserva Ecológica Nacional; **Painel 10** | Plano de Orientação Estratégica

Com o intuito de garantir a presença da exposição em todas as localidades do Concelho, foram definidos dois circuitos de itinerância e dois circuitos permanentes que concretizaram o seguinte calendário:

CIRCUITO ITINERANTE I	
Sessão de Abertura	5 a 7 de Janeiro
Famões	8 a 13 de Janeiro
Póvoa de St. Adrião	14 a 19 de Janeiro
Oliv al Basto	20 a 26 de Janeiro

CIRCUITO ITINERANTE II	
Caneças	5 a 9 de Janeiro
Pontinha	12 a 15 de Janeiro
Odivelas	16 a 21 de Janeiro
Ramada	22 a 28 de Janeiro
Sessão de Enceramento	5 de Fevereiro

CIRCUITOS PERMANENTES	
Estação de Odivelas	5 a 30 de Janeiro
Estação da Pontinha	5 a 30 de Janeiro



Odivelas | Estação de Metro



Oliv al Basto



Ramada



Quinta da Memória

Os locais de itinerância da exposição foram definidos pelas juntas de freguesia, de modo a garantir a visibilidade deste suporte de divulgação da proposta.

#### CONSULTA DA PROPOSTA

De acordo com n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, na redação em vigor, foram postos à consulta pública os seguintes documentos:

## PROPOSTA DO PLANO

Regulamento

Plantas de Ordenamento

Plantas de Condicionantes

Relatório de Fundamentação das Opções do Plano

Programa de Execução e Financiamento

## RELATÓRIO AMBIENTAL

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO (e demais pareceres eventualmente emitidos)

## RELATÓRIO DE CONCERTAÇÃO

Estes documentos foram disponibilizados ao público em formato digital, através da página *Web* da Câmara Municipal, e em versão impressa passível de ser consultada, nos respetivos horários de atendimento, em todas as juntas de freguesia, na Loja do Cidadão – Posto da Câmara Municipal de Odivelas, no edifício dos Paços do Concelho – Quinta da Memória e no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico.

A área de conteúdos dedicada à discussão pública do PDM no portal da CMO contém, para além dos elementos anteriormente referidos, um conjunto de elementos de acompanhamento, diversos estudos/planos/instrumentos sectoriais auxiliares da proposta de plano.

## ESCLARECIMENTO DA PROPOSTA

As decisões concertadas são, naturalmente, aquelas que com mais facilidade se implementam e conseqüentemente as mais suscetíveis de conduzir a resultados de sucesso.

Neste sentido, é importante apostar na promoção de um processo de discussão pública que seja eficaz. Ou seja, um processo no âmbito do qual a mensagem seja comunicada de forma inteligível, de forma a garantir um retorno participativo o mais objetivo e assertivo possível.

Desta forma e em complementaridade com a divulgação e comunicação da proposta, a CMO definiu um calendário de nove sessões de esclarecimento da proposta do Plano, embora inicialmente apenas oito tivessem sido previstas.

A primeira e última foram sessões de carácter mais genérico, realizaram-se no edifício dos Paços do Concelho e assumiram claramente a função de abertura e encerramento. As restantes realizaram-se em sete localidades do concelho, de forma a abarcar a sua totalidade e procurando evidenciar as diversidades territoriais no contexto municipal e metropolitano.

O calendário e local de realização destas sete sessões foram concertados com as respetivas juntas de freguesia, procurando, também, estabelecer-se uma complementaridade com a exposição itinerante de divulgação da proposta. Ou seja, o calendário de itinerância foi definido de forma que cada localidade acolhesse a exposição cerca de cinco dias antes da realização da sessão, garantindo a sua permanência no próprio dia do evento.

<b>Calendário das Sessões de Esclarecimento</b>		
Sessão de abertura	Quinta da Memória	7 de Janeiro
Caneças	<i>Casa da Cultura</i>	9 de Janeiro
Famões	<i>Sala Polivalente</i>	12 de Janeiro
Pontinha	<i>Salão Nobre</i>	14 de Janeiro
Póvoa St. Adrião	<i>Casa da Cultura</i>	19 de Janeiro
Odivelas	<i>Pavilhão Polivalente</i>	21 de Janeiro
Olival Basto	<i>Sala Multiusos</i>	26 de Janeiro
Ramada	<i>Auditório</i>	28 de Janeiro
Sessão extraordinária	<i>Quinta da Memória</i>	05 de fevereiro

As sessões de esclarecimento foram presididas pela Senhora Presidente, Dr.<sup>a</sup> Suana Amador, e o debate conduzido pelo Senhor Vereador Paulo César Teixeira. Todas as sessões seguiram o tradicional formato de plenário, onde inicialmente os responsáveis políticos e a equipa técnica apresentaram as principais propostas do PDM e, de seguida, todos os interessados puderam colocar as suas questões, mediante uma inscrição prévia que decorreu durante a sessão plenária.

As questões colocadas foram registadas e posteriormente submetidas a uma análise de conteúdo.

É também de referir a realização de uma Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, inteiramente dedicada à apresentação e discussão da proposta do PDM (22 de janeiro 2015).

Por fim, entendeu a Câmara Municipal estipular um horário de atendimento ao público, para esclarecimentos sobre a proposta de PDM. (Terças-feiras, das 14:30 às 17:30 & Sextas-feiras, das 09h:00 às 12:00) O atendimento decorreu na secção de atendimento do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico. Conforme referido anteriormente, o horário foi divulgado em todos os suportes de divulgação apresentados no subcapítulo 3.2.

No capítulo 3.4. é apresentado um balanço dos resultados decorrentes das participações ocorridas no âmbito das sessões de esclarecimento e do atendimento presencial.

### **3.4 BALANÇO E ANÁLISE DE DADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA**

#### **3.4.1. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS**

De acordo com o RJGT em vigor, a Câmara Municipal está obrigada a ponderar as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento que lhe sejam remetidos.

Com efeito e nos termos do Aviso n.º 14356/2014 de 23 de Dezembro, que publica a deliberação da abertura da discussão pública do PDM de Odivelas, todos os interessados puderam apresentar os seus contributos por escrito no prazo de 30 dias.

Para o efeito e para além da morada postal, a CMO disponibilizou o endereço eletrónico [pdm@cm-odiveelas.pt](mailto:pdm@cm-odiveelas.pt) e um formulário de preenchimento *on line*, desenvolvido na plataforma *Google Docs*. O mesmo formulário em versão impressa foi distribuído em todos os locais onde estiveram disponíveis para consulta os documentos da proposta de Plano impressos e, também, durante as sessões de esclarecimento. É, ainda, de referir a morada postal disponível para a receção de qualquer participação escrita.

Todas as participações escritas, independentemente da forma de envio, foram objeto de registo através do sistema de gestão documental *Edoclink*, introduzidas numa folha de cálculo Excel estruturada a partir dos campos de respostas do formulário de participação, georreferenciadas, impressas, arquivadas e numeradas. Sendo, posteriormente, enviada uma comunicação (via postal ou e-mail) ao exponente acusando a sua receção e remetendo a resposta para o Relatório de Ponderação.

A exposição do assunto na folha de cálculo Excel foi objeto de uma sistematização por parte da equipa técnica, de forma a garantir a uniformização da respetiva apresentação.

No capítulo 4 é apresentada a ponderação de todas as participações escritas submetidas à CMO durante o período de discussão pública.

Importa, ainda, referir a relevância das participações ocorridas durante as sessões de esclarecimento e dos atendimentos presenciais.

Com efeito, estas participações não integram a ponderação efetuada, tanto mais que na generalidade foram esclarecidas no momento, contudo foram objeto de análise por parte da equipa técnica e poderão, algumas delas, vir a refletir-se na versão final da proposta de Plano.

Neste sentido, a sistematização e análise de dados da discussão pública que a seguir se apresenta integram as três formas de participação anteriormente descritas: sessões públicas de esclarecimento, atendimento presencial e participações escritas.

Em relação a cada uma das três formas de participação é apresentada uma análise frequencial e uma análise de conteúdo.

No que respeita à análise de conteúdo e de acordo com os diversos assuntos abordados no contexto de cada forma de participação, foram definidas 15 categorias temáticas (Tabela 1) em função das quais se agruparam as questões colocadas.

**TABELA 1** CATEGORIAS DE ANÁLISE TEMÁTICA DOS ASSUNTOS ABORDADOS NA DISCUSSÃO PÚBLICA

<b>Conteúdos abordados</b>	
Actividades económicas	Património arquitetónico e arqueológico
AUGI - Legalização	Peças do plano
AUGI - Requalificação	Realojamento
Definição de estratégias municipais	Regeneração urbana
Edifícios com uso desafectado (COMETNA, Ed. Estradas de Portugal, Escola Velha PSA)	Serviços e equipamentos coletivos
Espaços industriais	Turismo
Governança e governação	Outros assuntos
Mobilidade, acessibilidades e transportes	

A categoria “Outros assuntos” exigiu, naturalmente, uma análise aos conteúdos que agregou (Tabela 2). Trata-se de um conjunto de questões diversas, cujo denominador comum é o facto de extravasar a esfera de atuação de um PDM.

**TABELA 2** TEMÁTICAS QUE COMPÕEM A CATEGORIA DE ANÁLISE “OUTROS ASSUNTOS”

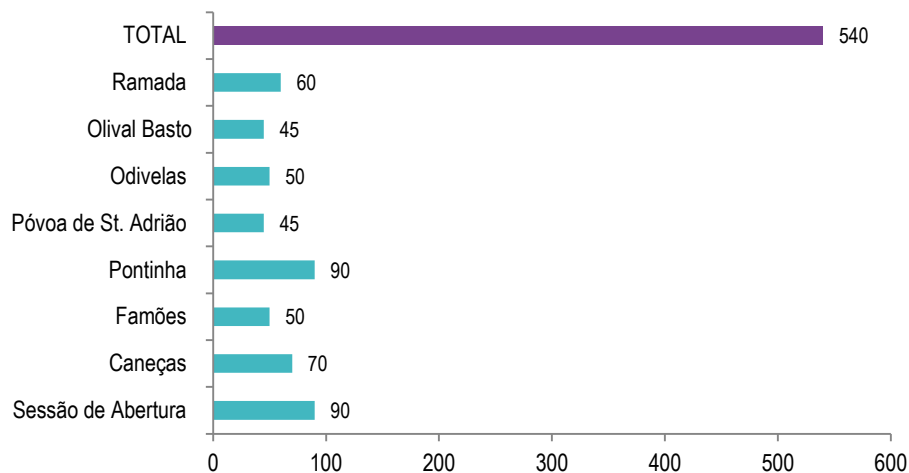
<b>Outros Assuntos</b>	
Gestão de resíduos	Organização da circulação automóvel
IMI	Requalificação do espaço público
Limpeza urbana	Viaturas abandonadas
Linhas de água - limpeza e requalificação	Sem especificação
Definição dos limites administrativos	

### 3.4.2. SESSÕES PÚBLICAS DE ESCLARECIMENTO

No período de 30 dias em que ocorreu a discussão pública do PDM de Odivelas (de 31 de Dezembro de 2014 a 11 de Fevereiro de 2015) realizaram-se 9 sessões públicas de esclarecimento.

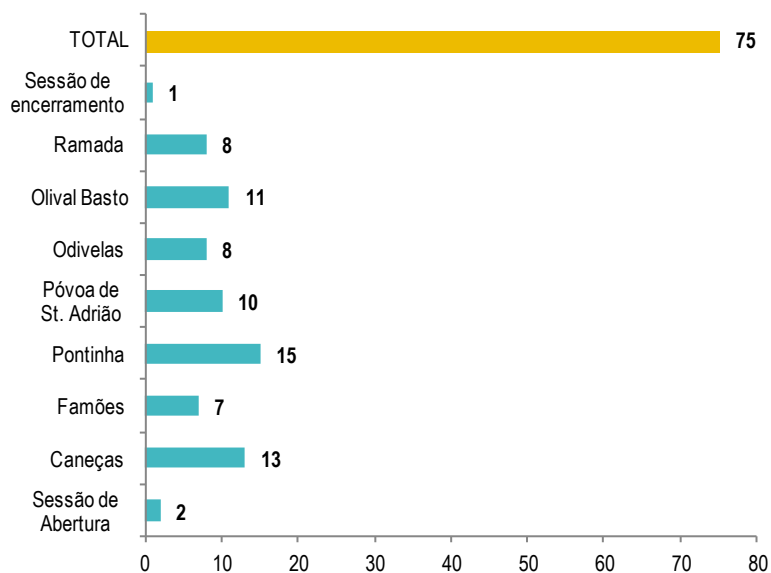
No conjunto destas 9 sessões participaram mais de 500 pessoas (Figura 1), tendo sido as sessões de abertura e as realizadas na Pontinha e Caneças aquelas que mais participantes mobilizaram (90 na abertura e Pontinha e 70 em Caneças).

**FIGURA 1** DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE PRESENCAS PELAS SESSÕES PÚBLICAS DE ESCLARECIMENTO



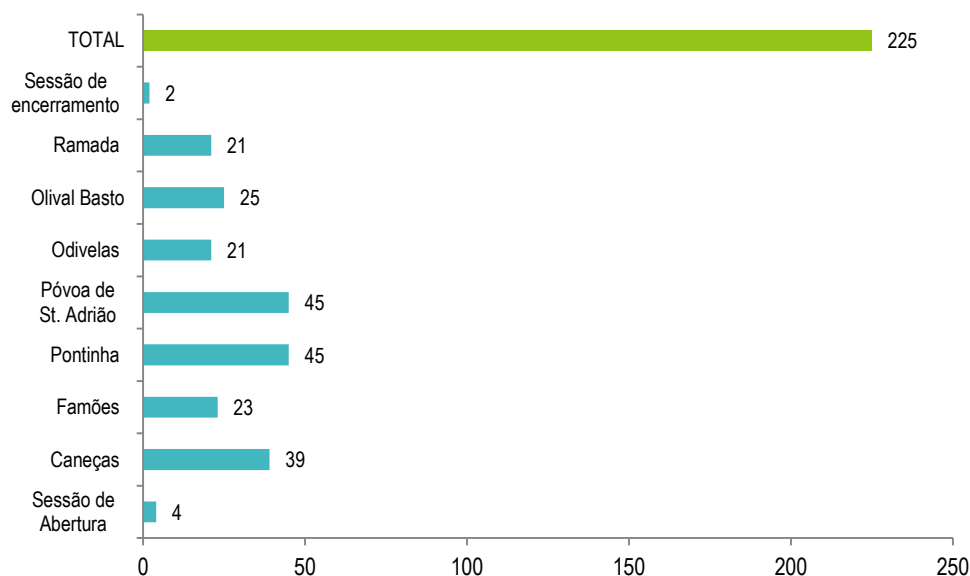
No total registaram-se 75 intervenções (Figura 2), tendo sido, mais uma vez, as sessões realizadas na Pontinha e Caneças aquelas que mais intervenientes tiveram, 15 e 13 respetivamente.

**FIGURA 2** DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE INTERVENÇÕES PELAS SESSÕES PÚBLICAS DE ESCLARECIMENTO



As intervenções registadas suscitaram um total de 225 questões (Figura 3), o que nos permite identificar uma média de 3 questões por interveniente. Na verdade observa-se uma certa uniformidade quanto ao número de questões suscitadas na globalidade das sessões, à exceção das de âmbito mais geral (abertura e encerramento). Ainda assim, foram, uma vez mais, Pontinha simultaneamente com Póvoa de St. Adrião e Caneças aquelas onde mais questões foram colocadas.

**FIGURA 3** DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE QUESTÕES COLOCADAS POR SESSÃO DE ESCLARECIMENTO



No que respeita aos conteúdos abordados (Tabela 3), a categoria temática que mais peso teve no conjunto das questões colocadas foi sem dúvida a MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTES (23%). Em segundo e terceiro lugares estão, respetivamente, as categorias PEÇAS DO PLANO (18%) e OUTROS ASSUNTOS (11%).

Com efeito, esta análise temática dos conteúdos abordados nas sessões de esclarecimento mostra que este é um tipo de participação que se situa a um nível bastante mais estratégico e orientado para comunidade do que as participações escritas ou o atendimento presencial.

Apesar da categoria PEÇAS DO PLANO aparecer em segundo lugar, o que naturalmente evidencia preocupações de índole individual, em grande parte decorrentes de eventuais alterações de uso do solo ou de parâmetros urbanísticos, é de notar um conjunto alargado de preocupações que cobrem uma grande parte das políticas municipais.

As peças do plano que maior preocupação suscitaram foram a Planta de Ordenamento – Usos do Solo e o Regulamento.



**TABELA 3** CATEGORIAS TEMÁTICAS DAS QUESTÕES ABORDADAS NAS SESSÕES DE ESCLARECIMENTO

<b>Categorias temáticas</b>	<b>N.º</b>	<b>%</b>
Turismo	2	1%
Definição de estratégias municipais	4	2%
Actividades económicas	5	2%
Realojamento	6	3%
AUGI - Requalificação	8	4%
Espaços verdes e Hortas urbanas	8	4%
AUGI - Legalização	10	4%
Governança e governação	10	4%
Edifícios com uso desafectado	11	5%
Património arquitetónico e arqueológico	14	6%
Regeneração urbana	13	6%
Serviços e equipamentos coletivos	17	8%
Outros assuntos	24	11%
Peças do plano	40	18%
Mobilidade, acessibilidades e transportes	51	23%
<b>TOTAL</b>	<b>223</b>	<b>100%</b>

Por fim, importa assinalar a categoria temática OUTROS ASSUNTOS, pelo peso que apresenta (11%) e pelo facto de se tratar, conforme explicitado nas orientações metodológicas, de uma categoria composta por temas muito diversos e que não poderão ser resolvidos em sede de elaboração do PDM

Os principais assuntos desta categoria temática (Tabela 4) que, ao longo das várias sessões, foram abordados pelos intervenientes são sem dúvida a LIMPEZA E REQUALIFICAÇÃO DAS LINHAS DE ÁGUA (38%), a REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO (21%) e a LIMPEZA URBANA (21%).

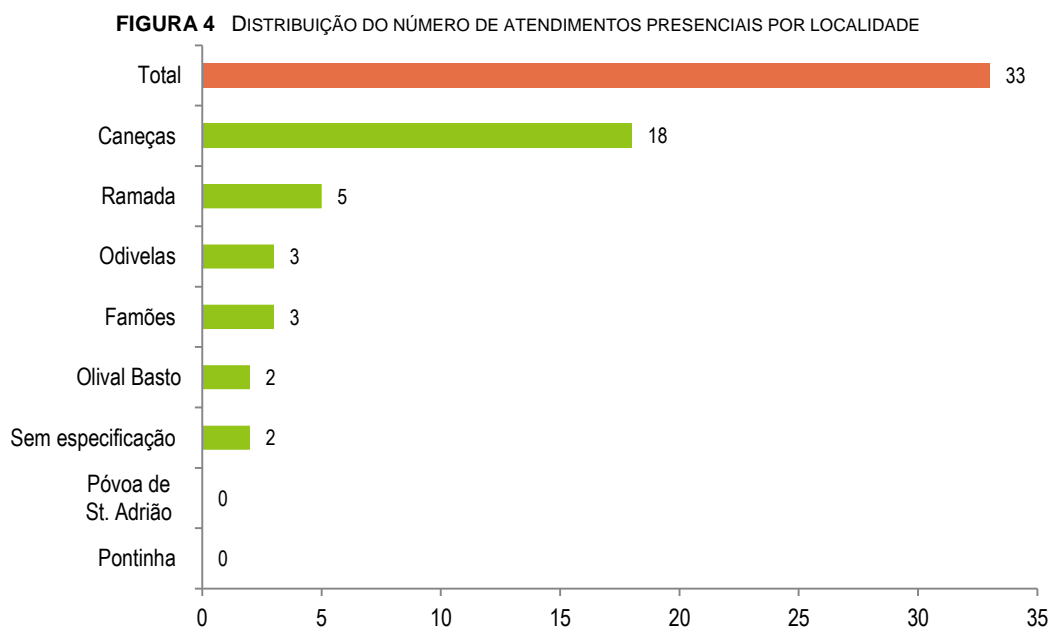
**TABELA 4** CONTEÚDOS ABORDADOS NO ÂMBITO DA CATEGORIA «OUTROS ASSUNTOS» [SESSÕES ESCLARECIMENTO]

<b>Outros assuntos</b> Conteúdos abordados	<b>N.º</b>	<b>%</b>
Gestão de resíduos	2	8%
Viaturas abandonadas	0	0%
Sem especificação	0	0%
IMI	1	4%
Organização da circulação automóvel	2	8%
Limpeza urbana	5	21%
Requalificação do espaço público	5	21%
Linhas de água - limpeza e requalificação	9	38%
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>100%</b>

### 3.4.3. ATENDIMENTO PRESENCIAL

No decorrer do período de discussão pública do PDM de Odivelas foram efetuados e registados 33 atendimentos presenciais, no serviço de atendimento do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico.

Caneças é a localidade do Concelho que mais atendimentos presenciais suscitou (18), sendo de assinalar as localidades de Póvoa de St. Adrião e Pontinha como aquelas que não constituíram objeto de qualquer atendimento.



Relativamente aos conteúdos das questões abordadas nos atendimentos e tal como referido anteriormente, a sua maioria diz respeito à categoria PEÇAS DO PLANO (82%).

Trata-se, na verdade, de questões relacionadas com os efeitos, em determinadas parcelas de terreno, decorrentes de alterações de uso do solo, de alterações de parâmetros urbanísticos e da afetação de determinadas áreas à REN.

**TABELA 5** CATEGORIAS TEMÁTICAS DAS QUESTÕES ABORDADAS NOS ATENDIMENTOS

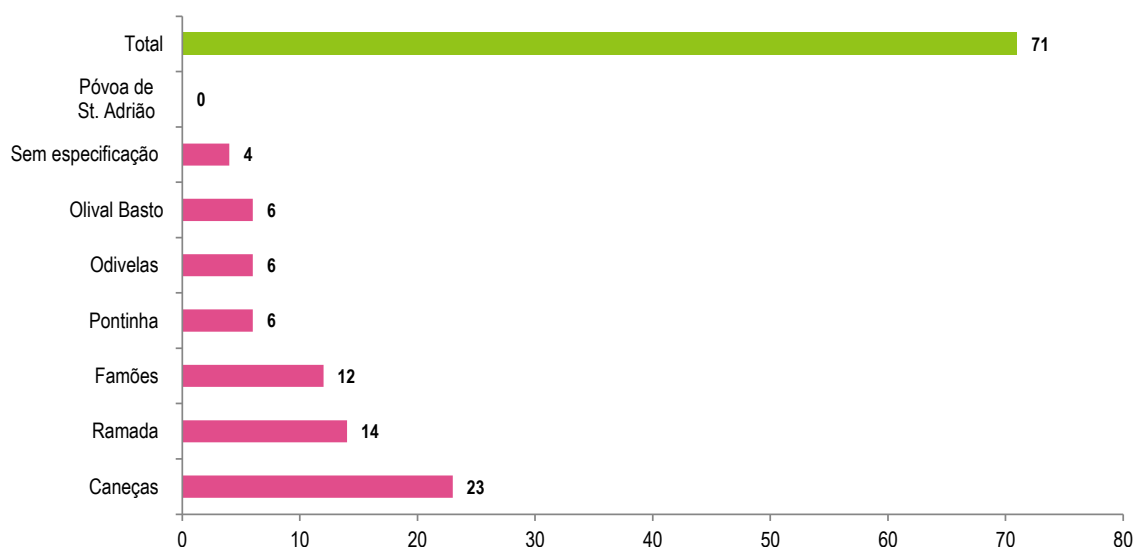
<b>Categorias temáticas</b>	<b>N.º</b>	<b>%</b>
Outros Assuntos [Requalificação do espaço público]	1	3%
Peças do Plano [Plantas de Condicionantes]	3	9%
Governança	5	15%
Peças do Plano [Plantas de Ordenamento - usos do solo ]	24	73%
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>100%</b>

#### 3.4.4. PARTICIPAÇÕES ESCRITAS

No que respeita à forma de participação escrita, foram remetidas à CMO durante o período de discussão pública 71 participações (Figura 5).

Caneças é a localidade do Concelho relativamente à qual se regista um maior número de participações (23). Ao contrário da localidade da Póvoa de St. Adrião, em relação à qual não há nenhuma participação escrita.

FIGURA 5 DISTRIBUIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES ESCRITAS POR LOCALIDADE



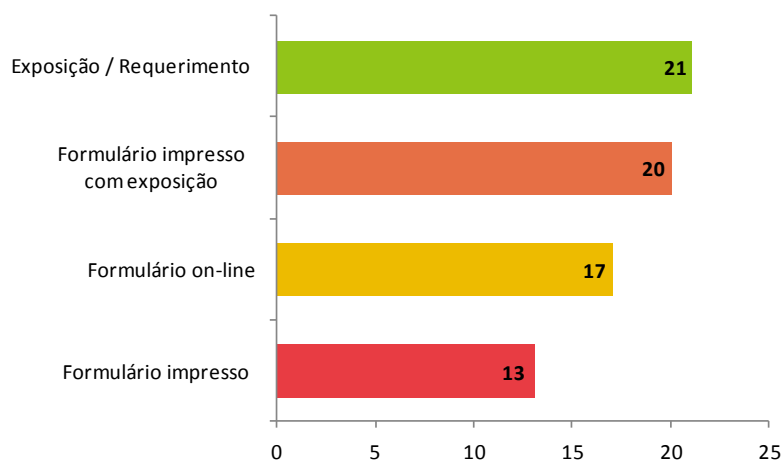
O principal suporte das participações escritas foi, sem dúvida, o formulário impresso. No total foram enviadas 33 participações escritas com recurso à utilização do formulário impresso. 20 destes formulários foram enviados juntamente com outros documentos (plantas de localização, memórias descritivas de projetos, documentos de identificação do exponente e das parcelas de terreno em causa, exposições de carácter técnico), os restantes 13 foram enviados sem qualquer documento anexo.

Importa referir que os formulários impressos foram rececionados via postal e por correio eletrónico, tendo sido, para tal, digitalizados pelos exponentes depois de preenchidos.

O formulário de preenchimento *on line*, disponibilizado na plataforma *Google Docs*, apenas foi utilizado por 17 exponentes.

Por fim, é de referir que 21 exponentes remeteram a sua participação escrita sem recorrerem ao uso do formulário, apresentando, para tal, uma exposição/requerimento. Também este suporte foi remetido à Câmara tanto por via postal, como por correio eletrónico.

**FIGURA 6** SUPORTES DAS PARTICIPAÇÕES ESCRITAS



Relativamente à análise dos conteúdos abordados nas participações escritas, e à semelhança do que sucede nos atendimentos, foi a categoria temática PEÇAS DO PLANO aquela que maior número de participações escritas suscitou (76%).

Não obstante o peso residual das restantes categorias temáticas, é importante uma referência ao facto de algumas participações escritas revelarem preocupações de índole mais estratégica, como sejam a MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTES; TURISMO, GOVERNANÇA E GOVERNAÇÃO.

**TABELA 6** CATEGORIAS TEMÁTICAS DAS QUESTÕES ABORDADAS NAS PARTICIPAÇÕES ESCRITAS

<b>Categorias temáticas</b>	<b>N.º</b>	<b>%</b>
Governança e governação	1	1%
Regeneração urbana	1	1%
Turismo	1	1%
Mobilidade, acessibilidades e transportes	3	3%
Espaços verdes e Hortas urbanas	3	3%
Serviços e equipamentos coletivos	3	3%
AUGI - Legalização	4	4%
Outros assuntos	7	7%
Peças do plano	74	76%
<b>Total</b>	<b>97</b>	<b>100%</b>

A categoria OUTROS ASSUNTOS, apesar de no contexto das participações escritas apresentar um peso inferior ao registado nas sessões de esclarecimento, é a segunda grande temática aqui abordada, evidenciando, uma vez mais, a importância de questões relacionadas com diversas políticas municipais e que, naturalmente, terão de ser equacionadas em sede própria.

**TABELA 7** CONTEÚDOS ABORDADOS NO ÂMBITO DA CATEGORIA «OUTROS ASSUNTOS» [PARTICIPAÇÕES ESCRITAS]

<b>Outros assuntos</b> Conteúdos abordados	N.º	%
Sem especificação	1	14%
Definição dos limites administrativos	1	14%
Limpeza de Linhas de água	2	29%
Requalificação do espaço público	3	43%
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>

No que respeita à ponderação das participações escritas submetidas à ponderação dos serviços técnicos, podemos verificar (Tabela 8) que 45% resultaram desfavorável, ou seja, trata-se de pretensões às quais não foi possível atender por constrangimentos decorrentes do ordenamento e/ou condicionantes.

Analisando as restantes situações, verifica-se que 10% do total das participações foram atendidas, resultando em alterações às peças do plano, 11% foram parcialmente atendidas, algumas das quais também produziram alterações na proposta e 11% já se encontravam contempladas.

É, ainda, de referir que 25% do conteúdo dos formulários apresentados não se enquadram no âmbito da presente proposta de plano, pelo que foram considerados NÃO APLICÁVEL.

**TABELA 8** PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES ESCRITAS (%)

<b>Ponderação</b>	<b>%</b>
Favorável	10
Desfavorável	45
Parcial	11
Já contemplado	11
Não aplicável	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

## 4. PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

A ponderação da Discussão Pública do PDM de Odivelas obedeceu a um trabalho de análise técnica e é apresentada sob a forma de uma ficha tipo.

Importa referir que, para além dos cidadãos e agentes de desenvolvimento que endereçaram à Câmara Municipal participações escritas, foram rececionados contributos de entidades responsáveis pela prossecução de interesses sectoriais com relevância no território de Odivelas, algumas das quais chegaram a integrar a Comissão de Acompanhamento. Foram estas entidades a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT); o Instituto da Conservação da Natureza e Floresta (ICNF) e a REN – Rede Eléctrica Nacional, SA. Foi, ainda, endereçado pela Direcção-Geral do Território um parecer decorrente da análise que esta entidade tem vindo a efetuar aos elementos do PDM de Odivelas.

Por fim, inclui também a ponderação efetuada a um conjunto de questões levantado internamente e que diz fundamentalmente respeito a compromissos urbanísticos que não foram contemplados na proposta de Plano e, como tal, passam agora a integra-la.

## 4.1 FICHAS DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES ESCRITAS

A ficha de ponderação das participações escritas que totalizaram 71, conforme referido no subcapítulo 3.4.4, é composta por sete entradas:

1. Identificação do número de ordem, do expoente, do registo de entrada e da localização da exposição efetuada através da localidade e coordenadas geográficas<sup>4</sup>, quando aplicável;
2. Identificação do tipo de participação;
3. Exposição da participação por escrito (Resumo);
4. Ponderação;
5. Proposta de decisão;
6. Proposta de alteração, com a indicação das peças do Plano alteradas e exposição do conteúdo (imagem ou texto) tal como foi apresentado na Discussão Pública e respetiva reformulação.
7. Observações

No final apresenta-se uma síntese da decisão decorrente da ponderação efetuada para cada uma das participações escritas.

---

<sup>4</sup> De uma forma geral a localização de cada parcela foi enquadrada na sua envolvente, uma vez que nem sempre se disponibilizou a delimitação e localização cadastral.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>1</b>	<b>REQUERENTE:</b>  <b>REGISTO DE ENTRADA:</b>  <b>GEORREFERENCIAÇÃO: NÃO SE APLICA</b>	<b>LOCALIDADE: Caneças</b>
----------	---	----------------------------

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Pretende ter conhecimento do PDM.

### PONDERAÇÃO

No cumprimento da legislação em vigor (Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro), o PDM esteve em discussão pública entre 31 de Dezembro de 2014 e 11 de Fevereiro de 2015. Ao longo deste período, os documentos que constituem o plano estiveram disponíveis para consulta em vários locais do município bem como no sítio da CMO, para além de outras iniciativas, nomeadamente sessões de esclarecimento, períodos de atendimento presencial, etc.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)

NÃO SE APLICA

NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:



## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>2</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: -95045,9400;-93783,0840 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Possibilidade de aproveitamento de terrenos inferiores a 4 ha para fins turísticos (Espaço Naturalizado de Proteção e Enquadramento)

### PONDERAÇÃO

A participação refere-se a um espaço classificado na Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), estando também abrangido pela Zona de Especial Interesse Turístico (artigo 47º do Regulamento), a qual permite a edificação de parcelas com mais de 4 ha para fins turísticos. Esta orientação decorre dos estudos de enquadramento da responsabilidade da CCDRLVT, de modo a promover a contenção da urbanização na Área Metropolitana de Lisboa, garantindo assim maior sustentabilidade territorial.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- na Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como ecossistemas *Cabeceiras de Linhas de Água e Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão*;
- na Planta de Condicionantes – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, como *Áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos e Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

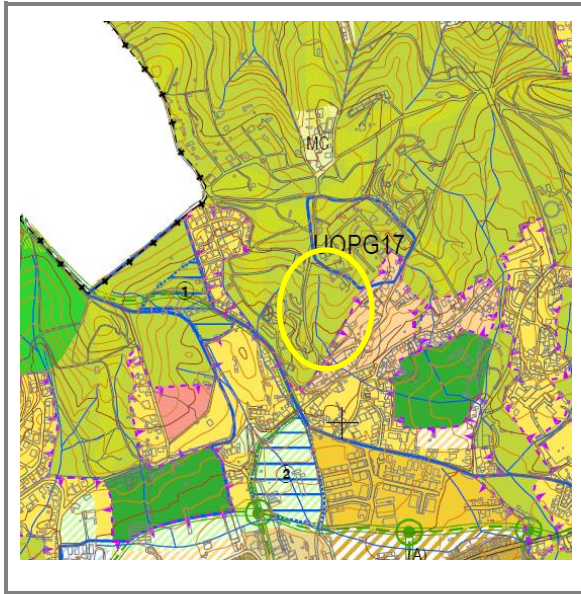
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

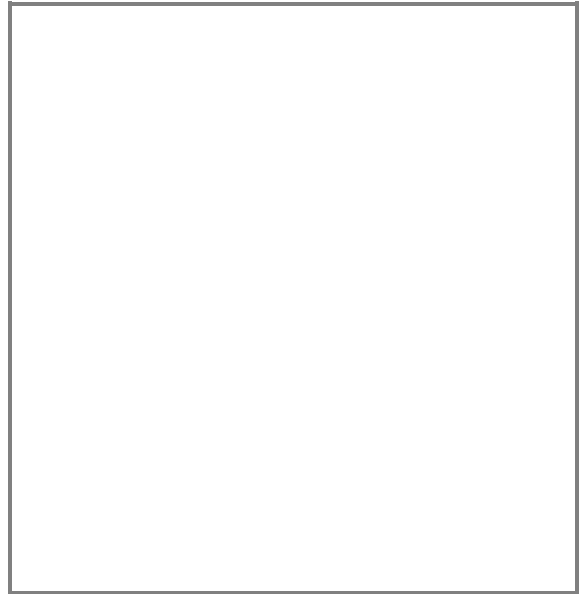
Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



**OBSERVAÇÕES:**

Versão final (reformulação)



## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>3</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Odivelas
	GEORREFERENCIAÇÃO: -91555,5749;-96284,6721 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Esclarecimento quanto ao início do processo de legalização do Bairro da Bela Vista (Arroja) e preocupação no sentido de se garantir o seu enquadramento no novo PDM.

### PONDERAÇÃO

A participação refere-se a um espaço classificado na Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Urbanizado Residencial a Reconverter* (artigo 35º do Regulamento).

No que concerne às condicionantes, essa área está classificada na Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como ecossistemas *Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Zonas Declivosas – Escarpas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológicas*.

A área tem o estatuto de Manutenção Condicionada (Artigo 51º do Regulamento), sendo por isso passível de legalização, no âmbito do desenvolvimento da UOPG 08 e após a realização de estudos e aplicação de medidas, conforme ponto 3 do artigo 51º do Regulamento.

### PROPOSTA DE DECISÃO

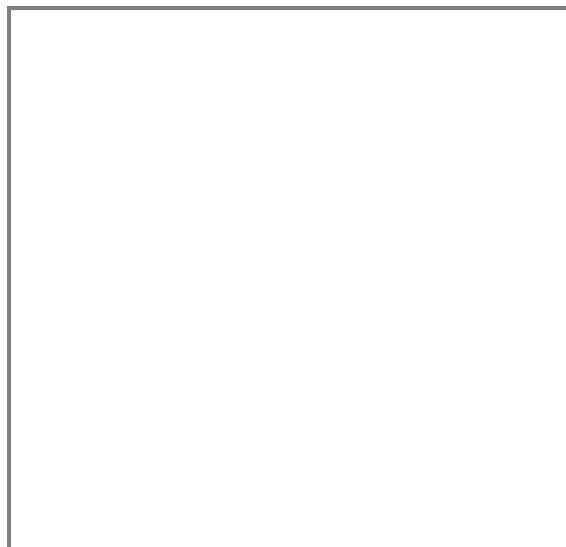
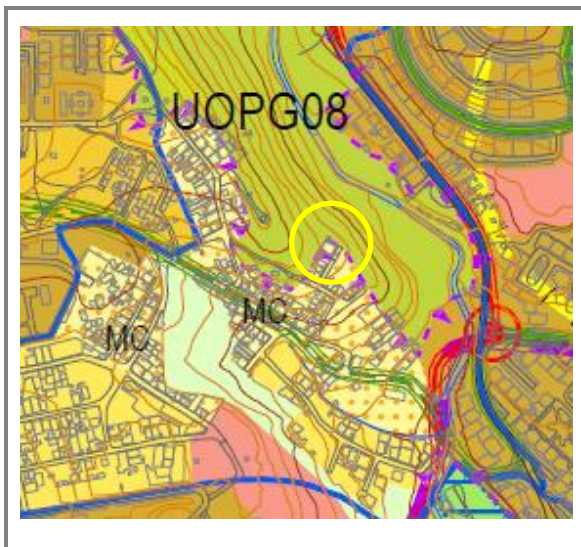
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>4</b>	<b>REQUERENTE:</b>
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b> LOCALIDADE: Caneças
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93873,9885;-93443,3638   -93627,7626;-93709,5551</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Referência ao potencial turístico dos seguintes locais: Quinta da Feiteira | Rua da Fonte Santa | Serra da Quinta - Estrada de Montemor. Disponibilidade e interesse em participar no desenvolvimento deste potencial.

### PONDERAÇÃO

A participação refere-se a espaços classificados na Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), estando também abrangidos pela *Zona de Especial Interesse Turístico* (artigo 47º do Regulamento), a qual permite a edificação de parcelas com mais de 4 ha para fins turísticos.

No que concerne às principais condicionantes, essas áreas estão, ainda, classificadas do seguinte modo:

- na Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como ecossistemas *Cabeceiras de Linhas de Água, Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Zonas Declivosas – Escarpas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológicas* ;
- na Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional, parcialmente classificada como RAN;
- na Planta de Condicionantes – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta*.

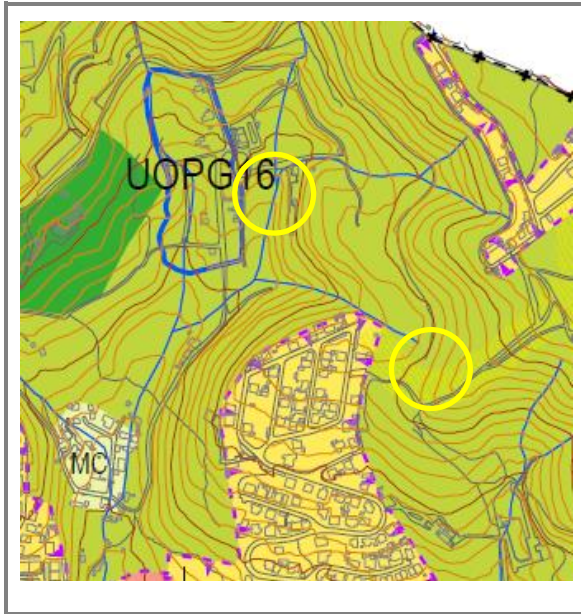
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

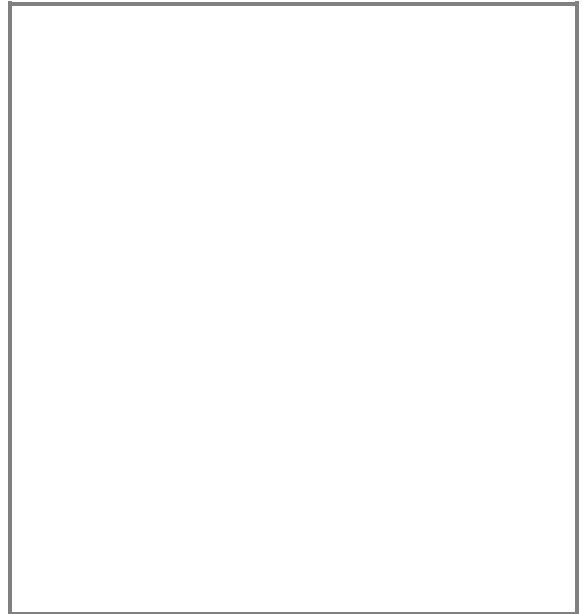
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>5</b>	<b>REQUERENTE:</b>  <b>REGISTO DE ENTRADA:</b>  <b>GEORREFERENCIAÇÃO: NÃO SE APLICA</b>	<b>LOCALIDADE: Famões</b>
----------	---	---------------------------

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Necessidade de uma zona verde local (prevista já no final dos anos 80) e necessidade de se finalizar a passagem pedonal inacabada há vários anos.

### PONDERAÇÃO

O assunto exposto não se enquadra na esfera de atuação de um Plano Diretor Municipal. O mesmo será equacionado no contexto da intervenção municipal, em função do respetivo enquadramento sectorial.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)

NÃO SE APLICA

NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>6</b>	<b>REQUERENTE:</b>  <b>REGISTO DE ENTRADA:</b>  <b>GEORREFERENCIAÇÃO: NÃO SE APLICA</b>	<b>LOCALIDADE: Famões</b>
----------	---	---------------------------

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Referência genérica à existência de problemas na área de Famões.

### PONDERAÇÃO

Considerando a falta de concretização dos problemas referidos na exposição efetuada, não é possível apresentar qualquer tipo de ponderação.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)

NÃO SE APLICA

NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>7</b>	<b>REQUERENTE:</b>
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b> LOCALIDADE: Odivelas
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -92357,2640;-95959,2339</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Disponibilidade para identificar a proprietária dos terrenos referentes ao chamado Moinho da Carrasqueira. Terrenos fundamentais ao alargamento dos arruamentos Rua Sara Afonso, Av. Das Acácias na confluência destas duas redes viárias, Rua Principal e Rua da Liberdade.

### PONDERAÇÃO

O assunto exposto não se enquadra na esfera de atuação de um Plano Diretor Municipal. O mesmo será equacionado no contexto da intervenção municipal, em função do respetivo enquadramento sectorial.

### PROPOSTA DE DECISÃO

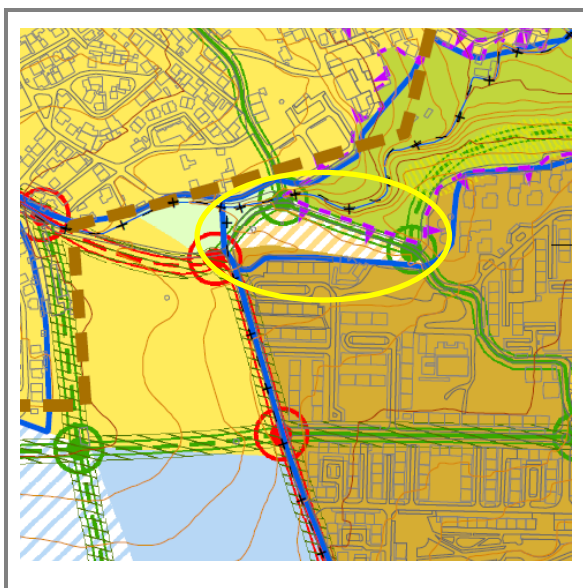
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



OBSERVAÇÕES:



## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>8</b>	<b>REQUERENTE:</b>  <b>REGISTO DE ENTRADA:</b> LOCALIDADE: S/ especificação  <b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93726,6195;-96387,1021   -93478,2138;-96193,8976   -93593,7914;-96200,7978   -91819,8091;-96895,8841</b> <small>[SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]</small>
----------	--

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Ponto 1 [Planta OT - EEM] - Integrar na Estrutura Ecológica Municipal o Jardim Botânico de Famões e o Complexo Desportivo de Odivelas ou parte do mesmo (junto à linha água) – ligando e dando assim continuidade à mancha 'verde' que vem acompanhando a ribeira do Freixinho (Quinta do Porto Pinheiro - limite sul da escola dos Moinhos da Arroja) até ao Rio da Costa; continuidade da EEM com os concelhos limítrofes.

Ponto 2 [Planta OT - usos do solo] - É questionada a proposta de requalificação/ execução de uma via de distribuição secundária (Rua Cidade de Portimão – B.S. Sebastião com a Rua José Augusto Gouveia – B. Trigache), colocando -se a hipótese desta requalificação se aplicar antes à Rua Cidade de Silves - B.S. Sebastião.

Ponto 3 [Regulamento] - ponto 6, art.º 30.º - substituir "projeto de arranjo" por: integrar um (ou integrar:) projeto de espaço exterior da responsabilidade de um arquiteto paisagista.

Ponto 4 [Regulamento] - art. 49.º - Corredores arborizados, porquê estes valores? Imposição superior ou só referência?

Ponto 5 [Programa Exec. Financiamento] - AIP 09 nas UOPG 02 e UOPG 11, pontos 3i) e 3f) & AIP 13 na UOPG 03, ponto 3e) - substituir "potenciais riscos ambientais e do ruído global a que a área está sujeita" por: potencialidades e constrangimentos que o espaço apresenta.

Ponto 2g) da UOPG 06 - Acrescenta informação relativa aos objetivos das cortinas verdes de enquadramento: não só minimizam o impacto visual, mas também desempenham, juntamente com o elemento modelação de terreno, as funções de barreira acústica. Não tão eficientes como as barreiras inertes, mas muito mais agradáveis visualmente, quer para os automobilistas que não se veem encurralados por 'taipais', como para os utilizadores exteriores a CRIL.

Ponto 2d) UOPG 08 - retirar a palavra "dos"

UOPG 12 - questiona-se o porquê da AIP 19, alínea 3h) uma vez que, adjacente a esta área são propostas zonas urbanizáveis para atividades económicas. Mais uma vez é possível compartimentar e fragmentar um possível corredor ecológico, e que atualmente tem um uso bem específico – agricultura de recreio/subsistência. Não será mais pertinente recuperar as funções que lhe estão atribuídas – Quinta de recreio/lazer. Não teria mais interesse a recuperação deste edifício e atribuir a ele um serviço cultural, de comércio, ou outro compatível, e não ao todo da área, preservando assim a identidade cultural passada – valência de Quinta de recreio!?

UOPG 12 , limite Noroeste - entrada para o Bairro São Sebastião (Famões), questiona-se a possibilidade de urbanizar toda a parcela sem salvaguardar os carvalhos localizados no limite norte desta parcela (Rua Cidade de Torres Vedras), ao mesmo tempo que podiam indicar aquelas duas vias como corredores/ vias arborizadas (Rua Cidade das Caldas da Rainha).

### PONDERAÇÃO

Ponto 1. As áreas referidas, pelas suas características, integram a EEM, no entanto as suas áreas não permitem a sua representação à escala do Plano.

Ponto 2. O assunto exposto não se enquadra na esfera de atuação de um Plano Diretor Municipal. O mesmo será equacionado no contexto da intervenção municipal, em função do respetivo enquadramento sectorial.

As restantes observações foram objeto de ponderação e obedecem à definição da estratégia subjacente ao Plano.

**PROPOSTA DE DECISÃO**

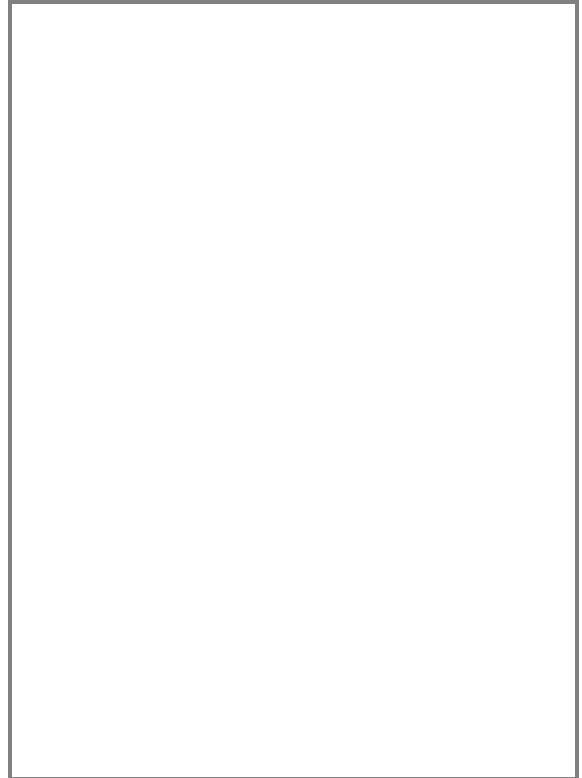
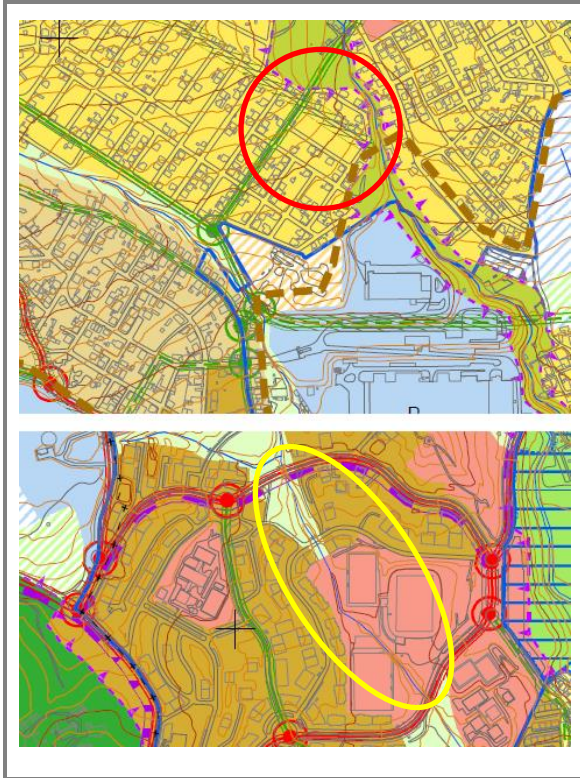
Favorável     Desfavorável     Parcial     Já contemplado     Não aplicável

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar:    Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>9</b>	<b>REQUERENTE:</b>
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b> LOCALIDADE: Pontinha <b>GEORREFERENCIAÇÃO: -92563,8352;-99716,3761   -92544,9064;-99935,4096   -92525,9776;-99278,3092   -92836,9511;-99437,8521   -92304,2400;-98632,0252   -92947,8199;-98751,0064</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Ponto 1- Aproveitar a elaboração deste documento estruturante para redefinir as fronteiras da Freguesia com o Concelho de Lisboa, nomeadamente em zonas como a envolvente da estação do Metro da Pontinha, a ex-estrada militar e respectivos taludes e o Regimento de Engenharia nº 1 (não esquecendo a preservação do Núcleo Museológico do M.F.A. como existente no Concelho de Odivelas);

Ponto 2- Considerar o terreno (cerca de 12.000 m2) a ser cedido pela C.M.Lisboa à C.M.Odivelas (aguarda escritura de cedência), como zona verde e de equipamentos, nomeadamente, como previsto, para a construção da nova Igreja, do novo Centro Social Paroquial e de outros equipamentos;

Ponto 3- Considerar o espaço necessário para a construção do futuro Centro de Saúde, em zona central da Vila, tal como chegou a existir em processo num terreno junto à Escola Secundária Braancamp Freire;

Ponto 4- Requalificar o espaço público de algumas artérias/zonas da Vila, tais como a zona de entrada, junto ao Reg. Engª nº 1 (espaço do, ainda, Mercado de Levante) e a Rua da Biblioteca Municipal D. Dinis, como rua pedonal;

Ponto 5- Requalificar o Bairro Dr. Mário Madeira e os Bairros da zona da Urmeira;

Ponto 6 - Criar várias bolsas de zonas verdes e requalificar o Jardim do Bairro Dr. Mário Madeira, junto à actual Igreja;

Ponto 7- Considerar a zona da Paiã como Pólo Ambiental (Pinhal Paiã/Terrenos da Escola Agrícola), de Lazer (Pinhal da Paiã), Cultural (Núcleo Museológico Agrícola) e Desportivo (segundo o estudo-prévio existente na C.M.O.- com a requalificação e a construção de equipamentos, desde a zona desportiva existente na Escola até ao Bairro Menino de Deus), fazendo deste grande espaço um espaço de atracção de visitantes no quadro Metropolitano.

### PONDERAÇÃO

Ponto 7. A área integra-se na UOPG 01 – Quinta da Paiã, a qual tem como objetivo o desenvolvimento de “*um grande espaço dedicado a interesses e usos públicos, de nível municipal ou supramunicipal, próprios de um espaço aberto tratado e naturalizado, preservando os espaços ecologicamente mais sensíveis para funções ligadas às atividades agrícolas e ecológicas de proteção e enquadramento paisagístico, bem como equipar o espaço para funções pedagógicas, recreio, lazer e desporto ao ar livre, envolvendo os espaços da Quinta da Paiã*”, tal como referido no Programa de Execução e Financiamento.

Os restantes assuntos expostos não se enquadram na esfera de atuação de um Plano Diretor Municipal, sendo equacionados no contexto da intervenção municipal, em função do respetivo enquadramento sectorial.

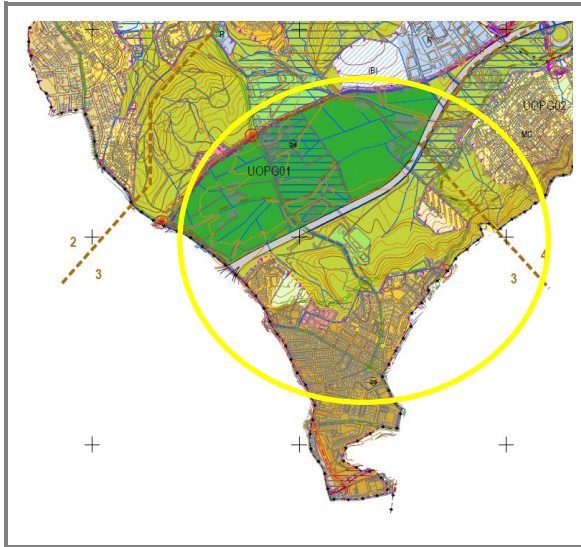
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

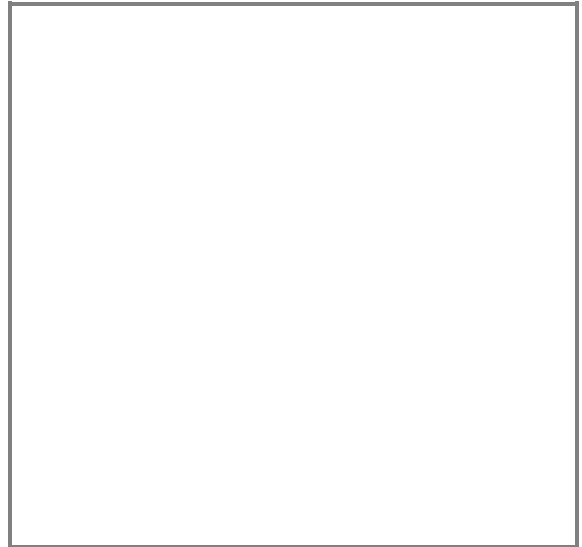
Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



**OBSERVAÇÕES**

Versão final (reformulação)



## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>10</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Pontinha
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93839,8638;-98321,8443</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Referência à necessidade de intervenção da linha de água que atravessa o bairro Novo de St.º Eloy (junto à Escola Básica da Condessa), pelo estado de degradação em que se encontra e pela deposição indevida de resíduos. Acrescenta-se que a situação em que se encontra esta linha de água tem estado na origem de alguns incidentes, como incêndios e, em caso de chuvas intensas, entupimento da descarga (Rua da Liberdade).

### PONDERAÇÃO

O assunto exposto não se enquadra na esfera de atuação de um Plano Diretor Municipal. O mesmo será equacionado no contexto da intervenção municipal, em função do respetivo enquadramento sectorial.

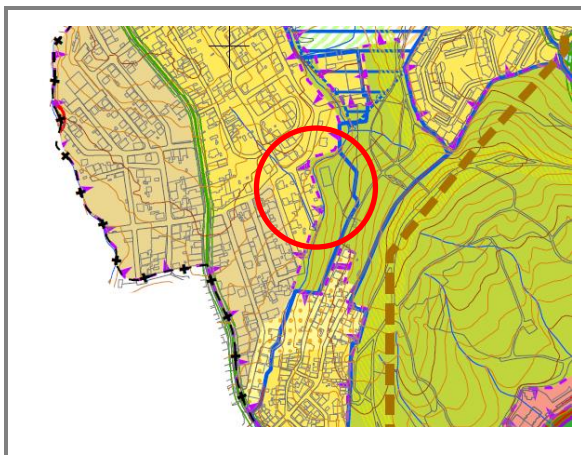
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)

**NÃO SE APLICA**

**OBSERVAÇÕES:** A presente exposição foi encaminhada para o serviço municipal competente

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>11</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Famões
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93428,7119;-97445,6958</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Necessidade de legalização das instalações e eventual expansão

### PONDERAÇÃO

A participação refere-se a um espaço classificado na Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Urbano – Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas* (artigo 40º do Regulamento).

No que concerne às principais condicionantes, essa área está, ainda, classificada do seguinte modo:

- na Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como ecossistemas *Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão*;
- na Planta de Condicionantes – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta*.

A proposta de PDM considera a expansão da atividade económica, nos termos estabelecidos no artigo 40º do Regulamento.

### PROPOSTA DE DECISÃO

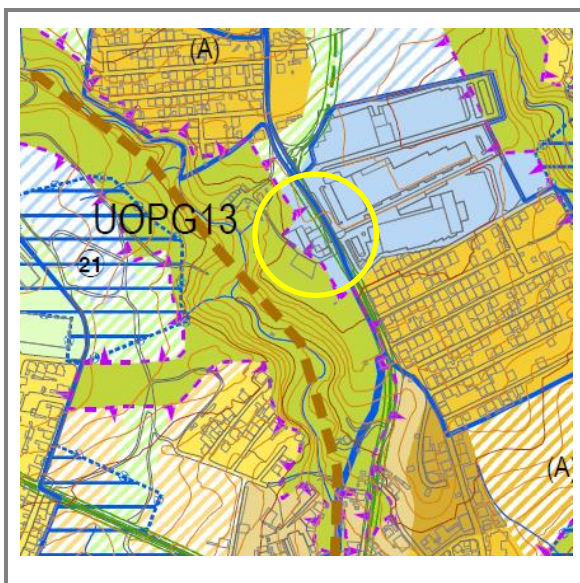
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>12</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Famões
	GEORREFERENCIAÇÃO: -93343,5697;-97609,0500 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso de forma a viabilizar a construção no lote 9 da Rua Major João Luís de Moura

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), sendo atravessado por *Espaço Canal de Mobilidade – Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Secundárias Existentes* e estando abrangida pela *UOPG 13 – Zona da Ribeira da Paiã*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta*;
- *Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

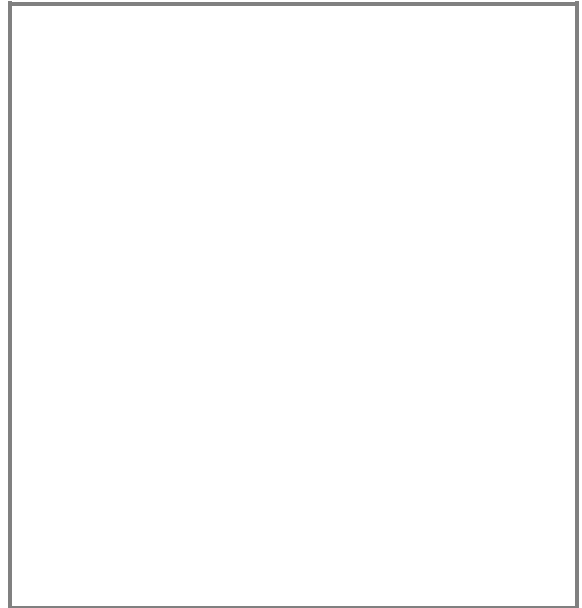
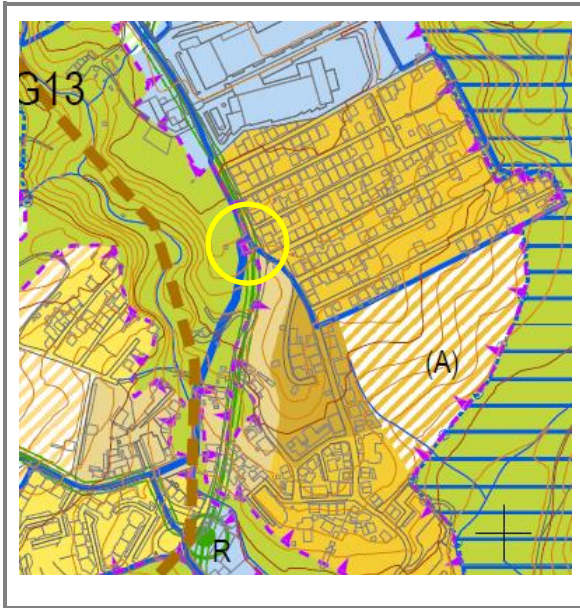
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica



Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**



## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>13</b>	<b>REQUERENTE:</b>
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b> LOCALIDADE: Olival Basto
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -90158,7679;-97358,9339</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Referência à necessidade de reformulação do nó rodoviário do Sr. Roubado, tendo em atenção os interesses e necessidades dos proprietários assim como todos aqueles quem ali trabalham.

### PONDERAÇÃO

A área integra-se na UOPG 03 – Nó Rodoviário Regional de Odivelas, a qual tem como objetivo a valorização da "imagem da principal entrada em Odivelas através da valorização paisagística e da consolidação das franjas urbanas limitrofes ao nó rodoviário", bem como a minimização dos "efeitos barreira das ligações rodoviárias da rede regional/rede local, qualificar e integrar espaços "sobrantes", encontrando possíveis soluções e estabelecer ligações entre Olival Basto e o restante território municipal", tal como referido no Programa de Execução e Financiamento.

É de referir que as soluções a adotar para a área implicam a intervenção de outras entidades com competências em matéria de redes de transportes e infra-estruturas.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

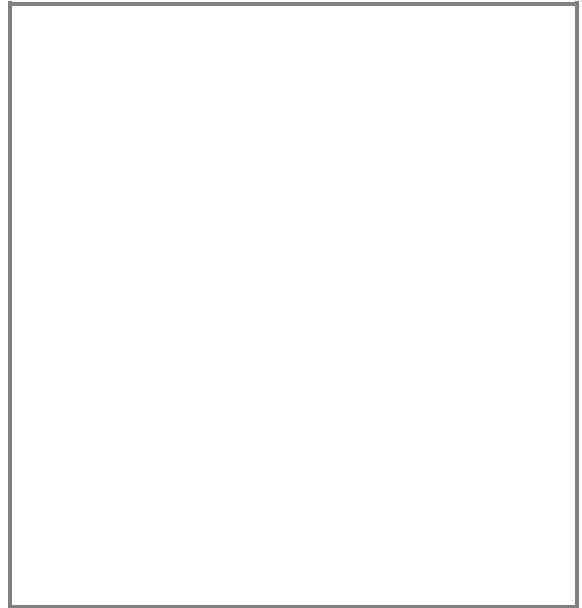
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>14</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Caneças
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93173,1567;-94379,5364</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Questiona-se o objetivo de haver uma AIP no Bairro do Carvalheiro e Casal da Azenha, uma vez que o assunto nunca fez parte das negociações entre a Comissão de Moradores e equipa Técnica da CMO.

A mesma situação se coloca em relação à zona confinante com a CREL, no que respeita ao ruído. Considerando-se que deveria ser a própria CREL a proceder à resolução do problema.

### PONDERAÇÃO

Após ponderação da participação, foi retirada a AIP 3.

Em relação à zona confinante com a CREL, o assunto será equacionado no contexto da intervenção municipal, em função do respectivo enquadramento sectorial, nomeadamente em sede do Grupo de Trabalho – Caracterização Acústica do Concelho de Odivelas.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

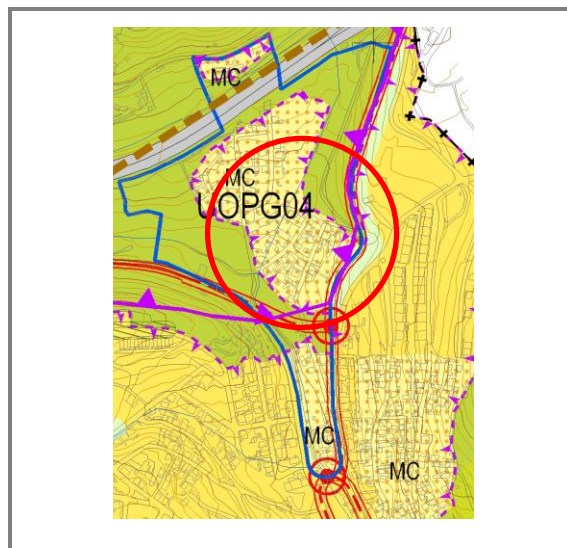
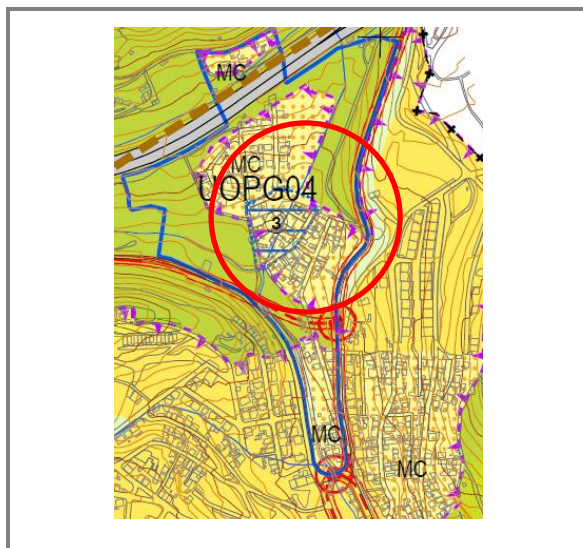
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:

Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Regulamento  
Programa de Execução e Financiamento  
Planta Indicativa de Execução – Programação e Execução Urbanística

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:** A presente exposição, na parte relativa ao ruído, foi encaminhada para o serviço municipal competente.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>15</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Odivelas
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -90798,9443;-96645,0470   -91721,6427;-96991,4421</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

É sugerido que o espaço do antigo cemitério na Av. Abreu Lopes seja aproveitado para a construção de um espaço verde (jardim). Questiona-se se o espaço anteriormente ocupado por dois campos de futebol e um estádio, nas Colinas do Cruzeiro (junto ao pavilhão Multiusos), se mantém disponível para equipamentos desportivos (designadamente estádio de futebol e para outros desportos de ar livre) passíveis de serem utilizados por vários clubes.

### PONDERAÇÃO

A zona junto à Av. Augusto Abreu Lopes está classificada na Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Urbano - Solo Urbanizado Consolidado - Espaço Urbanizado Central - Nível 1*, pelo que é compatível com a sugestão de criação de parques e jardins públicos, sendo a sua futura ocupação decidida em fase posterior em função do respetivo enquadramento sectorial.

A zona junto às Colinas do Cruzeiro está classificada como *Solo Urbano - Solo Urbanizado Consolidado - Espaço Urbanizado de Uso Especial - Equipamentos*, pelo que corresponde a espaços destinados a equipamentos de utilização coletiva.

### PROPOSTA DE DECISÃO

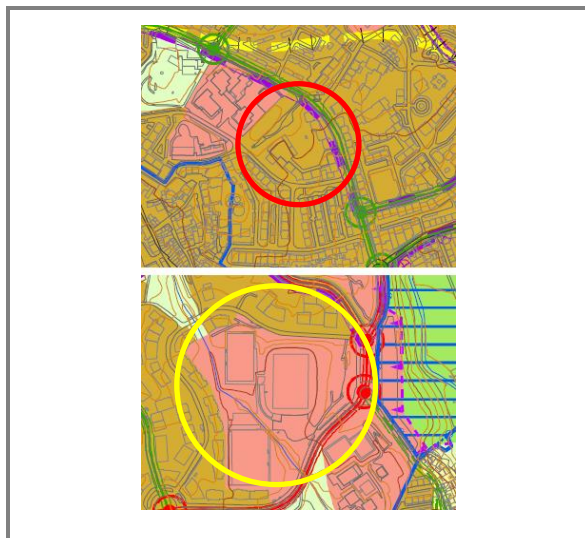
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>16</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Pontinha
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93202,5593;-97550,8066</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Regulamento Artigo 34º Ponto 4 e 5 - Considerar o agravamento igual à diferença entre a área prevista no Alvará de Loteamento e a área bruta de construção existente na Planta de Existentes constante no Alvará, para permitir a legalização das construções existentes.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Urbano – Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - Nivel 1* (artigo 38º do Regulamento), sendo atravessado por *Espaço Canal de Mobilidade – Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Secundárias Existentes*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como *ecossistemas Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica e Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão*, tendo sido ainda objecto de REN – Área com proposta de exclusão – áreas efectivamente comprometidas (C61).

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano. No entanto, a proposta de PDM já contempla a majoração necessária à reabilitação do edificado em áreas urbanas de génese ilegal, nos termos do artigo 34º do Regulamento.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

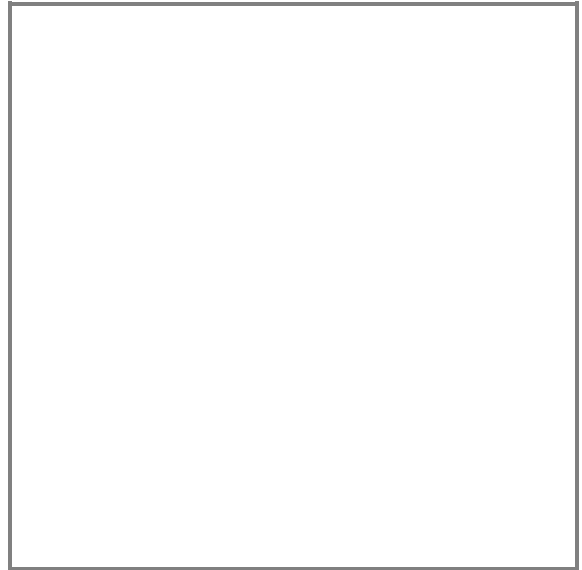
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>17</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Famões
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93625,5904;-97170,6917</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Regulamento Artigo 34º Ponto 4 e 5 - Considerar o agravamento igual à diferença entre a área prevista no Alvará de Loteamento e a área bruta de construção existente na Planta de Existentes constante no Alvará, para permitir a legalização das construções existentes.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento) e *Solo Urbano – Espaço Urbanizado Residencial - Nivel 1* (artigo 38º do Regulamento) - *Nº máx. de pisos da alínea e) do nº3 dos art. 28º e alínea e) do nº3 dos art. 37º, 38º.*
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista e Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico – *Bens Culturais Imóveis Inventariados a Salvar* – *Conjuntos e respetiva área de proteção periférica – Quintas (Q23 – Casal do Segulim – Grau 2) e Bens Culturais Imóveis Inventariados a Salvar – Imóveis do Moinho moinhos e azenhas e respetivas áreas de proteção periférica (Moinho 30 – Moinho da Laureana (Terra do Moinho) – Grau 1)*
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico – *Bens Culturais Imóveis Inventariados a Salvar* – *Arqueossítios – Arq. 28 – Famões - Grau 2 e Arq. 29 – Laureana – Grau 2*

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como ecossistemas *Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão*; REN - *Área com proposta de exclusão - Áreas efectivamente comprometidas (C59)*.

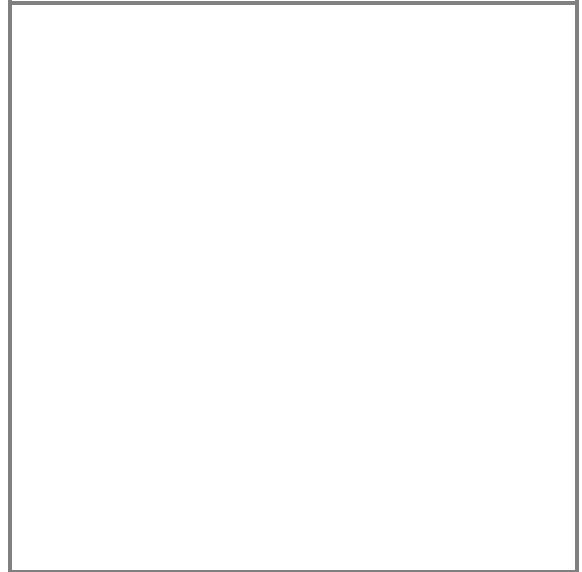
Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano. No entanto, a proposta de PDM já contempla a majoração necessária à reabilitação do edificado em áreas urbanas de génese ilegal, nos termos do artigo 34º do Regulamento.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica



OBSERVAÇÕES:



## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>18</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: -93202,5593;-94329,0260 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

A criação da AIP-03 na UOPG04 pela sua dimensão e localização no processo de reconversão da AUGI do Bairro do Carvalheiro e Casal da Azenha vem impossibilitar a aprovação de qualquer estudo e emissão do Alvará de Loteamento para AUGI. Crê-se que era de retirar a AIP-03 mantendo os restantes critérios e objectivos da UOPG04.

### PONDERAÇÃO

Após ponderação da participação, foi retirada a AIP 3.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

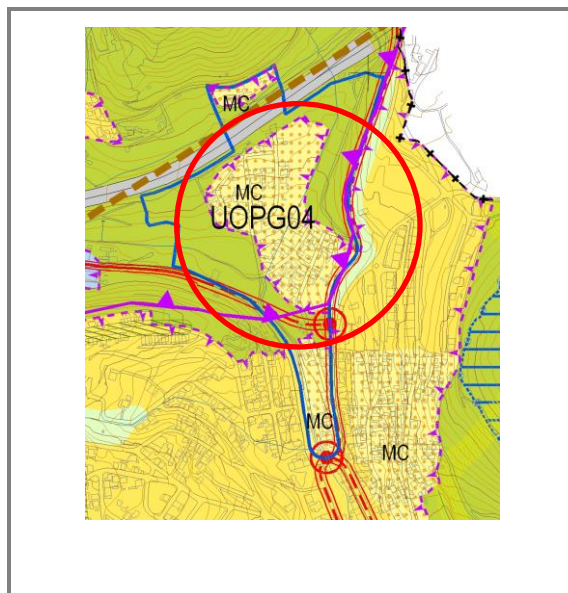
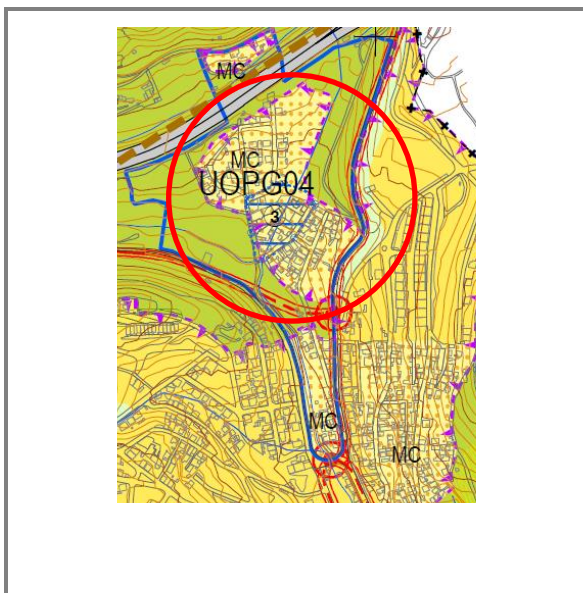
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:

Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Regulamento  
Programa de Execução e Financiamento  
Planta Indicativa de Execução – Programação e Execução Urbanística

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>19</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Odivelas
	GEORREFERENCIAÇÃO: <b>-89683,3814;-96386,3944</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Questiona-se o facto de não constarem na carta de ruído fontes de ruído associadas a estabelecimentos cuja atividade noturna causa níveis de ruído que prejudicam a qualidade de vida dos habitantes de Odivelas. A este respeito são apontados como exemplo três estabelecimentos de restauração na Praceta João Vilaret, cuja licença permite um funcionamento até às 24:00 e às 02:00, originando frequentemente ruído até às 04:00. Considerando trata-se de uma zona residencial, assinala a requerente a desadequação do horário de funcionamento destes estabelecimentos.

### PONDERAÇÃO

O assunto exposto não se enquadra na esfera de atuação de um Plano Diretor Municipal. O mesmo será equacionado no contexto da intervenção municipal, nomeadamente em sede do Grupo de Trabalho – Caracterização Acústica do Concelho de Odivelas.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:** A presente exposição foi encaminhada para o serviço municipal competente.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>20</b>	<b>REQUERENTE:</b>
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b> LOCALIDADE: Odivelas
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -90475,1349;-97191,9690</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Referência à intervenção de limpeza do curso de água que atravessa o parque com circuito de manutenção, junto ao Sr. Roubado. Considera, a requerente, tratar-se de uma intervenção demasiado radical com consequências para o curso de água (alteração drástica da configuração do curso de água e da comunidade de aves que nele se podiam encontrar). É, também, objeto de crítica a forma como a referida intervenção ocorreu.

### PONDERAÇÃO

O assunto exposto não se enquadra na esfera de atuação de um Plano Diretor Municipal. O mesmo será equacionado no contexto da intervenção municipal, em função do respetivo enquadramento sectorial.

### PROPOSTA DE DECISÃO

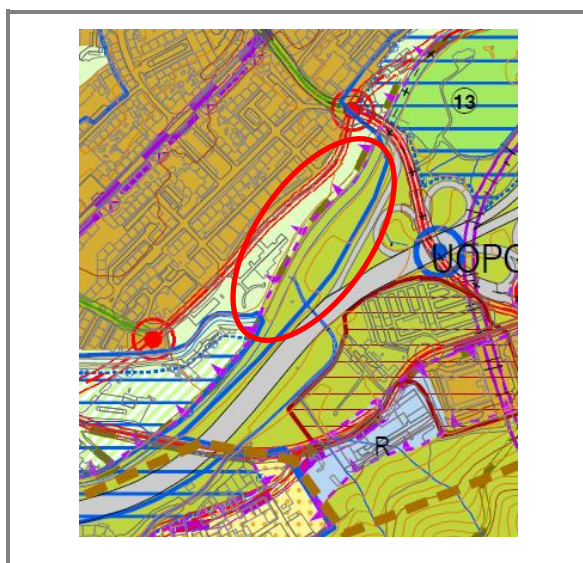
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

55

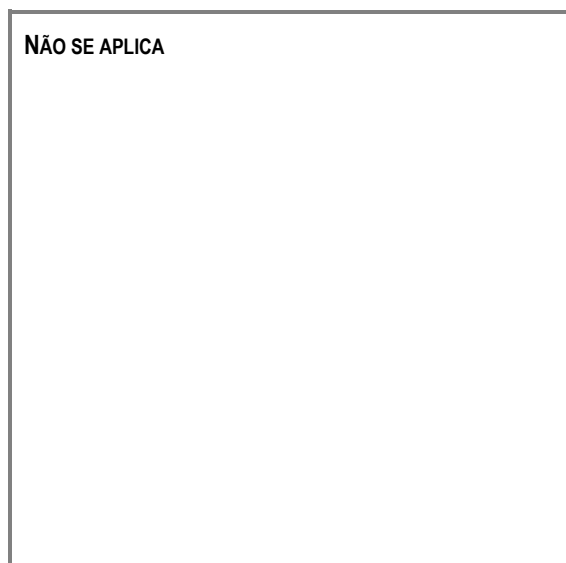
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>21</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Ramada
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -92619,3302;-94623,7731</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo e parâmetros urbanísticos a sul das parcelas que integram os artigos 2 e 3 da Secção C de Odivelas.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento) e *Solo Rural - Espaço de Equipamentos e Outras Estruturas* (artigo 24º do Regulamento) e *Áreas de Gestão Condicionada – Áreas de Interesse Público nº 5* (artigo 50º do Regulamento);
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural e Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Sensível e Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta, Perigosidade de Incêndio Florestal –Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*;
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico – *Bens culturais imóveis classificados, em vias de classificação - Arq.16 – Grau 1- Povoado Fortificado da Serra da Amoreira (Imóvel de Interesse Municipal); Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar, Área de Interesse Arqueológico.*

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública:  
*Património Cultural Arquitetónico / Arqueológico - Bens Culturais Imóveis Classificados, em Vias de Classificação e Zonas de Proteção – Arq. 16 – Povoado Fortificado da Serra da Amoreira, Imóvel de Interesse Municipal; Outras Condicionantes - Servidão Aeronáutica – Faixas – 245 – zona 8 e Áreas críticas e Rede Geodésica - Marco Geodésico de 2ª e 3ª Ordem; Redes de Distribuição de Energia e Instalações de Transformação - Rede de Distribuição de Energia - Linhas de Alta Tensão – EDP;*
- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta e Muito Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, *como ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica.*

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

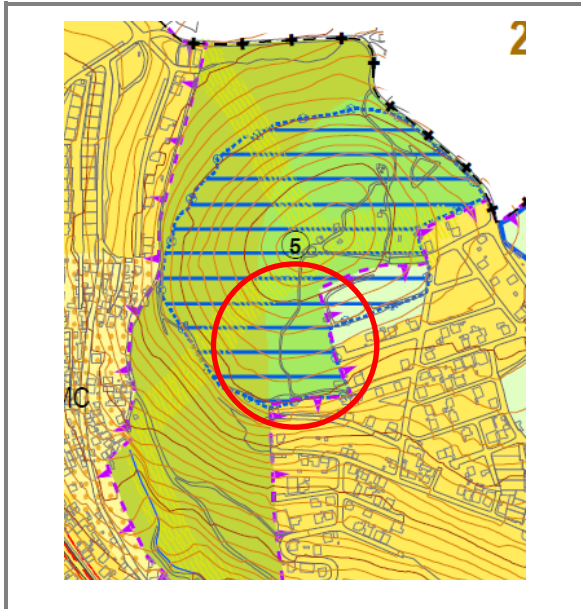
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

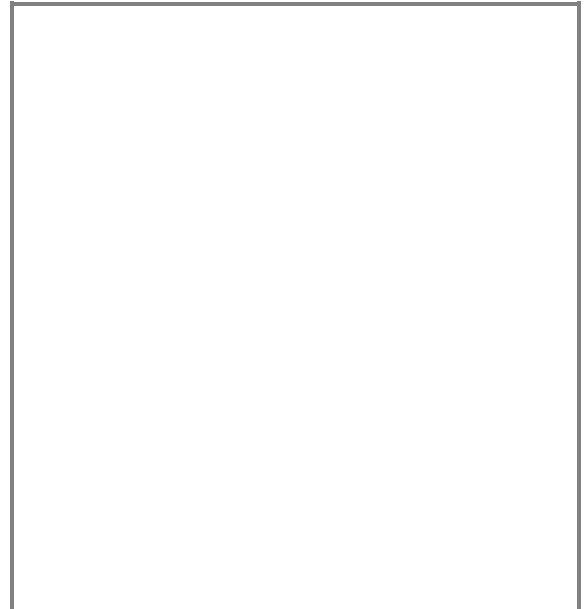
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>22</b>	REQUERENTE: .	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: <b>-93401,9390;-93816,0347</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo, de forma a integrar a parcela do artigo 67, Secção C em ZEIT (Zona de Especial Interesse Turístico)

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento (artigo 22º do Regulamento) e Áreas de Uso Especial Complementar - Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura; estando também abrangido pela *Zona de Especial Interesse Turístico* (artigo 47º do Regulamento);
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural e Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta e Muito Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Alta; Áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como *ecossistemas Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica; Zonas declivosas - Áreas com risco de erosão; Cabeceiras de linhas de água*.

Tendo em conta o ordenamento, a participação já se encontra enquadrada na proposta do Plano.

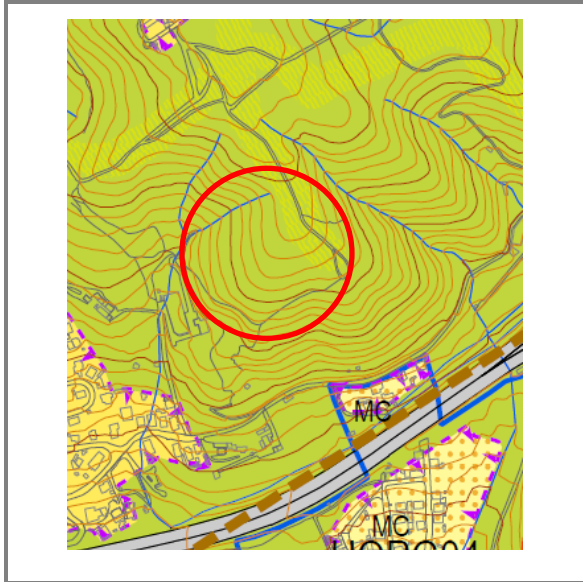
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

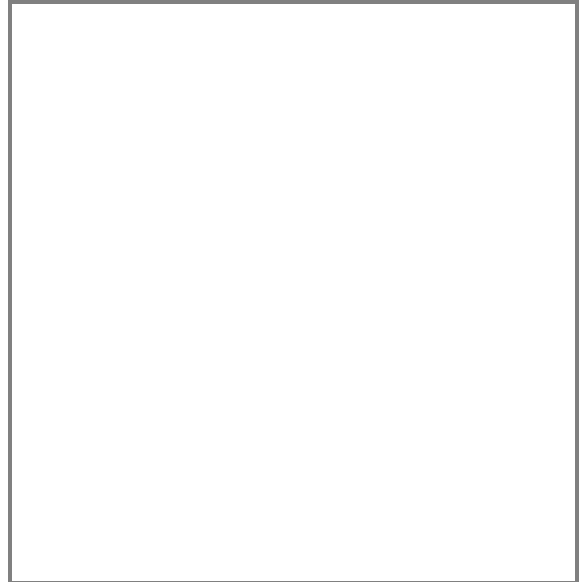
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>23</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Famões
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93457,6875;-96992,8844</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo e parâmetros urbanísticos da parcela que integra o artigo 6 da Secção H.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), *Solo Urbano - Espaço Urbanizado Consolidado Verde* (artigo 39º do Regulamento); *Solo Urbano - Espaço Urbanizável Atividades Económicas* (artigo 31º do Regulamento); *Solo Urbano - Espaço Urbanizável Verde* (artigo 30º do Regulamento); *Espaço Canal de Mobilidade*; *Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Principais - Previstas / Requalificar*; *Vias distribuidoras Secundárias - Previstas / Requalificar*; e *Nó de Vias Principais*, estando também abrangido pelas *UOPG 12 – Área Empresarial de Famões* e *13 – Zona da Ribeira da Paiã*.
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural e Solo Urbano*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista e Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Alta*.
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquetónico - *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar - Imóveis - Moinhos e azenhas e respetivas áreas de proteção periférica do Moinho Grau 1 (M-30 - MOINHO DA LAUREANA (TERRA DO MOINHO))*.
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico - *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar – Arqueossítios – Grau 2 – Arq. 29 – Laureana*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como *ecossistemas Elementos da rede hidrográfica - Leitões dos cursos de água - Troços descobertos/cobertos*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

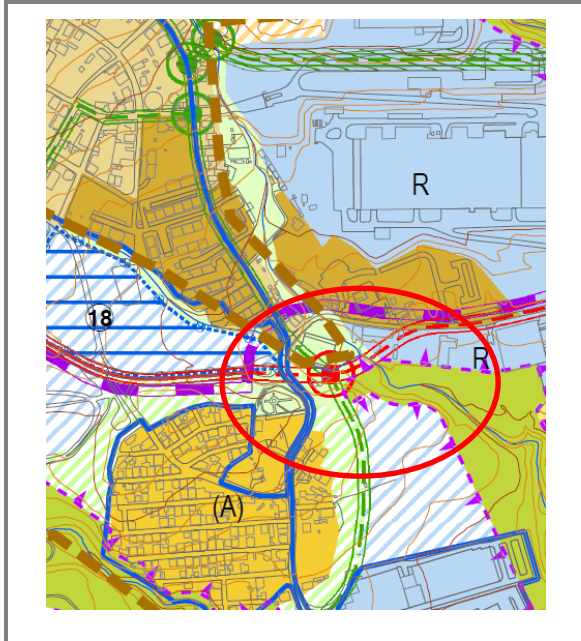
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável



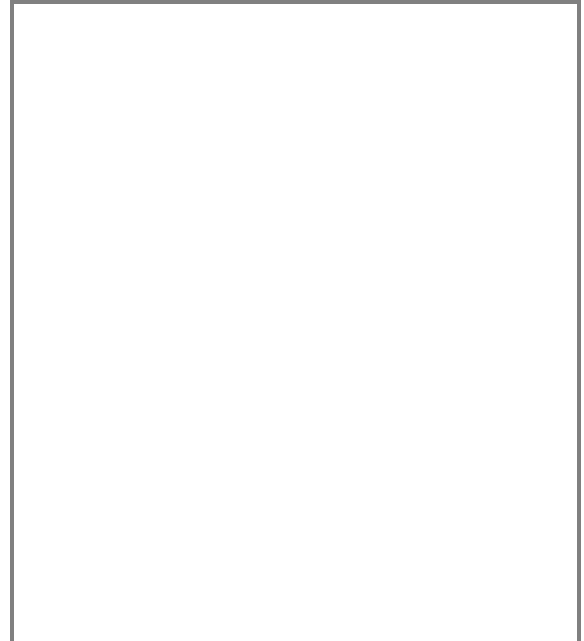
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>24</b>	<b>REQUERENTE:</b>
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b> LOCALIDADE: Ramada
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -92400,0637;-95609,7035</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

#### Outro

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Requer a retificação da classificação de uso da parcela que integra o artigo 16, secção D, de acordo com a Informação Prévia anteriormente aprovada (Processo n.º 11230/IP/ED e despacho favorável data de 26/10/2009).

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), sendo também atravessada por *Áreas de Uso Especial Complementar - Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*, sendo atravessado por *Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Risco de Incêndio Florestal – Muito Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como ecossistemas *Zonas Declivosas – Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica e Zonas declivosas - Áreas com risco de erosão*.

A participação foi atendida de forma a dar resposta ao compromisso relativo ao processo n.º 11230/IP/ED, carecendo de validação no âmbito da proposta de REN..

### PROPOSTA DE DECISÃO

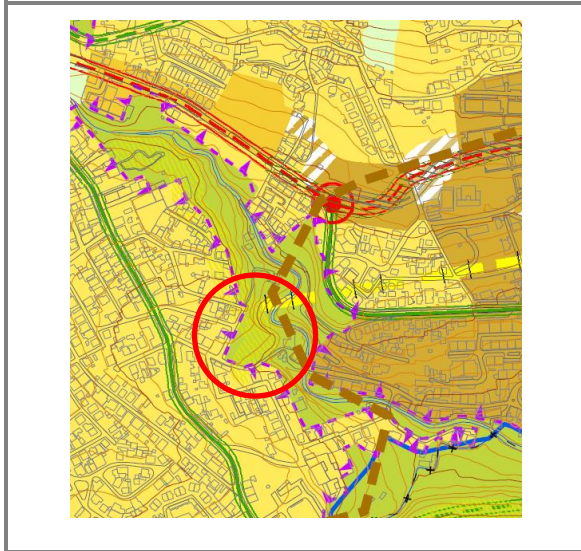
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:

Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Planta de Ordenamento - Classificação Zonal de Ruído  
Planta de Ordenamento - Património Cultural Arquitetónico  
Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal  
Planta Indicativa de Execução - Programação e Execução Urbanística  
Planta dos Compromissos Urbanísticos

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>25</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Ramada
	GEORREFERENCIAÇÃO: <b>-92273,3569;-95538,9834</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo da parcela relativa aos Processos de Loteamento 12760/LO e 2801/LO.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), *Solo Urbano - Espaço Urbanizado Residencial - Nível 2* (artigo 38º do Regulamento); *Espaços Canais de Mobilidade - Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Secundárias – Existentes e Rede Ferroviária- Rede Metropolitano Proposta de Prolongamento Linha Amarela*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Mista e Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Alta*; e *Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como ecossistemas *Leitos dos cursos de água - Troços descobertos/cobertos*; *Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão*; *Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

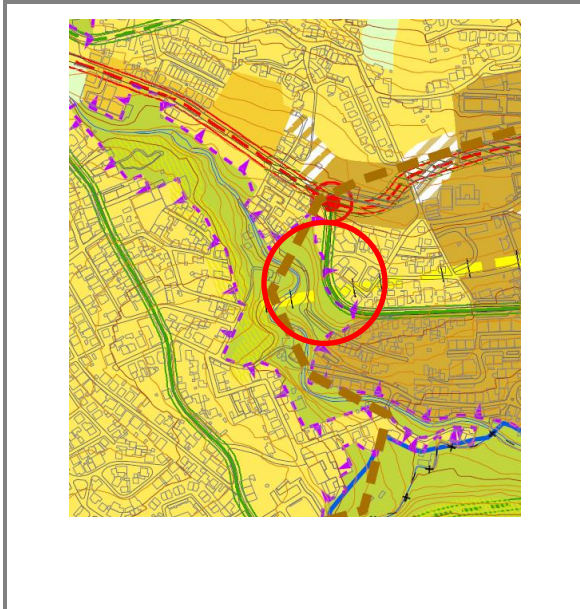
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

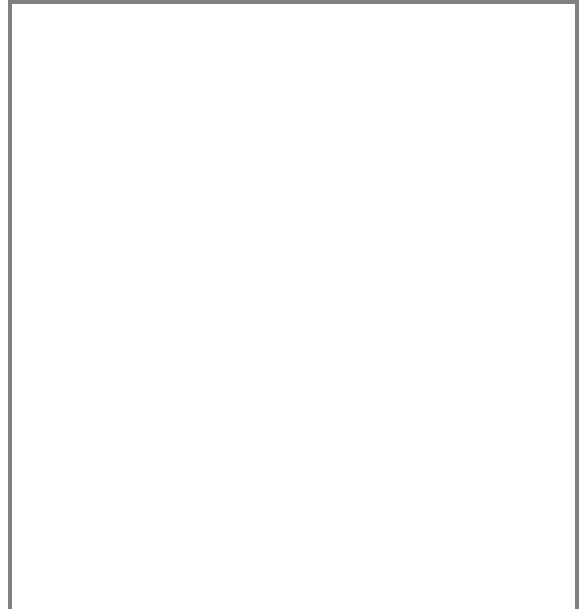
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>26</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Olival Basto
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -90158,3321;-97503,8544</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo Jardim da Mina - Senhor Roubado.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), sendo atravessado por *Espaço Canal de Mobilidade – Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Secundárias Existentes* e estando abrangida pela *UOPG 13 – Zona da Ribeira da Paiã*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, *como ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

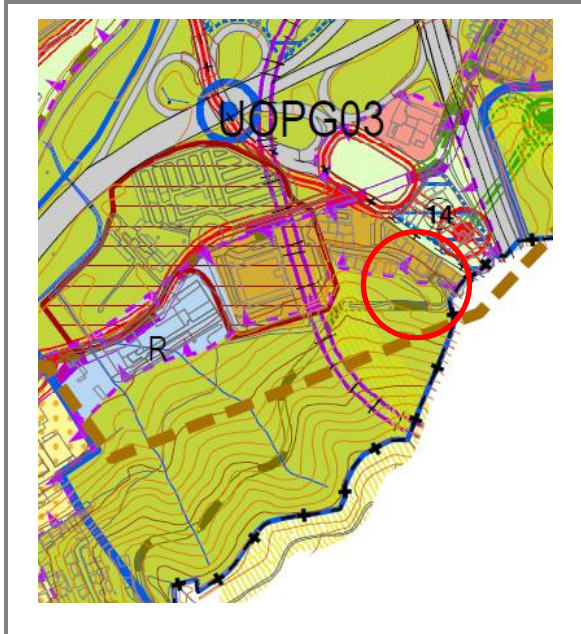
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

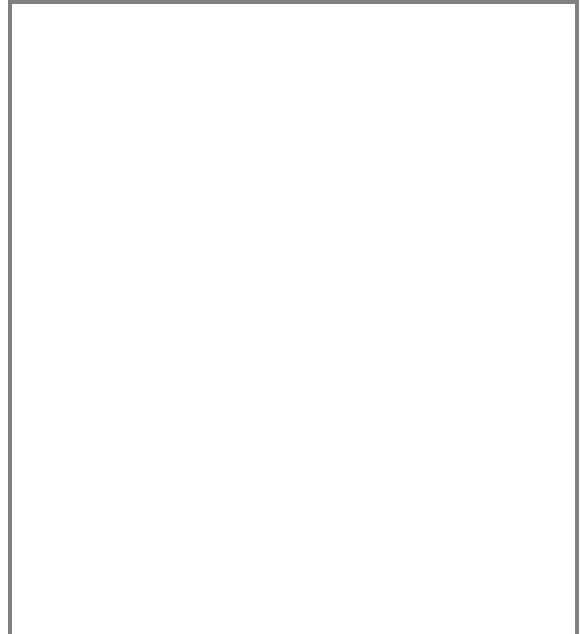
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>27</b>	<b>REQUERENTE:</b>  <b>REGISTO DE ENTRADA:</b>  <b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93211,0281;-94528,1088</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	<b>LOCALIDADE:</b> Caneças
-----------	--	----------------------------

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Desafetação da REN de forma a viabilizar a legalização da moradia.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento);
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como *ecossistemas Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica e Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

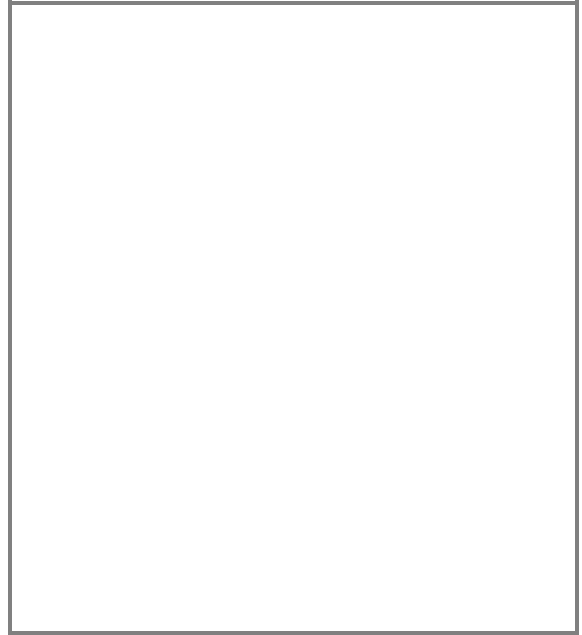
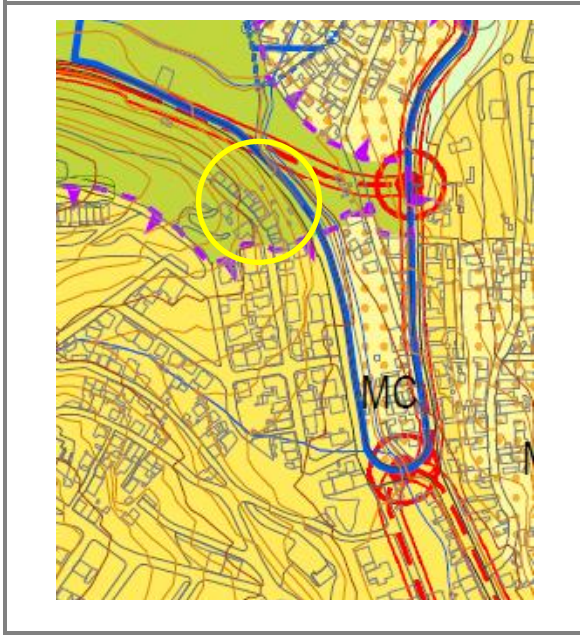
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica





**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>28</b>	<b>REQUERENTE:</b>  <b>REGISTO DE ENTRADA:</b>  <b>GEORREFERENCIAÇÃO: NÃO SE APLICA</b>	<b>LOCALIDADE: S/ especificação</b>
-----------	---	-------------------------------------

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Propostas de alteração ao Regulamento

1. ANEXO I - Conceitos e Definições

Os parâmetros do PDM, sendo índices brutos, não se aplicam a lotes autónomos e destacados, nem a pequenas parcelas. São aplicáveis apenas a loteamentos e Planos de Ordenamento.

2. Eliminar o n.º 5 do artigo 32.º relativo à figura polémica de remate de quarteirão que não faz parte do vocabulário urbanístico.

### PONDERAÇÃO

As observações foram objeto de ponderação e obedecem à definição da estratégia subjacente ao Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)

NÃO SE APLICA

NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>29</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Ramada
	GEORREFERENCIAÇÃO: -91687,1113;-94243,1170 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO Reclamação/Pedido de esclarecimento

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo para a parcela que integra o artigo 17, Secção C.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Urbano – Espaço Urbanizado Consolidado Verde* (artigo 3239º do Regulamento);
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Urbano*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista*.
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico como *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar, Arqueossítios – Grau 2 (Quinta da Carochia)*

Tendo em conta o ordenamento, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

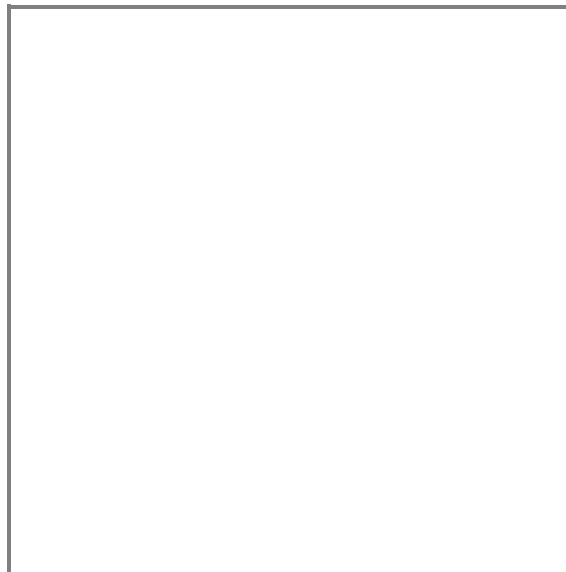
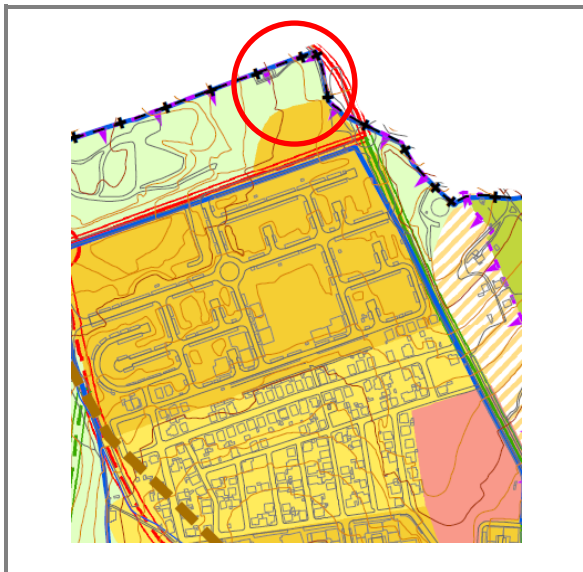
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>30</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Famões
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93457,6875;-97004,0589</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

- Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Pedido de informação sobre os parâmetros urbanísticos, uso do solo e condicionantes (previstos para o PDM em discussão pública) a que a parcela de terreno que integra o artigo 6, secção H está sujeita.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), *Solo Urbano - Espaço Urbanizado Consolidado Verde* (artigo 39º do Regulamento); *Solo Urbano - Espaço Urbanizável Atividades Económicas* (artigo 31º do Regulamento); *Solo Urbano - Espaço Urbanizável Verde* (artigo 30º do Regulamento); *Espaço Canal de Mobilidade*; *Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Principais - Previstas / Requalificar*; *Vias distribuidoras Secundárias - Previstas / Requalificar*; e *Nó de Vias Principais*, estando também abrangido pelas *UOPG 12 – Área Empresarial de Famões* e *13 – Zona da Ribeira da Paiã*.
- Planta de Ordenamento – *Estrutura Ecológica Municipal* como *Solo Rural e Solo Urbano*;
- Planta de Ordenamento – *Classificação Zonal do Ruído* como *Zona Mista e Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – *Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos* como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Alta*.
- Planta de Ordenamento – *Património Cultural Arquitetónico - Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar - Imóveis - Moinhos e azenhas e respetivas áreas de proteção periférica do Moinho Grau 1 (M-30 - MOINHO DA LAUREANA (TERRA DO MOINHO))*.
- Planta de Ordenamento – *Património Cultural Arqueológico - Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar – Arqueossítios – Grau 2 – Arq. 29 – Laureana*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- *Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Alta*;
- *Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como ecossistemas Elementos da rede hidrográfica - Leitões dos cursos de água - Troços descobertos/cobertos*.

Uma análise mais detalhada sobre os parâmetros urbanísticos, uso do solo e condicionantes da parcela requer mais elementos de caracterização, bem como o registo cadastral da propriedade.

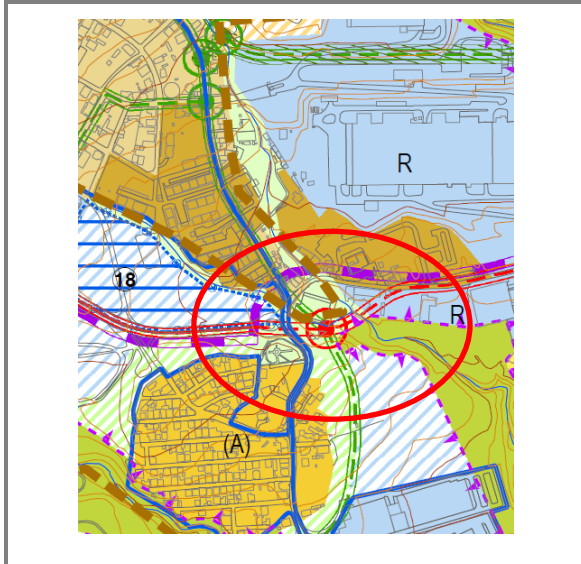
### PROPOSTA DE DECISÃO

- Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

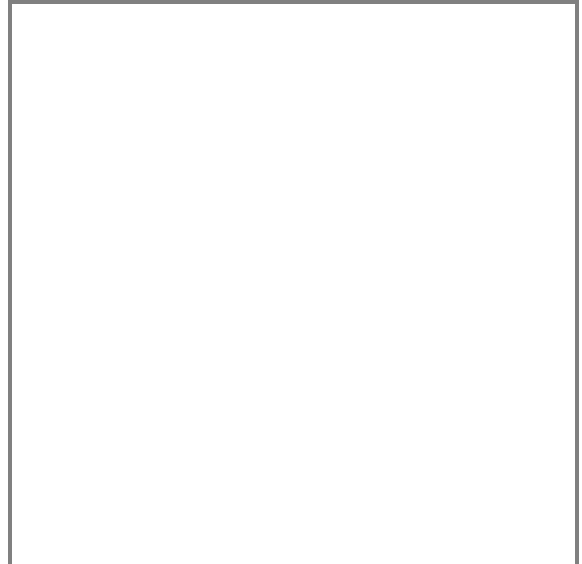
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>31</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: -94043,4100;-94499,1335 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Desafetação da REN de forma a viabilizar a legalização da moradia.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento);
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*.

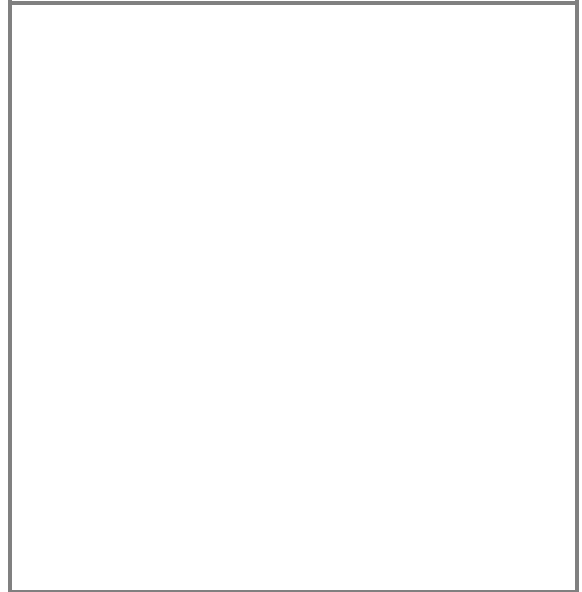
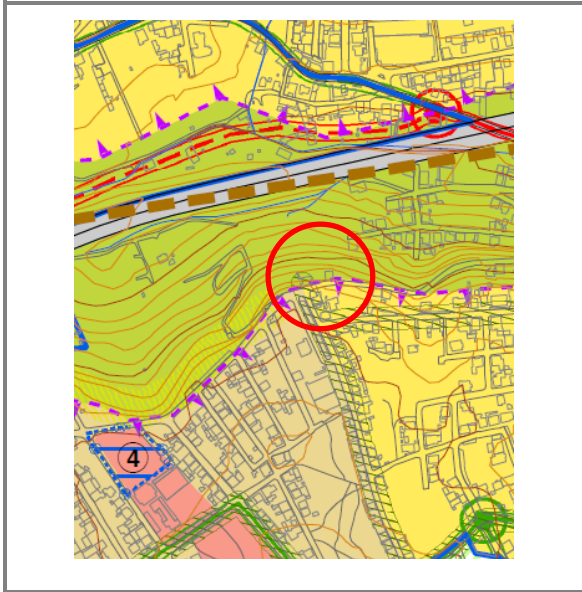
Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>32</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: -95613,8866;-94085,4772 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo da parcela de terreno localizada na Rua Fernando São Vígoço Duarte (Vale da Moura) de acordo com a Licença de Obra de Edificação - Licença de empreendimento habitacional e obras de urbanização já existente (Proc. 8415/OP).

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento)
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Sensível*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal –Alta*.
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico como *Bens culturais imóveis classificados, em vias de classificação e zonas de proteção - Zona Geral de Protecção do imóvel 4C - Aqueduto das Águas Livres, Seus aferentes e Correlacionados (Monumento Nacional). Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar – Sítios - Percursos Pedestres Culturais (Rota da Água).*

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal –Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, *como ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Cabeceiras de linhas de água.*

A participação foi atendida de forma a dar resposta ao compromisso relativo ao processo 8415/OP, carecendo de validação no âmbito da proposta de REN.

### PROPOSTA DE DECISÃO

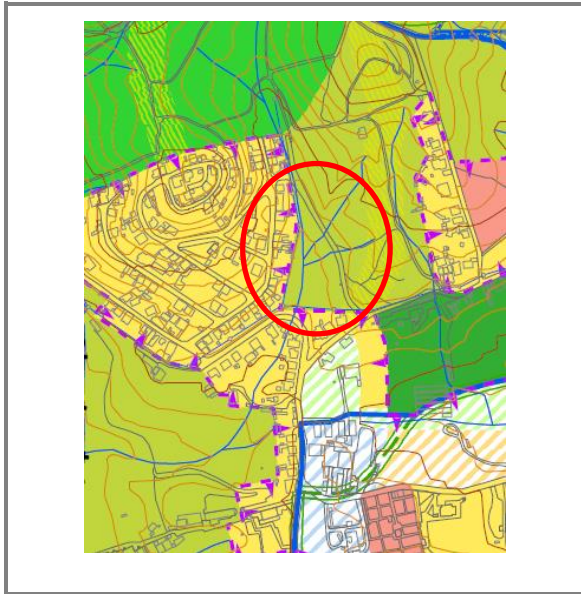
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído  
Planta de Ordenamento - Património Cultural Arquitetónico  
Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal  
Planta Indicativa de Execução - Programação e Execução Urbanística



Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>33</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Caneças
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -95220,9290;-93457,6660</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo da parcela que integra o artigo 105, secção A.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), estando integrada em *Zona de Especial Interesse Turístico* (artigo 47º do Regulamento) e Áreas de Uso Especial Complementar - *Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural e Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta e Muito Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras) e Rede Viária Florestal*;
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico como *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar, Conjuntos e respetivas áreas proteção periférica – Quintas – Q-05 Quinta do Pinhal Verde – Grau 2 e como Bens culturais imóveis Inventariado a Salvaguardar: Imóvel – Moinhos e Azenhas e respetivas áreas de proteção periférica do Moinho - M-01 - Moinho da Quinta do Pinhal Verde – Grau 2, encontra-se ainda enquadrado na área de proteção periférica à Quinta das Águas Férreas (Q-02).*

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salva-guarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta e Muito Alta e Áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos*
- *Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como ecossistemas Cabeceiras de linhas de água, Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica.*

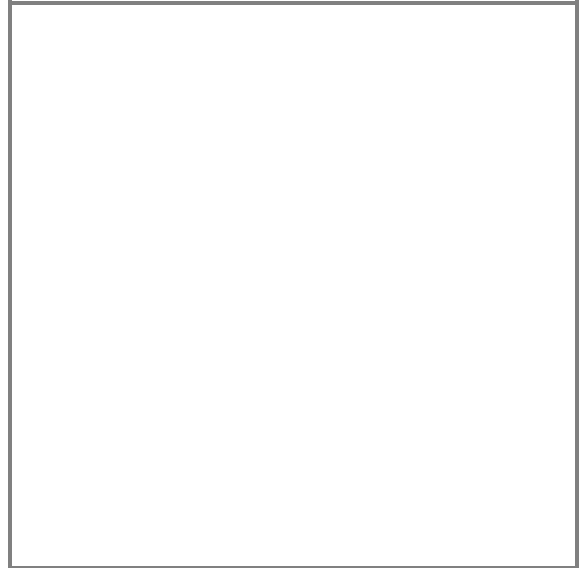
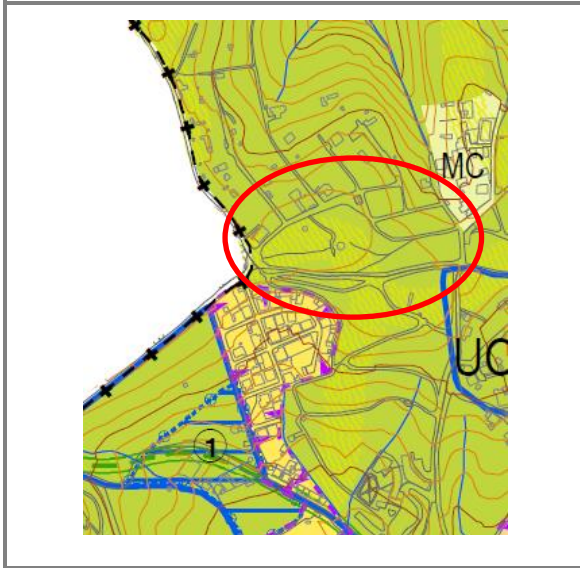
Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>34</b>	<b>REQUERENTE:</b>
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b> LOCALIDADE: Famões
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93458,0633;-97013,0803</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo e parâmetros urbanísticos da parcela que integram o artigo 6 da Secção H.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), *Solo Urbano - Espaço Urbanizado Consolidado Verde* (artigo 39º do Regulamento); *Solo Urbano - Espaço Urbanizável Atividades Económicas* (artigo 31º do Regulamento); *Solo Urbano - Espaço Urbanizável Verde* (artigo 30º do Regulamento); *Espaço Canal de Mobilidade*; *Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Principais - Previstas / Requalificar*; *Vias distribuidoras Secundárias - Previstas / Requalificar*; e *Nó de Vias Principais*, estando também abrangido pelas *UOPG 12 – Área Empresarial de Famões* e *13 – Zona da Ribeira da Paiã*.
- Planta de Ordenamento – *Estrutura Ecológica Municipal* como *Solo Rural e Solo Urbano*;
- Planta de Ordenamento – *Classificação Zonal do Ruído* como *Zona Mista e Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – *Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos* como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Alta*.
- Planta de Ordenamento – *Património Cultural Arquitetónico - Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar - Imóveis - Moinhos e azenhas e respetivas áreas de proteção periférica do Moinho Grau 1 (M-30 - MOINHO DA LAUREANA (TERRA DO MOINHO))*.
- Planta de Ordenamento – *Património Cultural Arqueológico - Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar – Arqueossítios – Grau 2 – Arq. 29 – Laureana*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- *Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Alta*;
- *Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como ecossistemas Elementos da rede hidrográfica - Leitões dos cursos de água - Troços descobertos/cobertos*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

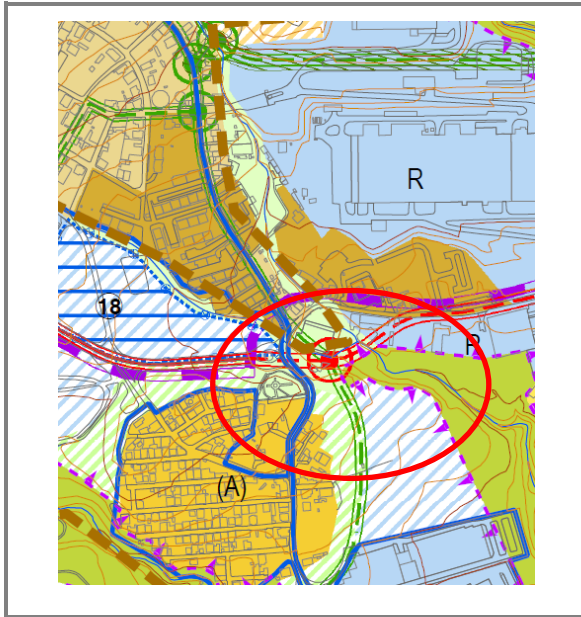
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

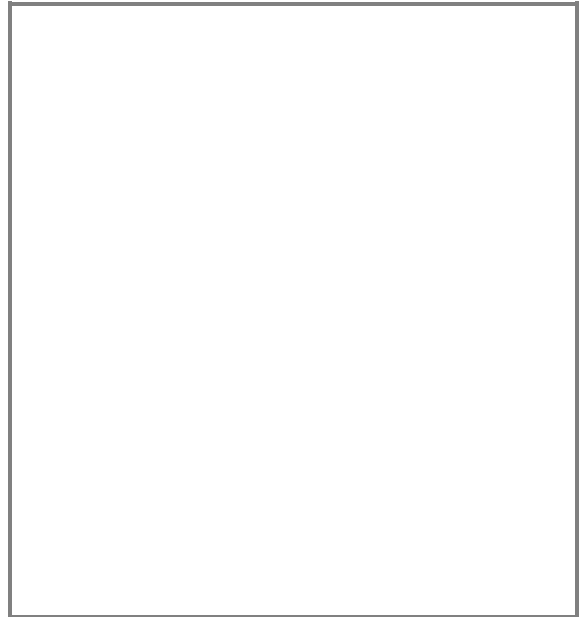
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>35</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: -93186,4422;-94475,7643 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo da parcela de terreno localizada na Rua Ponte da Bica e discordância relativamente ao atravessamento da mesma por uma via, que inviabiliza a utilização a sua utilização.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), sendo atravessado por *Espaço Canal de Mobilidade – Rede Rodoviária – Vias Distribuidoras Principais - Previstas / Requalificar*, estando abrangida pela *UOPG 04 – Carvalheiro e Casal da Azenha*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão, Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica e Leitões dos cursos de água - Troços descobertos/cobertos*

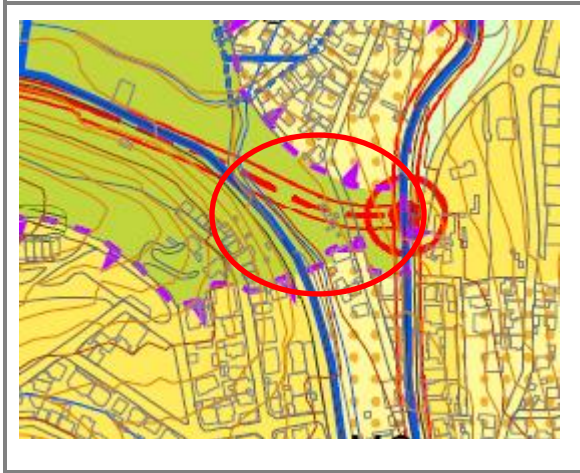
Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>36</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Olival Basto
	GEORREFERENCIAÇÃO: -89788,2383;-96551,3231 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Chamada de atenção para a ocupação e funcionamento dos armazéns que correspondem aos artigos 1442 a 1445 Odivelas e Quinta de St. António, no sentido de garantir que as alterações de uso decorrentes do novo PDM não venham a inviabilizar desenvolvimentos comerciais futuros.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), sendo atravessado por *Espaço Canal de Mobilidade – Rede Rodoviária - Vias da Rede Rodoviária Nacional (IC)*, estando abrangida pela *UOPG 03 – Nó Rodoviário Regional de Odivelas*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Zonas Inundáveis - Zonas Ameaçadas pelas Cheias e Risco Sísmico de Liquefação de Solos integrada Área Sujeita a PMOT Local subsequentemente ao PDM*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais *Área Sujeita a PMOT Local subsequentemente ao PDM e Perigosidade de Incêndio Florestal –Alta*.
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Zonas ameaçadas pelas cheias*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

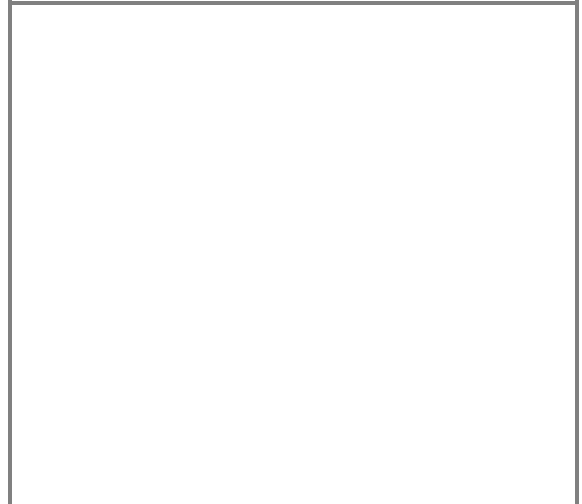
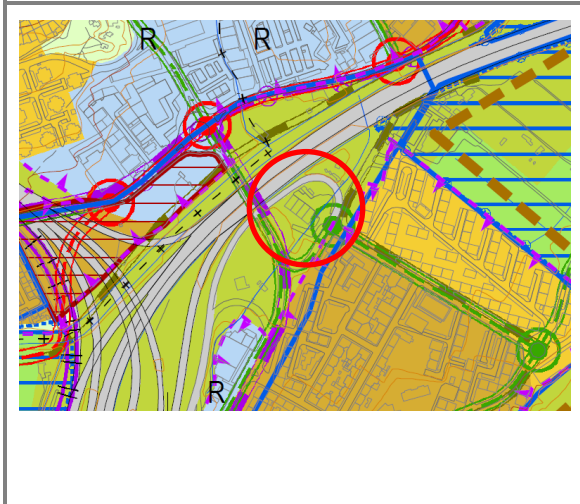
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica



Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>37</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Ramada
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -91375,2121;-94552,9229</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

A AUGI do Bairro Granjas Novas de Cima, com a área total de 45.726,00 m<sup>2</sup>, a qual confronta a norte com limite do concelho, sul com domínio público, nascente com IC-22 e a poente com via pública, nas várias reuniões havidas e por proposta DPEDE, contemplava que os terrenos a nascente das construções propostas e confinantes com o IC-22, excluindo a área de proteção, se destinavam a área destinada a equipamento e a ceder ao Município, como contrapartida dos fogos e construções propostas no loteamento.

Verifica-se agora na proposta de PDM que aqueles terrenos se encontram destinados a área verde, consequentemente ficando a AUGI sem qualquer área susceptível de entrega ao Município, destinada a equipamento de uso coletivo, aquando da emissão do título de reconversão.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento) e *Solo Urbano – Espaço Urbanizável Residencial – Nivel 2* (artigo 29º do Regulamento);
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista e Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Risco de Incêndio Florestal – Muito Alta*.
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico como *Bens culturais imóveis Inventariados a Salvar: Arqueossítios - Grau 2 - Arq. 21 – Courela do Poço*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

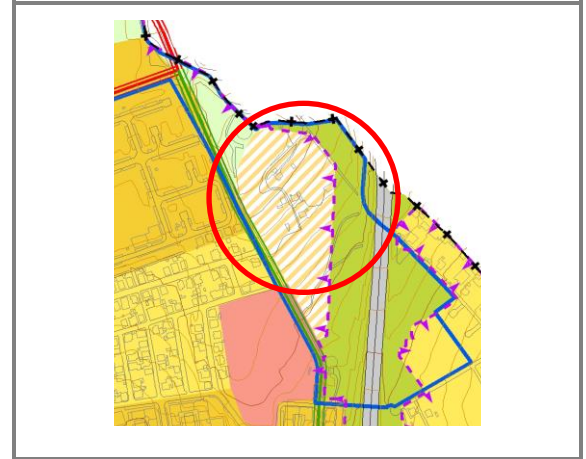
- Planta de Condicionantes – Salvação dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta*.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído  
Planta de Ordenamento - Património Cultural Arquitetónico  
Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal  
Programa de Execução e Financiamento  
Planta Indicativa de Execução – Programação e Execução Urbanística



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>38</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Caneças
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -94116,0278;-93801,1128</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

AUGI do bairro Casal Vale Covo, requereu a operação de loteamento em 29 de Abril de 2005, dando origem ao processo 7.628/LO/GI, havendo para o efeito entregue planta do existente, planta síntese de proposta de loteamento e dos demais elementos, constantes do artº 18 da Lei 91/95 de 2/09.

Verifica-se que na planta de ordenamento de território, não se encontra contemplada toda a área que compõe a AUGI, inviabilizando assim parte dos lotes propostos, alguns deles já com edificação. Também, não colhe a possibilidade de legalização das existências (quer de construções, quer de lotes expectantes) nos termos do artigo 23º (Aglomerado rural), porquanto do fracionamento existente qualquer parcela possui a área ora fixada.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – aglomerado urb Área de Gestão Condicionada – Área de Manutenção Condicionada* e Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento);
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Sensível e Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal –Alta e Rede Viária Florestal*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão, Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica e contempla REN - Área com proposta de exclusão - Áreas para satisfação de carências (E1 e E2); Elementos da rede hidrográfica - Leitões dos cursos de água - Troços descobertos/cobertos*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano. No entanto, a proposta de PDM já contempla a reabilitação do edificado em aglomerados rurais, nos termos do artigo 23º do Regulamento.

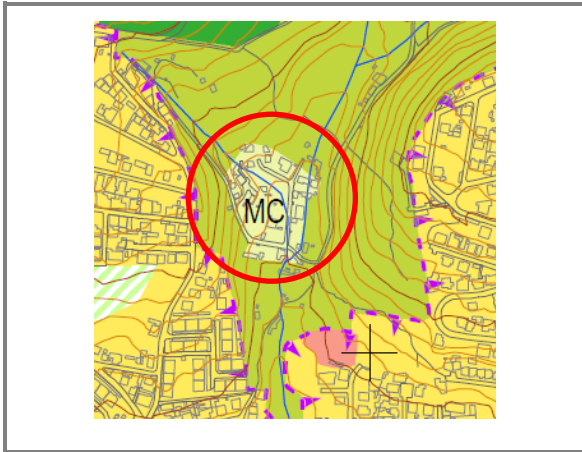
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>39</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Caneças
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93971,5912;-93428,5084</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

A AUGI do Bairro Fonte Santa Chaves Mata, foi delimitada pelo CM Odivelas, por deliberação de 31/10/2002, na sua 22ª Reunião Ordinária.

Em 27 de fevereiro de 2004, instruiu o processo de pedido de operação de loteamento, não obstante no PDM em vigor, aquela área não susceptível de edificação, ficando a aguardar pela revisão do PDM, perspectivando a sua desafetação de toda e qualquer condicionante. Tal não veio a acontecer na proposta de revisão do PDM, encontrando-se a totalidade daquela área em solo rural, facto que inviabiliza por completo a existência da AUGI e a prossecução dos seus fins e objetivos.

Aquela área encontra-se fracionada, ainda que em regime de compropriedade mas, onde se perspectiva a constituição de 52 lotes de terreno, tantos foram os constituídos pelo loteador ilegal. Assim, propõe-se a desafetação daquela, da proposta de solo rural para solo urbano, ainda que em manutenção condicionada, desta forma permitindo a reconversão da AUGI. Também, não colhe qualquer possibilidade de vir a ser aquela área reconvertida pelas premissas existentes no artigo 23º do regulamento proposto.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), estando também abrangida pela *Zona de Especial Interesse Turístico* (artigo 47º do Regulamento) e pela *UOPG 16 – Quinta da Fonte Santa*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta e Rede Viária Florestal*.
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico como *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar – Conjuntos e respetivas áreas de proteção – Quinta – Q-08 – Quinta da Fonte Santa – Grau*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal - Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como *ecossistemas dos Elementos da rede hidrográfica: Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão, Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica e Leitões dos cursos de água - Troços descobertos/cobertos*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano. No entanto, a proposta de PDM já contempla a reconversão urbanística da área, no âmbito da UOPG 16, nos termos do artigo 66º do Regulamento e respectivo Anexo VIII.

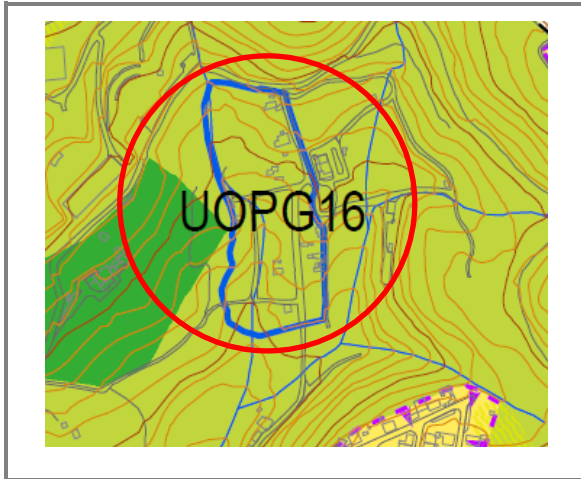
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>40</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Ramada
	GEORREFERENCIAÇÃO: -93603,1734;-94659,3589 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Aquando da aprovação estudo de loteamento e consequente emissão do alvará de loteamento nº 2/2013, AUGI do Bairro Girassol, foi acordado com o Município, a não inserção e constituição de uma parcela de terreno com a área de 3.117,00 m<sup>2</sup>, sita na Rua Soldado Manuel Joaquim Lagarto e Rua Piteira Santos, fora do estudo de loteamento. Aquela parcela de terreno destina-se à constituição de 6 lotes de terreno, para outros tantos comproprietários que compõem a AUGI, para os quais já se encontra cativa a área destinada a integrar no domínio público, destinada a equipamento de uso coletivo.

Verifica-se agora na proposta de revisão do PDM que, aquela área se não encontra classificada como solo urbano, desta forma vindo a impossibilitar a constituição de lotes de terreno, destinados a adjudicar a cada um dos comproprietários, nalguns deles, já existindo construções habitadas. Assim requer-se a alteração à planta de ordenamento e planta de condicionantes, classificando aquela área como solo urbano, permitindo assim a constituição de seis lotes de terreno destinados a construção.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Solo como *Solo Urbano - Espaço Urbanizado Consolidado Verde* (artigo 39º do Regulamento) e *Áreas de Uso Especial Complementar - Corredores Arborizados em Solo Urbano - com 30m de largura*.
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Urbano e Corredores Arborizados em Solo Urbano - com 30m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico - *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar – Arqueossítios – Grau 2 – Arq. 09 – Trigache 4*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável



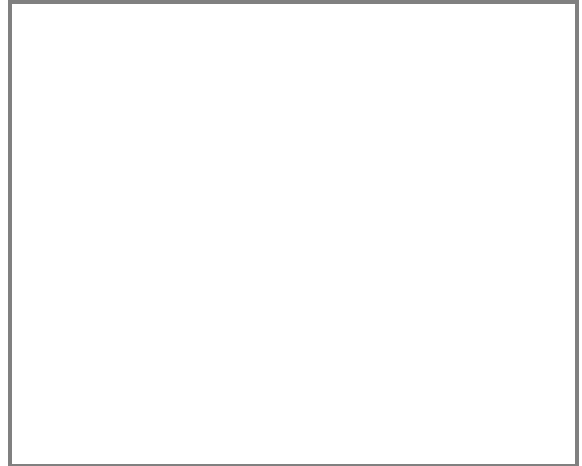
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>41</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: <b>-94777,9538;-93319,2363</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo da parcela de terreno que integra o Artigo 2, Secção B, Matriz Predial Rustica Caneças, de forma a garantir a sua viabilidade económica.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), estando também abrangido pela *Zona de Especial Interesse Turístico* (artigo 47º do Regulamento), *Áreas de Uso Especial Complementar - Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural e Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Rede Viária Florestal*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Elementos da rede hidrográfica - Cabeceiras de linhas de água*.

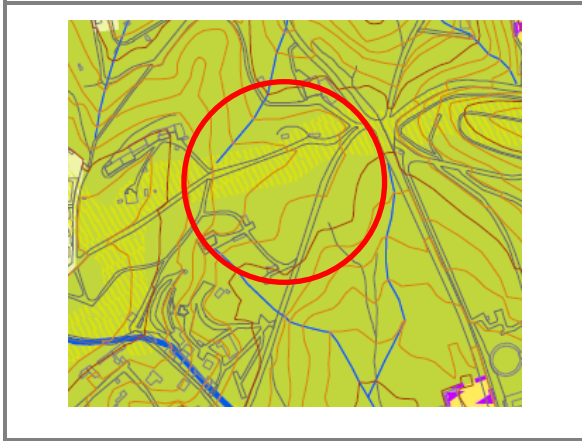
Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>42</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Ramada
	GEORREFERENCIAÇÃO: -91341,3171;-94554,5855 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Não foi considerado na proposta de PDM o estudo que havia sido acordado entre a CMO e a Comissão. O novo PDM a ser assim aprovado inviabiliza por completo a AUGI.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), *Solo Urbano - Espaço Urbanizável Residencial - Nível 2* (artigo 29º do Regulamento), abrangida por UOPG15 - Norte da Ramada e adjacente a *Espaço Canal de Mobilidade – Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Secundárias Existentes*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista e Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta e Muito Alta*;
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico como *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar - Arqueossítios – Grau 2 (Arq. 21 – Courela do Poço)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta e Muito Alta*.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído  
Planta de Ordenamento - Património Cultural Arquitetónico  
Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal  
Programa de Execução e Financiamento  
Planta Indicativa de Execução – Programação e Execução Urbanística

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>43</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Olival Basto
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -88921,4453;-96473,4346</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Prever no futuro PDM uma solução para a reconversão da zona Vertente Nascente. As condicionantes Geológicas e hídricas, não tiveram como base qualquer estudo. A Exemplo da vertente Sul, toda a área deveria estar classificada como MC. A presente proposta, não considera as construções existente, algumas licenciadas.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), *Solo Urbano – Solo Urbanizado a Reestruturar - Residencial a Reconverter* (artigo 35º do Regulamento) e *em Áreas de Gestão Condicionada – Áreas de Manutenção Condicionada*, estando abrangida pela *UOPG 05*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como zona *Indiferenciada e Zona Mista e Área Sujeita a PMOT Local subsequentemente ao PDM*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta, Alta, Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras) e Área Sujeita a PMOT Local subsequentemente ao PDM*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Área Sujeita a PMOT Local subsequentemente ao PDM*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*.

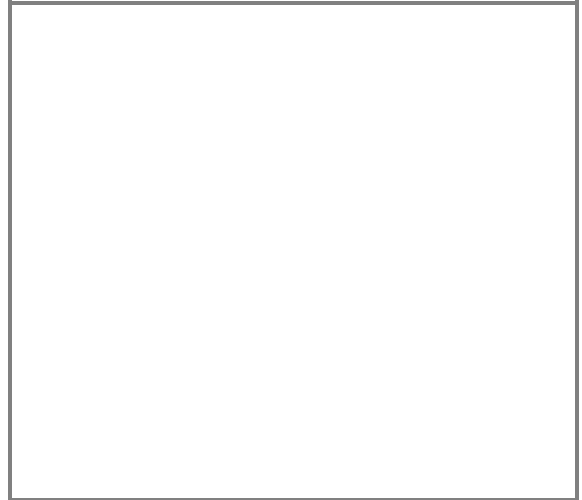
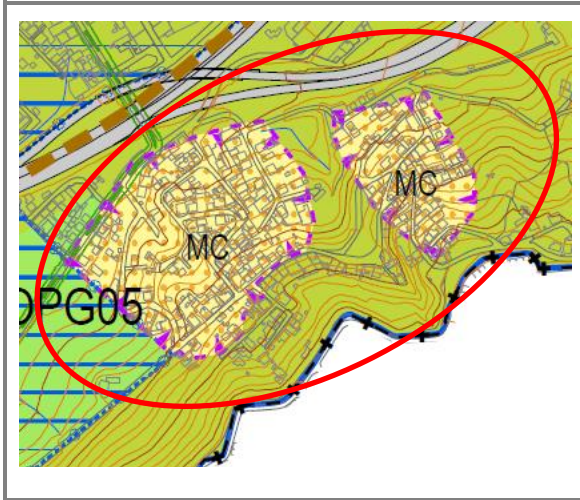
Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano. No entanto, a proposta de PDM já contempla a reconversão urbanística da área, nos termos do artigo 52º do Regulamento e no âmbito da UOPG 05 (artigo 66º do Regulamento e respectivo Anexo VIII).

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica



OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>44</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Pontinha
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -91326,2455;-98283,2326</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

O PDM terá que alargar a área de intervenção em MC de modo a abranger as 5 áreas delimitadas como AUGI. Verificam-se zonas exteriores à mancha em MC que fazem parte das Augis, nomeadamente zonas a sul e a poente. Sugerimos que a mancha em MC abranja todo o perímetro das Augis. No Vale do Forno a estrutura viária a norte sobrepõe as construções existente.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), *Solo Urbano – Solo Urbanizado a Reestruturar - Residencial a Reconverter* (artigo 35º do Regulamento), em *Áreas de Gestão Condicionada – Áreas de Manutenção Condicionada e Espaços Canais de Mobilidade – Rede de Mobilidade Suave – Via Ciclável/Pedonal e Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Secundárias - Previstas / Requalificar*, estando abrangida pela UOPG 02, sendo atravessada por *Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural e Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada e Zona Mista e Área Sujeita a PMOT Local subsequentemente ao PDM*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta, Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras) e Área Sujeita a PMOT Local subsequentemente ao PDM*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta, Alta em Área Sujeita a PMOT Local subsequentemente ao PDM*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano. No entanto, a proposta de PDM já contempla a reconversão urbanística da área, nos termos do artigo 52º do Regulamento e no âmbito da UOPG 02 (artigo 66º do Regulamento e respectivo Anexo VIII).

### PROPOSTA DE DECISÃO

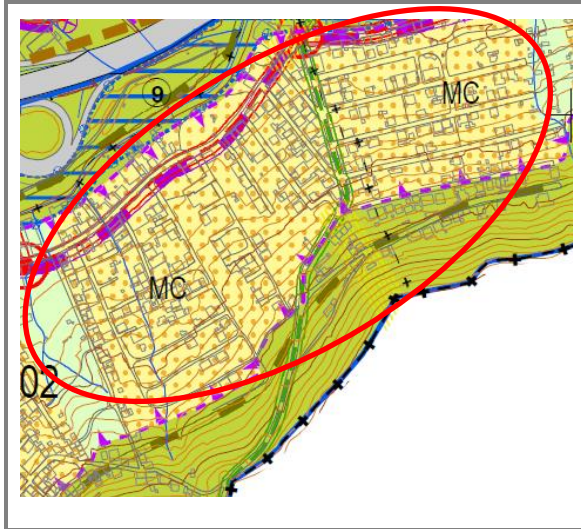
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável



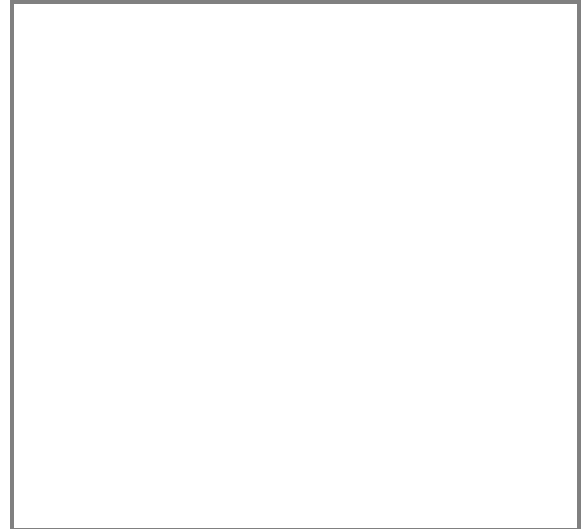
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>45</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Ramada
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93606,3042;-94698,4942</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Não foi considerado na proposta de PDM a possibilidade de constituir lotes no centro do bairro como havia sido acordado entre a CMO e a Comissão, aquando da emissão do Alvará.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Solo como *Solo Urbano - Espaço Urbanizado Consolidado Verde* (artigo 39º do Regulamento) e *Áreas de Uso Especial Complementar - Corredores Arborizados em Solo Urbano - com 30m de largura*.
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Urbano* e *Corredores Arborizados em Solo Urbano - com 30m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*;
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico - *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar – Arqueossítios – Grau 2 – Arq. 09 – Trígache 4*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>46</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Ramada
	GEORREFERENCIAÇÃO: <b>-91693,7115;-95739,1024</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo da parcela localizada na Rua Torcato Jorge com o objectivo de vir a promover uma operação urbanística de loteamento.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Urbano – Espaço Urbanizável Verde* (artigo 30º do Regulamento) e enquadrado na *UOPG 08 – Arroja Velha e Ribeira de Odivelas*, sendo atravessado a poente e sul por *Espaço Canal de Mobilidade – Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Secundárias Existentes*
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Urbano*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitectónico como *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar, Imóveis - Moinhos e azenhas e respetivas áreas de proteção periférica, M-07 – Moinho do Cabeço da Abadessa - Grau 2 (Outros Moinhos do Parque Molinológico)*;

No que concerne às condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais – *Perímetro Urbano* (Não se aplica);
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

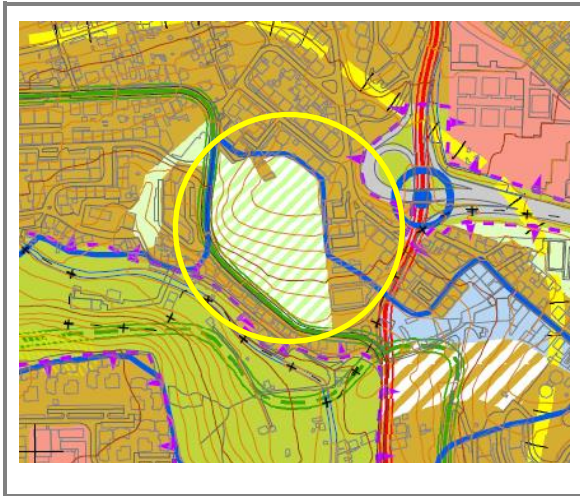
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>47</b>	REQUERENTE: .	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Ramada
	GEORREFERENCIAÇÃO: -92701,1318;-95168,4169 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

#### Pedido de esclarecimento

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

- 1 - Pedido de informação sobre viabilidade de edificação conforme pretensão do promitente comprador de prédio urbano face ao uso proposto pelo Plano;
- 2 - Esclarecimento e pedido de integração de índices e parâmetros urbanísticos da categoria de uso do solo espaço urbanizado consolidado verde para o prédio urbano em questão;
- 3 - Esclarecimento e pedido de integração de tipologia de construção permitida na categoria de uso do solo espaço urbanizado consolidado verde para o prédio urbano em questão.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Urbano – Espaço Urbanizado Consolidado Verde* (artigo 39º do Regulamento), tendo a norte e poente da parcela *Espaço Canal de Mobilidade – Rede Rodoviária - Vias distribuidoras Principais - Previstas / Requalificar e Nó de via principal*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Urbano*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *Elementos da rede hidrográfica - Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica e Leitos dos cursos de água - Troços descobertos/cobertos*.

Uma análise mais detalhada sobre os parâmetros urbanísticos, uso do solo e condicionantes da parcela requer mais elementos de caracterização, bem como o registo cadastral da propriedade.

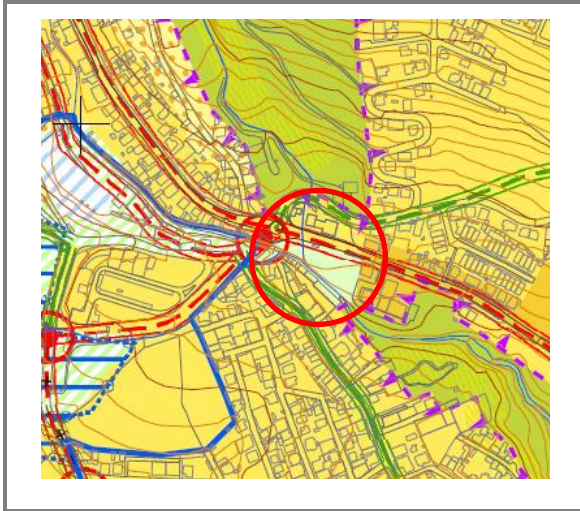
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

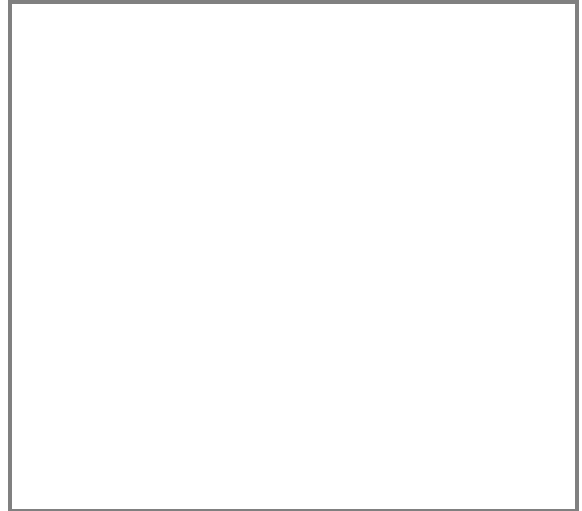
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>48</b>	REQUERENTE: .	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: <b>-94717,8023;-94713,9654</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo da parcela localizada no Cerrado da Loba - Travessa da Fontainha das Pias com o objectivo de vir a promover a construção de uma habitação.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), sendo atravessado por *Espaço Canal de Mobilidade – Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Vias das Rede Rodoviária Nacional (IC)*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*;
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico como *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar - Arqueossítios – Grau 2 (Arq. 05 – Caneças Sul)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

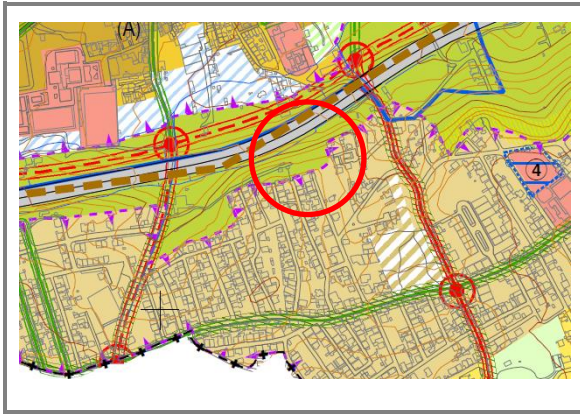
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica



Versão para Discussão Pública



**OBSERVAÇÕES:**

Versão final (reformulação)



## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>49</b>	REQUERENTE: .
	REGISTO DE ENTRADA: LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: -93186,8774;-94467,9308 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO Reclamação Pedido de esclarecimento

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo da parcela de terreno localizada na Rua Ponte da Bica e discordância relativamente ao atravessamento da mesma por uma via, que inviabiliza a sua utilização.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), sendo atravessado por *Espaço Canal de Mobilidade – Rede Rodoviária – Vias Distribuidoras Principais - Previstas / Requalificar*, estando abrangida pela *UOPG 04 – Carvalheiro e Casal da Azenha*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão, Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica e Leitos dos cursos de água - Troços descobertos/cobertos*

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

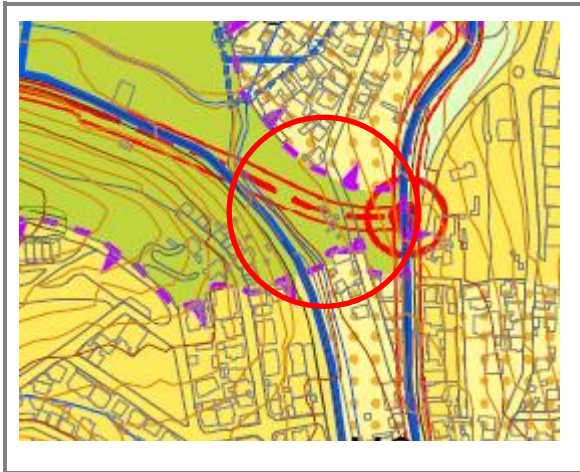
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>50</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: -93643,7249;-94388,0839 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo e condicionantes do prédio rustico n.º 32, secção D, da freguesia de Caneças, relativamente ao qual foi requerida a possibilidade de construção de um edifício comercial (Processo n.º 11495/IP/ED – 0303/DGOU/DLOP).

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), como *Solo Urbano – Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas* (artigo 40º do Regulamento), integrado em *Perímetros Urbanos*, sendo atravessado por *Espaço Canal de Mobilidade – Vias Distribuidoras Principais – Existentes*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Risco de Incêndio Florestal – Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão, Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*, contemplando uma *área com proposta de exclusão - Áreas efectivamente comprometidas (C27 - Área consolidada com atividades económicas licenciadas)*.

A proposta de PDM classifica a área como espaço para atividades económicas, nos termos estabelecidos no artigo 40º do Regulamento, não sendo possível a expansão da área, tendo em conta as condicionantes.

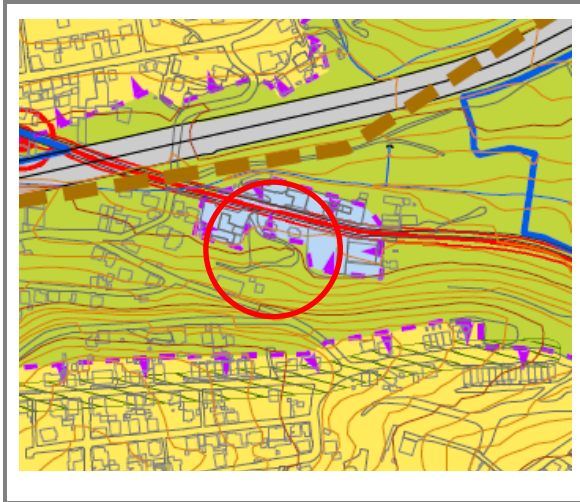
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

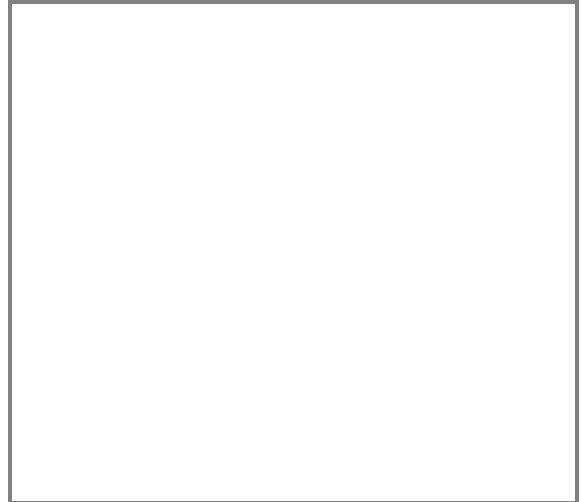
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>51</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Odivelas
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -91718,1861;-96421,1493</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

1. Alteração do uso do solo da parcela integrada no artigo 15, secção G ao abrigo da Informação Prévia para a construção de um edifício de actividades económicas (despachado favoravelmente em maio 2013) e licenciamento de construção requerido em 2014.
2. Inscrição do compromisso decorrente da aprovação do pedido de Informação Prévia na Carta de Compromissos.
3. Delimitação de uma Unidade de Execução que abranja o referido terreno e permita uma distribuição perequativa dos benefícios e encargos decorrentes das opções planificatórias do Município de Odivelas.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Urbano - Espaço Urbanizado Consolidado Verde* (artigo 39º do Regulamento), sendo atravessado por *Espaço Canal de Mobilidade – Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Secundárias - Previstas/Requalificar* e estando abrangida pela *UOPG 08 – Arroja Velha e Ribeira de Odivelas*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Urbano*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*;
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitectónico como *Bens Culturais Imóveis inventariados a Salvaguardar – Imóveis – Moinhos e Azenhas e respetivas áreas de proteção periférica (Moinho 19 – Grau 1– Moinho das Freiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão*.

A participação foi atendida de forma a dar resposta ao compromisso urbanístico decorrente do processo 13965/IP/ED, carecendo de validação no âmbito da proposta de REN.

### PROPOSTA DE DECISÃO

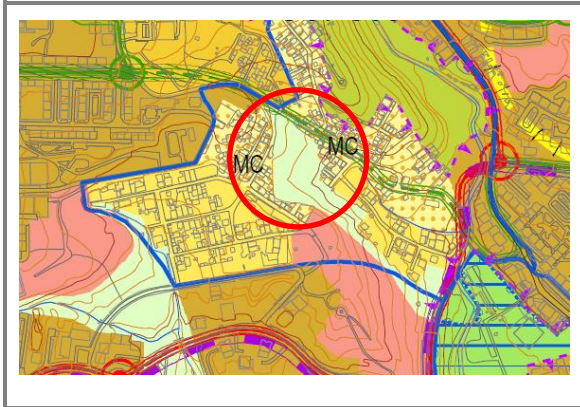
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

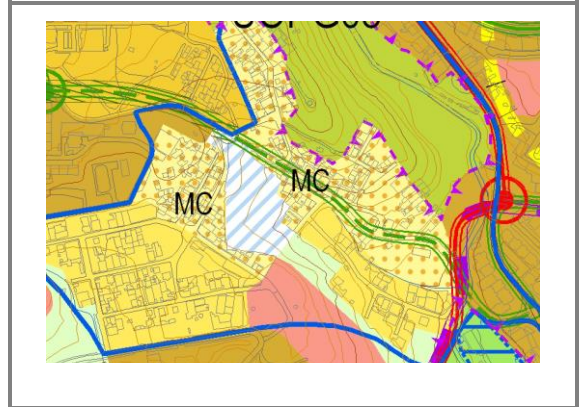
Identificação do elemento do Plano a alterar:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo
- Planta de Ordenamento - Património Cultural Arquitetónico
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal
- Programa de Execução e Financiamento
- Planta Indicativa de Execução – Programação e Execução Urbanística
- Planta dos Compromissos Urbanísticos

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>52</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Olival Basto
	GEORREFERENCIAÇÃO: -89880,0986;-96784,1208 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo e desafetação da REN

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), sendo atravessado por *Espaço Canal de Mobilidade – Rede Rodoviária – Vias da Rede Rodoviária Nacional (IC) e Vias Distribuidoras Secundárias - Previstas / Requalificar*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Zonas Inundáveis - Zonas Ameaçadas pelas Cheias, Risco Sísmico de Liquefação de Solos e Área Sujeita a PMOT Local subsequentemente ao PDM*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *Zonas ameaçadas pelas cheias*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

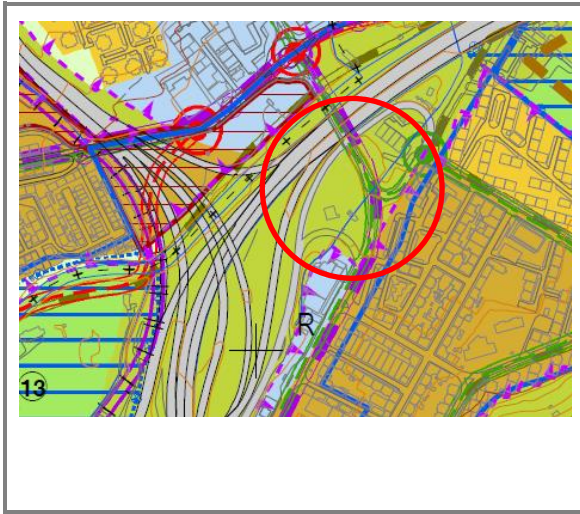
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica



Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>53</b>	<b>REQUERENTE:</b>
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b> LOCALIDADE: Ramada
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -91727,5234;-95635,8870</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo da parcela de terreno denominada Terra do Porco, na Rua Mário Viegas de acordo com a Informação Prévia anteriormente aprovada (14394/IP/ED) e com despacho favorável de 19/03/2014.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Urbano – Espaço Urbanizável Verde* (artigo 30º do Regulamento);
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Urbano*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico como *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar, Imóveis - Moinhos e azenhas e respetivas áreas de proteção periférica, M-07 – Moinho do Cabeço da Abadessa - Grau 2 (Outros Moinhos do Parque Molinológico)*;

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*.

A participação foi atendida de forma a dar resposta ao compromisso urbanístico decorrente do processo 14394/IP/ED.

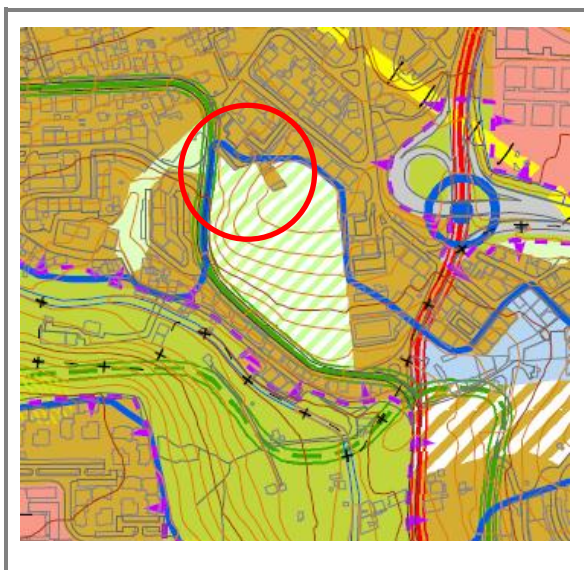
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Planta de Ordenamento - Património Cultural Arquitetónico  
Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal  
Planta Indicativa de Execução – Programação e Execução Urbanística

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>54</b>	REQUERENTE:
	REGISTO DE ENTRADA: LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: -93065,7817;-93423,0451 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo da parcela integrada no Artigo 14, Secção C de forma a viabilizar a construção de habitação própria e construção de apoio à agricultura.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), estando também abrangido pela Zona de Especial Interesse Turístico (artigo 47º do Regulamento);
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal –Alta e Rede Viária Florestal*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal –Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *como ecossistemas Leitos dos cursos de água - Troços descobertos/cobertos e Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

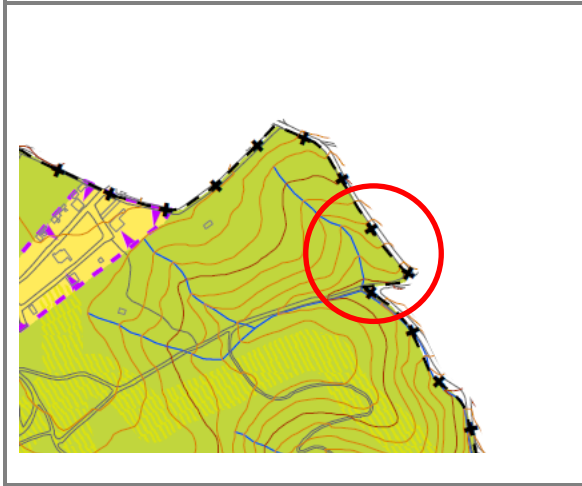
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>55</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: -94916,8976;-93276,3953 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo de forma a viabilizar a legalização de diversas construções.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), estando também abrangido pela Zona de Especial Interesse Turístico (artigo 47º do Regulamento) e sendo atravessada por *Áreas de Uso Especial Complementar - Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural e Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal –Alta e Rede Viária Florestal*.
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico como *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar – Conjuntos e respetivas áreas de proteção periférica, Quintas – Grau 2, Q-02 – Quinta das Águas Férreas*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Cabeceiras de linhas de água*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

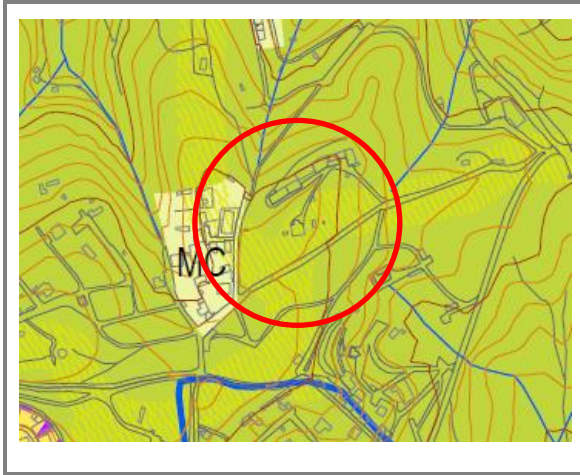
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>56</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Ramada
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -92176,7235;-95226,6158</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo e parâmetros urbanísticos da parcela de terreno denominada Quinta de St. António.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Urbano – Espaço Urbanizado Residencial - Nivel 2* (artigo 38º do Regulamento) e como *Solo Urbano – Espaço Urbanizável Central – Nivel 2* (artigo 28º do Regulamento);
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Corredores Arborizados em Solo Urbano - com 30m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta*.
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico como *Bens Culturais imóveis Inventariados a Salvaguardar: Conjuntos (Quintas - Grau 2) – Q21 Casal de Santo António; Imóveis – Outros Imóveis com interesse relevante – 30 - Casal de Stº. António*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Áreas efectivamente comprometidas (C37)*.

Tendo em conta o ordenamento, a parcela já está classificada como Solo Urbano na proposta do Plano.

### PROPOSTA DE DECISÃO

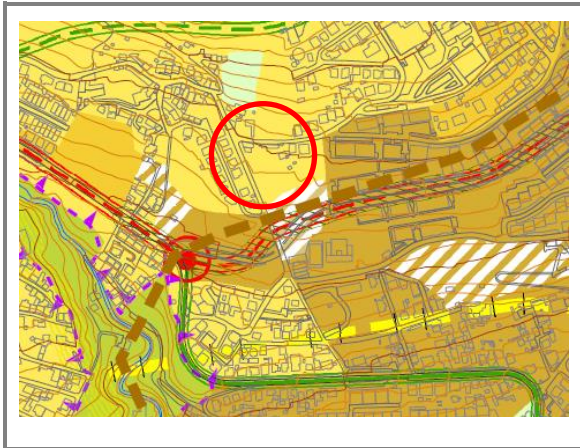
Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica



Versão para Discussão Pública



**OBSERVAÇÕES:**

Versão final (reformulação)



## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>57</b>	<b>REQUERENTE:</b>
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b> LOCALIDADE: Ramada
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -92226,8311;-94842,9347</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo de forma a repor o direito de edificabilidade inscrito no PDM de Loures.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como Solo Urbano – Espaço Urbanizado Consolidado Verde (artigo 39º do Regulamento);
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Urbano*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como Zona Sensível;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta*;
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico como Integrado nos Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar – Conjuntos e respetivas Áreas Protecção Periférica – Quintas de Grau 2: Q20 – Casal do Castelo e Q22 – Casal da Luz;
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico como Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar - Arqueossítios – Grau 2 – Arq.17 – Monte da Bica.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, *como ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano.

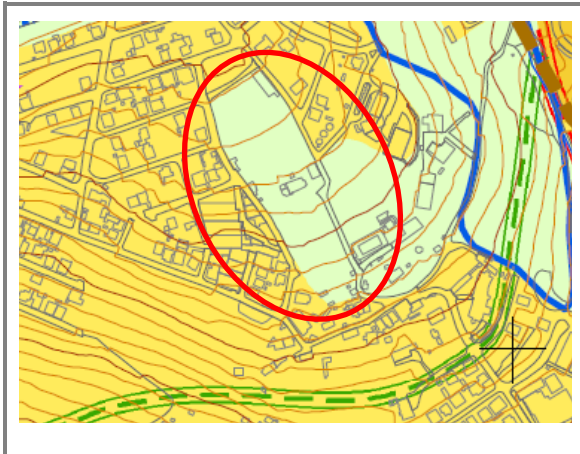
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>58</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Caneças
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93629,4580;-94390,9222</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo e condicionantes do prédio rustico n.º 32, secção D, da freguesia de Caneças, relativamente ao qual foi requerida a possibilidade de construção de um edifício comercial (Processo n.º 11495/IP/ED – 0303/DGOU/DLOP).

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), como *Solo Urbano – Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas* (artigo 40º do Regulamento), integrado em *Perímetros Urbanos*, sendo atravessado por *Espaço Canal de Mobilidade – Vias Distribuidoras Principais – Existentes*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Risco de Incêndio Florestal – Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão, Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*, contemplando uma *área com proposta de exclusão - Áreas efectivamente comprometidas (C27 - Área consolidada com atividades económicas licenciadas)*.

A proposta de PDM classifica a área como espaço para atividades económicas, nos termos estabelecidos no artigo 40º do Regulamento, não sendo possível a expansão da área, tendo em conta as condicionantes.

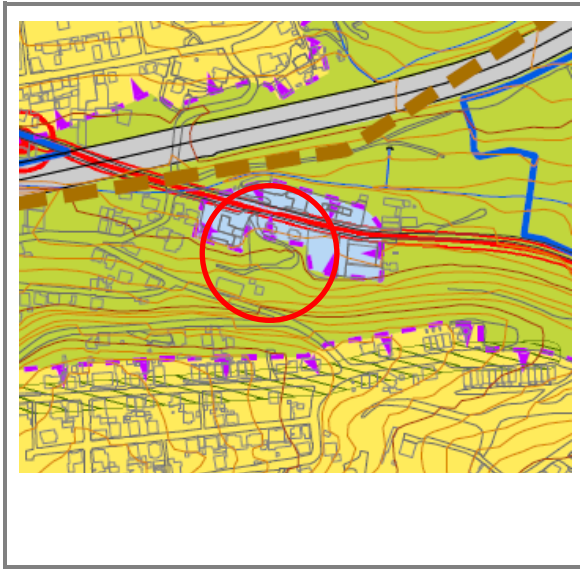
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

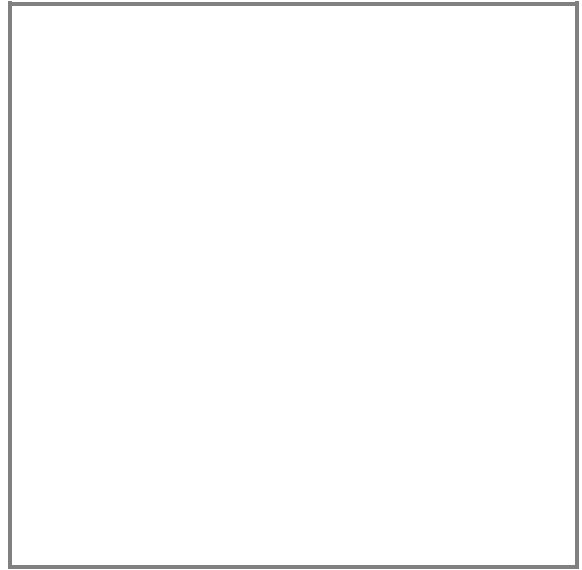
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>59</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Ramada
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -92131,4563;-95324,8563</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo de forma a repor o direito de edificabilidade inscrito no PDM de Loures.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Urbano - Espaço Urbanizável Central - Nivel 2* (artigo 28º do Regulamento), sendo atravessado por *Espaço Canal de Mobilidade – Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Principais – Previstas/ Requalificar* e por *Corredores Arborizados em Solo Urbano - com 30m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Corredores Arborizados em Solo Urbano - com 30m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta*;
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico integrado nos *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar – Conjuntos e respetivas Áreas Protecção Periférica – Quintas de Grau 2: Q21 – Casal de Santo António* e nos *Bens culturais imóveis classificados, em vias de classificação e zonas de protecção, Imóvel Interesse Municipal e respetiva área de protecção periférica (10 - Casal de Sant' Anna)*.

Tendo em conta o ordenamento, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano. No entanto, a proposta de PDM já contempla parâmetros urbanísticos superiores aos constantes no ordenamento do PDM de Loures, nos termos do ponto 4 do artigo 28º do Regulamento do PDM em proposta.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>60</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: -93635,5285;-93901,9919 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

- Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo do terreno localizado na Rua das Arroiteias, Quinta do Pinhal da Torre em Caneças, de forma a viabilizar a construção de uma obra cujo projeto se encontra aprovado pela Segurança Social.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), estando também abrangido pela Zona de Especial Interesse Turístico (artigo 47º do Regulamento) e por *Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural e Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta e Muito Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta e Muito Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como ecossistemas *Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, é permitida em parcelas com mais de 4ha a ampliação e/ou construção de novas edificações, nos termos do artigo 47º do Regulamento.

### PROPOSTA DE DECISÃO

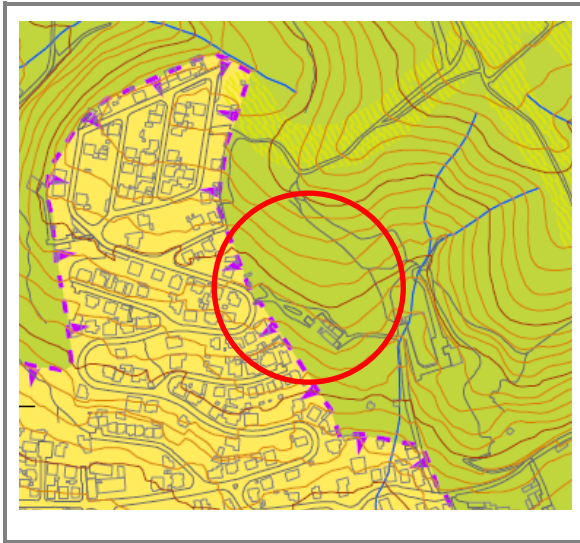
- Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica



Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>61</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Famões
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93323,5339;-96714,3581</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Identificação de erros no texto das várias peças do plano que carecem de correção:

a) [Regulamento] al.c) do n.º 1 do art.º 68º, na indicação do parâmetro da área de cedência média (ACM) - "65m2 de terreno / m2 de a.t.c." corrigir para 65m2 de terreno / 100m2 de a.t.c.

b) [Regulamento] art.º 68º, n.º2, quanto aos critérios de majoração do Índice Médio de Utilização (IMU) - refere que os critério de majoração se encontram no n.º 5, contudo não existe n.º5 e não se encontra outra norma onde tais critérios tenham sido vertidos.

c) [Regulamento e PEF] Ficha de programação da UOPG-12 e Programa de Execução e Financiamento quanto às condições de compensação - al.g) Toda a UOPG 12 encontra-se dentro da área da UTH-3, pelo que a remissão para "os valores de referência da respetiva UTH-2" só pode ter explicação num mero e manifesto erro de escrita Atendendo aos diferentes valores definidos para a UTH-2 e UTH-este erro tem necessariamente de ser corrigido para evitar dúvidas de interpretação e aplicação do PDM.

Pedidos de esclarecimento:

1 - o que se entende por "reabilitação total e ou parcial do tecido urbano" e se a reestruturação profunda dos terrenos da COMETNA, quer quanto aos volumes, tipo de ocupação, desaparecimento das instalações industriais pesadas e requalificação do espaço se pode enquadrar em tal conceito.

2 - Atendendo à dimensão das áreas em questão, a limitação imposta no regulamento aos usos de habitação e empreendimentos turísticos a apenas 30% restringe de um modo inadequado a evolução da própria ocupação do espaço e a actividade de gestão urbanística que a Câmara Municipal de Odivelas levará a cabo. Seria mais prudente e adequado prever a possibilidade de ocorrer uma ocupação maior de habitação e empreendimentos turísticos do que a prevista.

### PONDERAÇÃO

Após ponderação da participação, foram corrigidos os elementos do Plano referidos: o artigo 68º do Regulamento foi reformulado (ver Ficha XII das Entidades Externas), bem como a ficha da UOPG 12 (Anexo VIII do Regulamento e Programa de Execução e Financiamento).

As restantes observações foram objeto de ponderação e obedecem à definição da estratégia subjacente ao Plano. Como constante na ficha da UOPG 12, trata-se de "Unidade Territorial para o desenvolvimento de programas funcionais económicos de iniciativa privada, localizada na freguesia de Famões e que engloba os espaços da Quinta dos Cedros, grande centro comercial de Odivelas, zona industrial da Ulmeira, antigas instalações da Cometna e zona industrial do Segulim. Apostar noutro mercado que não o habitacional. Concretizar um espaço multifuncional onde projetos de qualidade no sector do ensino, dos serviços e comércio e pequena indústria coexistam num espaço tratado, onde os espaços verdes públicos sejam o elemento chave."

Essa orientação decorre dos estudos de enquadramento da responsabilidade da CCDRLVT, de modo a promover o reforço do papel de Odivelas no contexto metropolitano, oferecendo na região urbana polinucleada um polo empresarial de nova geração, garantindo assim maior sustentabilidade territorial.

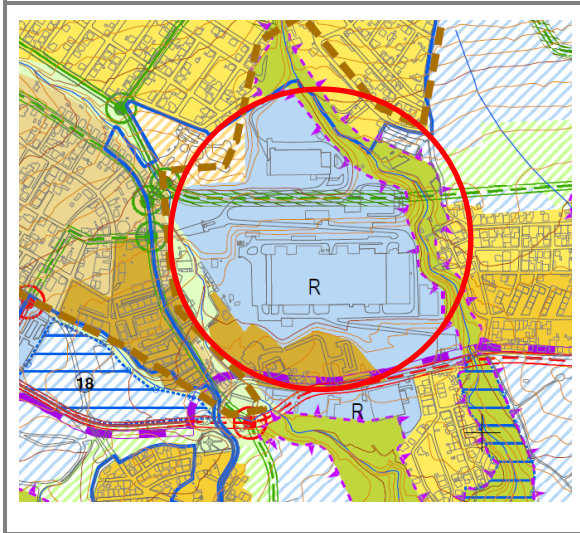
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

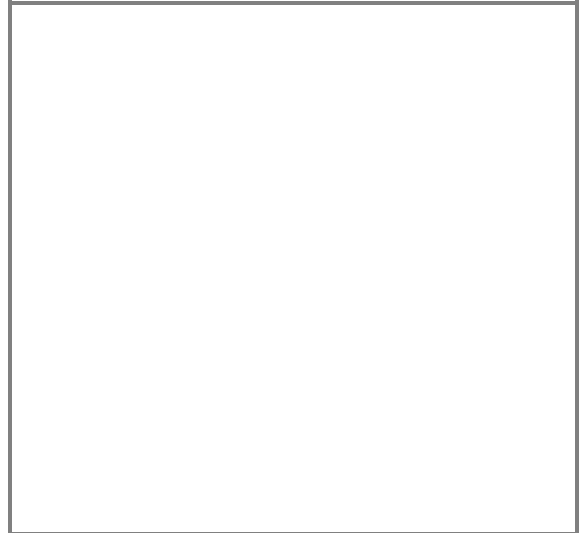
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Regulamento  
Programa de Execução e Financiamento

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>62</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Famões
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -92816,7770;-96977,5383</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

- Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Reposição de parâmetros urbanísticos da área ocupada pela Quinta dos Cedros (artigo 2, secção K) com o objetivo de garantir direitos adquiridos e situações jurídicas validamente constituídas.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), *Solo Rural - Espaço de Equipamentos e Outras Estruturas* (artigo 24º do Regulamento), *Solo Rural - Espaço Agropastoril* (artigo 20º do Regulamento); *Solo Urbano - Espaço Urbanizável Atividades Económicas* (artigo 31º do Regulamento, com Área de gestão condicionada *Coefficiente de uso compatível de habitação: alinea c) do nº9 do artigo 31º*); *Solo Urbano - Espaço Urbanizável Residencial - Nível 1* (artigo 29º do Regulamento), estando abrangida pela *UOPG12* e por *Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura e atravessado por Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Principais – Existentes, Vias Distribuidoras Principais - Previstas / Requalificar e Transporte Colectivo em Sítio Próprio (TCSP) – Itinerário 1 - Previsto*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural* e *Corredores Arborizados em Solo Rural - com 50m de largura*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zonas Sensíveis, Mistas e Indiferenciadas*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta, Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*;
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico como *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar – Conjuntos e respetivas áreas de protecção periférica – Quintas – Grau 2 (Q-16 – Quinta da Azenha Velha, Q24 – Quinta do Alvito e Q-26 – Quinta dos Cedros)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta, Muito Alta e Áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional (ecossistemas *Leitos dos cursos de água – Troços descobertos/ cobertos*; *Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão*; *Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*; tendo as seguintes propostas de exclusão – *Áreas efectivamente comprometidas (C69 e C70)* e *Áreas para satisfação de carências (E17, E19, E11 e E18)*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a participação não tem enquadramento na proposta do Plano, sendo esta área considerada como *Área Vital* da Rede Ecológica Metropolitana no Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, com reflexos na definição da Estrutura Ecológica Municipal.

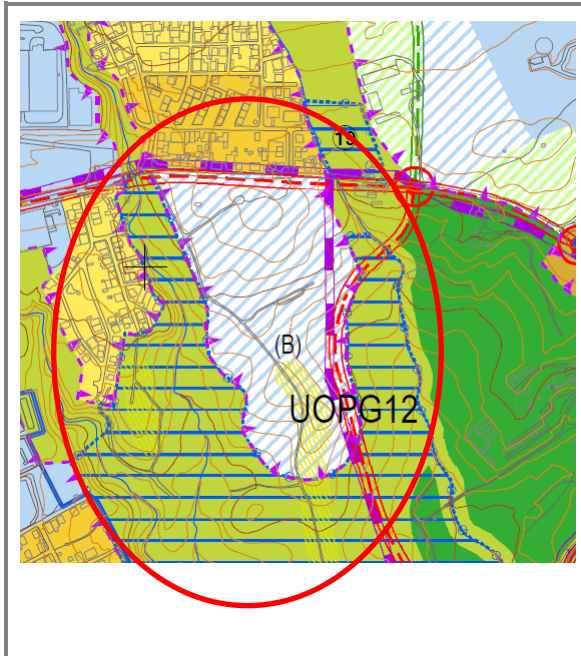
### PROPOSTA DE DECISÃO

- Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

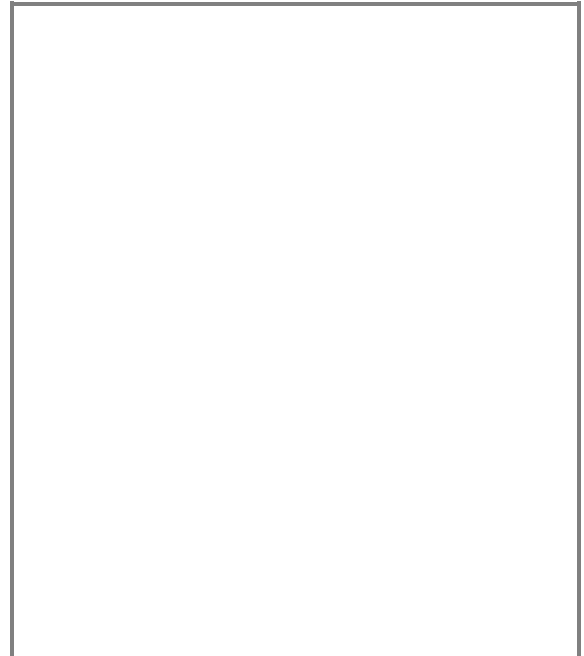
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>63</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Famões
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -92707,9421;-96647,2248   -92961,8874;-96497,8563   -92640,6224;-96517,1459</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

- Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Reposição da classificação de uso do solo na área ocupada pela Quinta e Casais do Alvito, em respeito dos pressupostos da celebração dos contratos de comodato com as autarquias (Câmara Municipal e Junta de Freguesia).

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), *Solo Rural – Espaço Agropastoril* (artigo 20º do Regulamento), *Solo Urbano – Espaço Urbanizável Atividades Económicas* (artigo 31º do Regulamento), *Solo Urbano – Espaço Urbanizável Verde* (artigo 30º do Regulamento) e estando abrangido por UOPG12 e por *Corredores Arborizados em Solo Urbano - com 30m de largura* e por *Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Principais - Previstas / Requalificar, Vias Distribuidoras Secundárias - Previstas / Requalificar, Nós de Vias Principais e Secundárias e Transporte Colectivo em Sítio Próprio (TCSP) – Itinerário 1 - Previsto;*
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural* e *Corredores Arborizados em Solo Urbano - com 30m de largura;*
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista e Indiferenciada;*
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Alta;*
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico como *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar – Conjuntos e respetivas áreas de protecção periférica – Quintas – Grau 2 (Q24 – Quinta do Alvito e Q-26 – Quinta dos Cedros) e Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar, Sítios - Percursos pedestres culturais – Roda do Pão.*
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico como *Bens culturais imóveis inventariados a salvaguardar, Arqueossítios – Grau 1 (Arq. 25 – Queimadas e Arq.30 – Quinta do Alvito.*

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Muito Alta e Alta;*
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Área com proposta de exclusão - Áreas para satisfação de carências (E13 e E16).*

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a participação não tem enquadramento na proposta do Plano, sendo esta área considerada como *Área Vital* da Rede Ecológica Metropolitana no Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, com reflexos na definição da Estrutura Ecológica Municipal.

### PROPOSTA DE DECISÃO

- Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

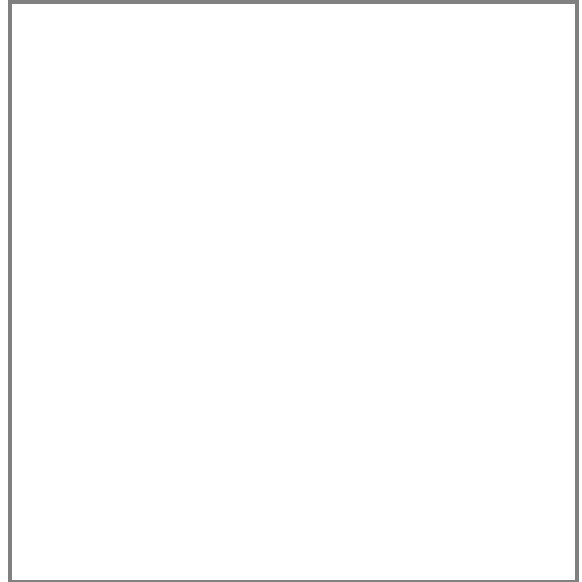
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>64</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Olival Basto
	GEORREFERENCIAÇÃO: <b>-89074,9140;-96351,4222</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo da parcela localizada da Rua General Humberto Delgado, com o objetivo de repor a respetiva capacidade edificativa.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), *Solo Urbano - Solo Urbanizado a Reestruturar - Residencial a Reconverter* (artigo 35º do Regulamento), sendo abrangido por *UOPG 05 e Rede Rodoviária - Vias Distribuidoras Secundárias Existentes*;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Indiferenciada e Área Sujeita a PMOT Local subsequentemente ao PDM*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Área Sujeita a PMOT Local subsequentemente ao PDM e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *ecossistemas Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano. No entanto, a proposta de PDM já contempla a reconversão urbanística da área, nos termos do artigo 52º do Regulamento e no âmbito da UOPG 05 (artigo 66º do Regulamento e respectivo Anexo VIII).

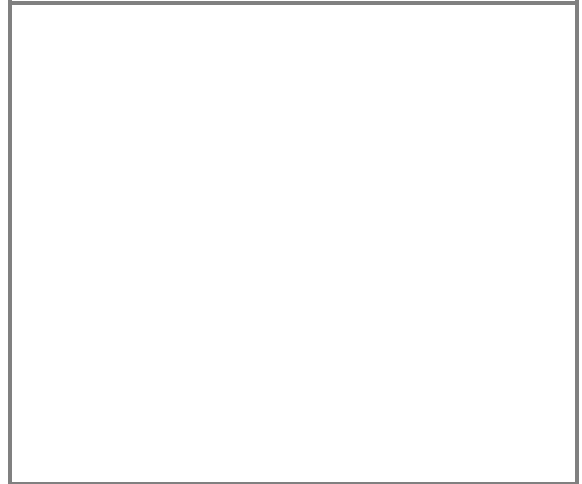
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:      Não se aplica





**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>65</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Caneças
	GEORREFERENCIAÇÃO: -95343,8656;-92920,9612 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração de uso do solo da área em que se encontra inserida a Rua do Outeiro (Vale Nogueira), de forma a viabilizar legalização de habitação.

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Aglomerado Rural* (artigo 23º do Regulamento) em *Áreas de Manutenção Condicionada* e *Solo Rural – Espaço Agropastoril* (artigo 20º do Regulamento) estando também abrangido pela *Zona de Especial Interesse Turístico* (artigo 47º do Regulamento);
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Sensível e Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal –Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais - *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional como *Leitos dos cursos de água - Troços descobertos/cobertos, Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica e Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão e Área com proposta de exclusão - Áreas efectivamente comprometidas (C1)*.

A área tem o estatuto de Manutenção Condicionada (Artigo 51º do Regulamento), sendo por isso passível de legalização, após a realização de estudos e aplicação de medidas, conforme ponto 3. do artigo 51º do Regulamento.

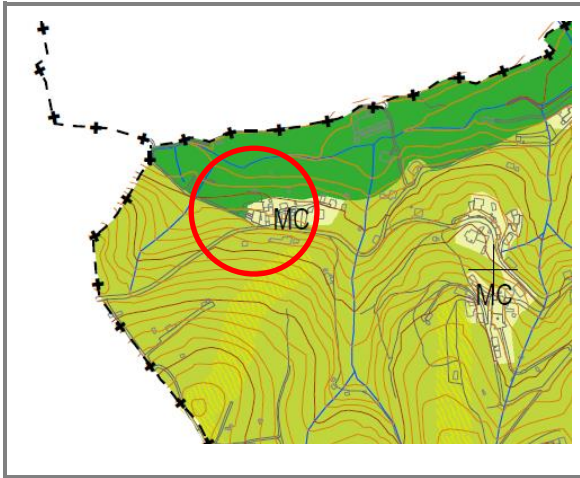
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>66</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Pontinha
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -93243,0429;-98519,4588</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Criação de uma bolsa de estacionamento generosa junto à entrada e acesso ao Pinhal da Paiã, com o objetivo de resolver graves problemas de congestionamento e circulação neste local.

### PONDERAÇÃO

O assunto exposto não se enquadra na esfera de atuação de um Plano Diretor Municipal. O mesmo será equacionado no contexto da intervenção municipal, em função do respetivo enquadramento sectorial.

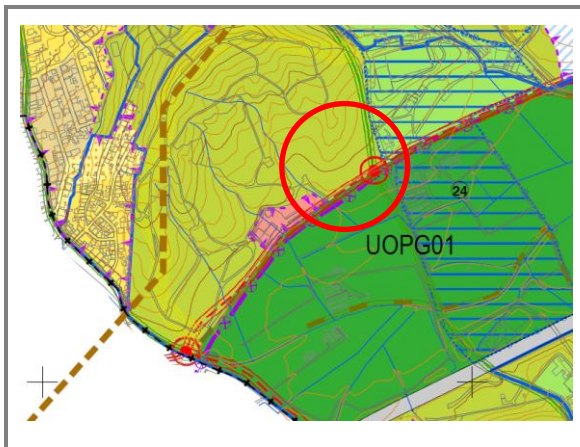
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)

**NÃO SE APLICA**

**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>67</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Pontinha
	GEORREFERENCIAÇÃO: -94250,2747;-97518,0158 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Necessidade imperativa de se completar a ligação da Quinta do Segulim (nomeadamente da sua zona industrial), via Casal do Rato, à zona comercial do Dolce Vita. Considerando esta como a melhor resposta aos grandes problemas de ligação entre os vários bairros e as várias zonas industriais existentes.

### PONDERAÇÃO

A ligação rodoviária referida já se encontra prevista na proposta de PDM como *Espaços Canais de Mobilidade – Rede Rodoviária – Via Distribuidora Principal - Proposta*, constante na Planta de Ordenamento – Usos do Solo e na Planta Indicativa de Execução – Intervenções Estruturantes.

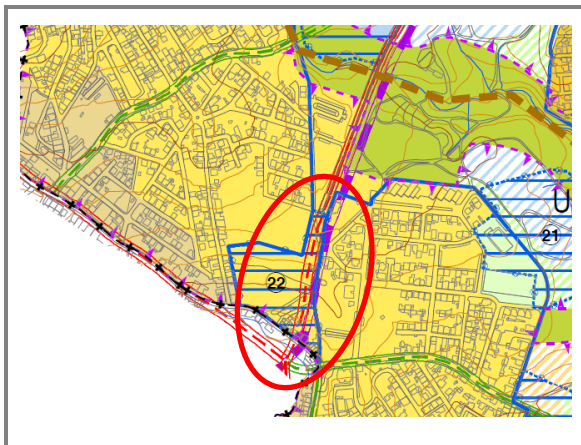
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



OBSERVAÇÕES:

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>68</b>	REQUERENTE:	
	REGISTO DE ENTRADA:	LOCALIDADE: Famões
	GEORREFERENCIAÇÃO: -93626,5680;-97206,8604 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro:

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Alteração dos parâmetros urbanísticos com o objetivo de viabilizar a legalização das construções existentes no Bairro Alto de Famões [Regulamento - n.º 4 e 5 do Art. 34.º]

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento) e *Solo Urbano – Espaço Urbanizado Residencial - Nivel 1* (artigo 38º do Regulamento) - N.º máx. de pisos da alínea e) do nº3 dos art. 28º e alínea e) do nº3 dos art. 37º, 38º.
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Mista e Zona Indiferenciada*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico – *Bens Culturais Imóveis Inventariados a Salvar* – *Conjuntos e respetiva área de proteção periférica – Quintas (Q23 – Casal do Segulim – Grau 2) e Bens Culturais Imóveis Inventariados a Salvar – Imóveis do Moinho moinhos e azenhas e respetivas áreas de proteção periférica (Moinho 30 – Moinho da Laureana (Terra do Moinho) – Grau 1)*
- Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico – *Bens Culturais Imóveis Inventariados a Salvar* – *Arqueossítios – Arq. 28 – Famões - Grau 2 e Arq. 29 – Laureana – Grau 2*

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como ecossistemas *Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão*; REN - *Área com proposta de exclusão - Áreas efectivamente comprometidas (C59)*.

Tendo em conta o ordenamento e as condicionantes, a alteração não tem enquadramento na proposta do Plano. No entanto, a proposta de PDM já contempla a majoração necessária à reabilitação do edificado em áreas urbanas de génese ilegal, nos termos do artigo 34º do Regulamento.

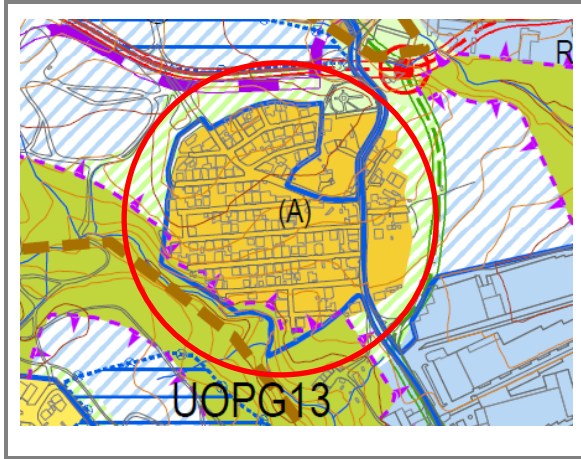
### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>69</b>	REQUERENTE:
	REGISTO DE ENTRADA: LOCALIDADE: S/ especificação
	GEORREFERENCIAÇÃO: NÃO SE APLICA

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO Contributos

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Zonas Inundáveis e Riscos de Inundação - contradições entre a carta de Riscos de Cheias que consta no estudo elaborado pela Agência Portuguesa do Ambiente (apresentado em Fevereiro de 2015) e as cartas do PDM que identificam este tipo de riscos e foram disponibilizadas em sede de Discussão Pública.

### PONDERAÇÃO

Os documentos do PDM disponibilizados para discussão pública estão datados de Novembro de 2014, após parecer emitido pela CCDRLVT à versão intercalar de concertação prévia à discussão pública entregue no 1º semestre de 2014 e que acompanhou a proposta de delimitação de REN no concelho de Odivelas.

A informação disponibilizada no geoportal <http://sniambportal.apambiente.pt/diretiva60ce2007/> data de Fevereiro de 2015, pelo que os documentos em apreciação não poderiam traduzir a informação referida.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)

NÃO SE APLICA

NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:



## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>70</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Caneças
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO: -94637,8813;-92959,8154</b> [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

- Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Legalização de habitação

### PONDERAÇÃO

Em termos de ordenamento do território, a participação integra-se num espaço classificado como:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo como *Solo Rural – Aglomerado Rural* (artigo 23º do Regulamento), em *Áreas de Gestão Condicionada – Áreas de Manutenção condicionada*, estando a restante parcela em *Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento* (artigo 22º do Regulamento), estando também integrada em *Zona de Especial Interesse Turístico* (artigo 47º do Regulamento);
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal como *Solo Rural (parte da parcela)*;
- Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído como *Zona Sensível e Indiferenciada (Parte da Parcela)*;
- Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta e Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)*.

No que concerne às principais condicionantes, essa área está classificada do seguinte modo:

- Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais como *Perigosidade de Incêndio Florestal – Alta*;
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, como ecossistemas *Zonas Declivosas – Áreas com Risco de Erosão, Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica e Cabeceiras de linhas de água*, contemplando uma *área com proposta de exclusão - Áreas efectivamente comprometidas (C4)*.

Tendo em conta o ordenamento e uma vez que a construção se localiza em *Solo Rural – Aglomerado Rural*, a participação já se encontra enquadrada na proposta do Plano, nos termos do artigo 23º do Regulamento.

### PROPOSTA DE DECISÃO

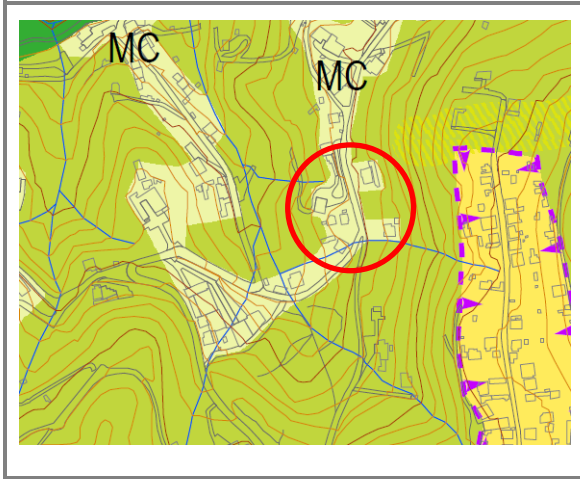
- Favorável       Desfavorável       Parcial       Já contemplado       Não aplicável

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)



**OBSERVAÇÕES:**

## FICHA DE PONDERAÇÃO

<b>71</b>	<b>REQUERENTE:</b>	
	<b>REGISTO DE ENTRADA:</b>	<b>LOCALIDADE:</b> Ramada
	<b>GEORREFERENCIAÇÃO:</b> NÃO SE APLICA	

### TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação       Reclamação       Pedido de esclarecimento       Outro

### EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Reclamação relativa ao ruído de tráfego aéreo (aviação comercial em rota de aproximação ao aeroporto da Portela ou em descolagem e também voos de helicópteros que poderão ser não regulares e não relacionados com a utilização daquele aeroporto) e por cultos no Templo de Shiva e na Igreja da Ramada.

### PONDERAÇÃO

De acordo com o Mapa do Ruído do Município de Odivelas a influência do tráfego aéreo originado pelo Aeroporto da Portela de Lisboa no espaço do Concelho é pouco significativa em termos dos indicadores Lden e Ln. Esta observação advém do facto de não existirem rotas de voo situadas diretamente por cima do concelho de Odivelas. A principal influência é devida às rotas de descolagem com origem na pista 35 do Aeroporto da Portela de Lisboa (para norte), que se situam a mais de 1000m (em planta) do extremo oeste do concelho. Saliente-se que o número de descolagens ligadas a estas rotas é de apenas 3% em relação às descolagens totais para norte. A maioria das descolagens é efetuada a partir da pista 3 em direção nordeste, por rotas que já não influenciam em termos de ruído a zona do concelho de Odivelas.

Ainda de acordo com o Mapa do Ruído do Município de Odivelas, podem observar-se níveis do indicador Lden acima dos 45 dBA, mas sempre inferiores aos 55 dBA, apenas nas freguesias de Olival Basto e Póvoa de Santo Adrião. Em relação ao indicador Ln, os níveis observados situam-se sempre abaixo dos 45 dBA. Os locais onde se pode constatar alguma influência de tráfego aéreo são zonas expostas a níveis elevados de ruído de tráfego rodoviário, pelo que a referida influência perde consideravelmente a sua importância.

O ruído de tráfego aéreo foi calculado a partir do "mix" de aeronaves (pequena/ média/ alta tonalidade, a jacto, a hélice) e a sua distribuição pelas diferentes rotas de voo segundo as operações de descolagem e aterragem. A discriminação das aeronaves por rotas e por pistas pode ser consultada no Anexo III do Relatório Técnico do Mapa de Ruído disponível em: <http://www.cm-odivelas.pt/extras/pdm/anexos/ff/f22.pdf>. Os resultados acústicos obtidos nas simulações efetuadas correspondem a situações médias ocorridas num ano, pelo facto dos indicadores Lden e Ln constituírem níveis sonoros médios de longa duração representativos de um ano. A consideração da unidade "um ano" obriga a que os dados de base referentes ao tráfego aéreo reflitam este carácter de longo termo nos mapas de ruído, pelo que o contributo de ocorrências pontuais não tem expressão no que respeita à emergência sonora.

Os cálculos referentes ao ruído de tráfego aéreo utilizaram o método internacional descrito no documento ECAC/CEAC Doc. 29 "Report on Standard Method of Computing Noise Contours around Civil Airports", 1997, em conjunto com as classes de aeronaves incluídas na base de dados da norma alemã AZB (1999), de acordo com as recomendações do Decreto-Lei n.º 146/2006 de 31 de julho e com as diretrizes da Agência Portuguesa do Ambiente.

No que diz respeito às infraestruturas aéreas, a competência dos aeroportos nacionais, nomeadamente o da Portela, é da responsabilidade da ANA – Aeroporto de Portugal, SA, pelo que poderá ser obtida informação mais pormenorizada (mapas de ruído estratégicos do Aeroporto referentes ao ano de 2011 e Plano de Ações de Gestão e Redução de Ruído para o Aeroporto de Lisboa elaborado em 2014), através do site daquela entidade.

Relativamente ao ruído relacionado com helicópteros, e uma vez que esta situação parece enquadrar-se fora do âmbito da aviação comercial, podendo tratar-se de voos de emergência médica (casos de força maior, excluídos da aplicação das restrições de operação) dada a proximidade de localização do Hospital Beatriz Ângelo ou, eventualmente, de voos de carácter particular, a situação foi reportada ao Instituto Nacional de Aviação Civil, entidade com superintendência na matéria

No que se refere ao ruído provocado por cultos religiosos, este não é passível de integração em cartas de ruído. Tratando-se do culto propriamente dito, e por preencher o requisito de "atividade ruidosa permanente", o ruído gerado pode ser avaliado através da realização de medições acústicas com vista a verificar o cumprimento do chamado "critério de incomodidade". Contudo, se o que está em causa são atividades de carácter temporário, como sejam romarias, arraiais ou bailes, poderão as mesmas ser licenciadas mediante a emissão de licença especial de ruído. Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**PROPOSTA DE DECISÃO**

Favorável     Desfavorável     Parcial     Já contemplado     Não aplicável

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar:    Não se aplica

Versão para Discussão Pública

**NÃO SE APLICA**

Versão final (reformulação)

**NÃO SE APLICA**

**OBSERVAÇÕES:**

**TABELA 9** SÍNTESE DA PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Número de ordem	Identificação do expoente	Localidade	Ponderação
1		Caneças	Não aplicável
2		Caneças	Desfavorável
3		Odivelas	Não aplicável
4		Caneças	Não aplicável
5		Famões	Não aplicável
6		Famões	Não aplicável
7		Odivelas	Não aplicável
8		S/ especificação	Não aplicável
9		Pontinha	Não aplicável
10		Pontinha	Não aplicável
11		Famões	Já contemplado
12		Famões	Desfavorável
13		Oliv al Basto	Não aplicável
14		Caneças	Parcial
15		Odivelas	Não aplicável
16		Pontinha	Desfavorável
17		Famões	Desfavorável
18		Caneças	Favorável
19		Odivelas	Não aplicável
20		Odivelas	Não aplicável
21		Ramada	Desfavorável
22		Caneças	Já contemplado
23		Famões	Desfavorável
24		Ramada	Favorável
25		Ramada	Desfavorável
26		Oliv al Basto	Desfavorável
27		Caneças	Desfavorável
28		S/ especificação	Desfavorável
29		Ramada	Desfavorável
30		Famões	Não aplicável
31		Caneças	Desfavorável
32		Caneças	Favorável
33		Caneças	Desfavorável
34		Famões	Desfavorável
35		Caneças	Desfavorável
36		Oliv al Basto	Desfavorável

Número de ordem	Identificação do expoente	Localidade	Ponderação
37		Ramada	Favorável
38		Caneças	Desfavorável
39		Caneças	Desfavorável
40		Ramada	Desfavorável
41		Caneças	Desfavorável
42		Ramada	Favorável
43		Oliv al Basto	Desfavorável
44		Pontinha	Desfavorável
45		Ramada	Desfavorável
46		Ramada	Desfavorável
47		Ramada	Não aplicável
48		Caneças	Desfavorável
49		Caneças	Desfavorável
50		Caneças	Parcial
51		Odivelas	Favorável
52		Oliv al Basto	Desfavorável
53		Ramada	Favorável
54		Caneças	Desfavorável
55		Caneças	Desfavorável
56		Ramada	Parcial
57		Ramada	Desfavorável
58		Caneças	Parcial
59		Ramada	Parcial
60		Caneças	Já contemplado
61		Famões	Parcial
62		Famões	Desfavorável
63		Famões	Desfavorável
64		Oliv al Basto	Parcial
65		Caneças	Já contemplado
66		Pontinha	Não aplicável
67		Pontinha	Já contemplado
68		Famões	Parcial
69		S/ especificação	Não aplicável
70		Caneças	Já contemplado
71		Ramada	Não aplicável

## 4.2 FICHAS DE PONDERAÇÃO DAS ENTIDADES EXTERNAS

Considerando o teor dos pareceres das entidades externas e o facto de a generalidade das apreciações terem resultado em alterações nas diferentes peças do Plano, decorrentes do acompanhamento que as mesmas têm vindo a efetuar, as fichas de ponderação foram adaptadas, contendo apenas quatro campos de preenchimento:

1. Identificação do número de ordem e respetiva da entidade;
2. Exposição do assunto;
3. Forma de resolução;
4. Proposta de alteração, com a indicação das peças do Plano alteradas e exposição do conteúdo (imagem ou texto) tal como foi apresentado na Discussão Pública e respetiva reformulação.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### I COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

##### EXPOSIÇÃO

##### I - CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES

##### A- Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/9, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro

Portaria n.º 138/2005 de 5 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro Conteúdos material e documental Foram disponibilizados os elementos legalmente previstos.

(1) Importará contudo assegurar uma articulação integral das matérias constantes do Relatório de Fundamentação bem como com o disposto nas restantes peças, alertando-se por exemplo para o disposto para as Áreas de Manutenção Temporária (pg 101) que não foi atualizado com a abordagem prevista no Regulamento do PDM e o referido na pg 238 quanto à compatibilidade com o PROTAML.

(2) No que respeita às peças cartográficas considera-se que a planta da Estrutura Ecológica Municipal (EEM) deve evidenciar de forma mais expressiva a adaptação da REM a nível municipal, como se explicitará no ponto relativo à Estrutura Ecológica Municipal.

(3) Será de uniformizar a designação das 4 Unidades propostas, que numas situações são denominadas de Unidades espaciais de Gestão e noutras de Unidades Territoriais Homogéneas.

(4) Sugere-se uma melhor diferenciação cromática entre os espaços florestais e os espaços agropastoris.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

(1) O capítulo referente às Áreas de Manutenção Temporária foi integralmente reformulado em conformidade com a abordagem adotada em sede de regulamento, assim como no que se refere à compatibilidade com o PROTAML.

(2) Consultar ficha IV relativa à EEM.

(3) Alterada a designação que consta na legenda da Planta de Ordenamento – Usos do Solo.

(4) Alterada a cromática das categorias de espaço indicadas de forma a promover uma melhor diferenciação entre ambas.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Relatório de Fundamentação das Opções do Plano (RFOP) | Planta de Ordenamento – Usos do Solo

##### Versão para Discussão Pública

##### (1) RFOP

III – Diagnóstico Síntese | 3. Uso do solo e sistema urbano | 3.12. Áreas Críticas e de Manutenção Temporária ou Condicionada

A classificação de “Manutenção Temporária” aplica-se a áreas ocupadas por edificações que, independentemente do estatuto de legalização dos últimos, se encontram em áreas consideradas de risco, por se situarem em zonas sujeitas a elevados riscos naturais, de instabilidade geotécnica ou inundações, ou às construções de origem ilegal que se situam em locais que, do ponto de vista do ordenamento do território, são consideradas inadequados.

##### Versão final (reformulação)

##### (1) RFOP

III – Diagnóstico Síntese | 3. Uso do solo e sistema urbano | 3.12. Áreas Críticas e de Manutenção Temporária ou Condicionada

As áreas de Manutenção Temporária ou Condicionada referem-se às ocupações (isoladas ou em conjunto) em situação de conflito com o uso do solo, com as áreas de regime especial complementar ou com outras condicionantes relativas a servidões e restrições de utilidade pública, estando, por isso, sujeitas a um regime específico.



Estas áreas que carecem de estudos e programas de intervenção específicos que garantam um correto estudo de recuperação dos locais, envolver demolições e processos de realojamento.

Estas áreas estão referenciadas na Planta da Situação existente - Ocupação do Solo como Áreas Edificadas ou AUGI, Fragmentadas ou Não Qualificadas, havendo algumas referenciadas como Núcleos Edificados em Espaço Rural.

As edificações que se enquadram na situação de Manutenção Temporária localizam-se em solo rural e em zonas de risco.

As áreas que se enquadram na condição de Manutenção Condicionada localizam-se em solo urbano, identificado na Planta de Ordenamento – Usos do Solo, estabelecendo o regulamento a orientação de modo de intervenção para estas situações. Nestes casos admite-se a possibilidade de viabilização dos edifícios existentes, após realização de estudos que indiquem as medidas a aplicar, de modo a garantir a segurança de pessoas e bens.

A Câmara Municipal deverá promover a realização de estudos e análise especializados que indiquem medidas ou obras corretivas nas edificações ou ocupações que se considerem em manutenção condicionada com o objetivo de minimização do risco.

#### (1) RFOP

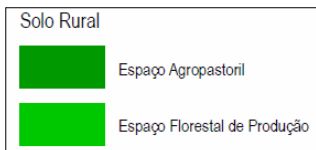
VI Modelo de Gestão Territorial | 3. O sistema de monitorização da execução do PDM e do Estado do Território | 3.1 Conformidade com o quadro de referência estratégico

Rede Ecológica Metropolitana – existe uma desconformidade com as Áreas Vitais resultante da irreversibilidade da execução do PDM em vigor, já consumada. Contudo, tal como foi explicado no capítulo dedicado à proposta de EEM, o plano procurou assegurar a existência de áreas verdes que possam complementar as áreas existentes identificadas como Áreas vitais,

#### (3) Planta de Ordenamento – Usos do Solo (Legenda)



#### (4) Planta de Ordenamento – Usos do Solo (Legenda)



Enquanto que nas áreas de Manutenção Temporária as ocupações não são suscetíveis de legalização, quer por serem conflituantes com o regime do uso do solo, quer pela perigosidade que constitui a sua localização em zonas de elevados riscos ambientais e/ou naturais, nas áreas de Manutenção Condicionada a legalização das ocupações só é possível desde que sejam efetuados estudos, que seja emitido parecer favorável por parte das entidades competentes e após aplicadas as medidas corretivas/preventivas por elas indicados.

As áreas que se enquadram na condição de Manutenção Condicionada localizam-se em solo urbano e estão identificadas na Planta de Ordenamento – Usos do Solo, estabelecendo o regulamento a orientação de modo de intervenção para estas situações.

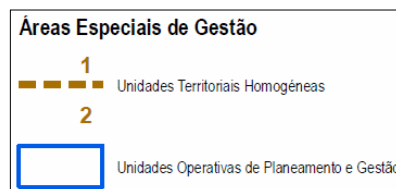
A Câmara Municipal deverá garantir a realização de estudos e análise especializados que indiquem medidas ou obras corretivas nas edificações ou ocupações que se considerem em Manutenção Condicionada com o objetivo de minimização do risco.

#### (1) RFOP

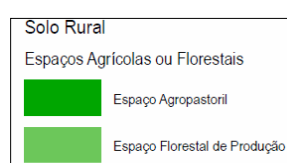
VI Modelo de Gestão Territorial | 3. O sistema de monitorização da execução do PDM e do Estado do Território | 3.1 Conformidade com o quadro de referência estratégico

Rede Ecológica Metropolitana (REM) – A REM foi traduzida para o PDM através da Estrutura Ecológica Municipal (EEM) como explicado no capítulo dedicado à proposta de EEM. Como indicado, o plano procurou assegurar a existência de áreas verdes que possam complementar as áreas existentes, identificadas como Áreas vitais e comprometidas, revelando-se o balanço favorável (Quadro 20), após a entrada em vigor do plano.

#### (3) Planta de Ordenamento – Usos do Solo (Legenda)



#### (4) Planta de Ordenamento – Usos do Solo (Legenda)



## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### II COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

##### EXPOSIÇÃO

##### I - CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES

##### B - Decreto Regulamentar nº 10/2009 de 29 de maio

(5) A CM informa que foram atendidas as questões colocadas pela DGT (cumprimento dos artº 6º e 7º), e ter ocorrido uma reunião com essa entidade em 2014.10.24, devendo ser-nos facultada a respetiva ata quando da submissão da proposta para efeitos de emissão do parecer previsto no artº 78º do RJIGT.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

(5) No sentido de clarificar as questões suscitadas pela Direção-Geral do Território, a Câmara Municipal de Odivelas promoveu junto desta entidade uma reunião realizada a 24/10/2014. Seguidamente e com o objetivo de esclarecer as questões referidas no parecer da Direção-Geral do Território remetido posteriormente, a Câmara Municipal promoveu uma segunda reunião, realizada a 03/03/2015, no âmbito da qual foi tomado um conjunto de decisões que orientam as alterações a algumas peças do Plano (consultar as fichas XVII; XVIII e XIX).

A ata de reunião de 03/03/2015 encontra-se anexa a este relatório e a ata mencionada pela CCDRLVT foi remetida a esta entidade por correio eletrónico.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

##### Versão para Discussão Pública

Não se aplica

##### Versão final (reformulação)

Não se aplica

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### III COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

##### EXPOSIÇÃO

##### I - CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES

##### C - Decreto Regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio (em articulação com o RJIGT)

##### 1. Classificação e qualificação do solo

(6) Relativamente à reclassificação do solo, nomeadamente de solo rural para urbano, haverá que assegurar que a mesma respeita as restrições no âmbito do sector florestal, nomeadamente no que concerne às áreas de perigosidade de incêndio alta e muito alta, povoamentos de sobreiros e áreas de povoamentos florestais ardidas, pelo que deverá merecer a devida concordância por parte do ICNF.

(7) Por forma a uma clarificação face a este diploma, sugere-se que a terminologia de espaço naturalizado e agropastoril seja ajustada às constantes neste diploma.

(8) No que respeita à regulamentação aplicável ao solo rural referem-se as seguintes situações, recomendando-se a sua reponderação atento o que seguidamente se expõe:

(8a) - em caso de cheias urbanas mantém-se a recomendação de se proceder à inclusão no regulamento, nomeadamente na UOPG, da obrigatoriedade da realização das medidas necessárias à sua minimização anteriormente à sua ocupação.

(8b) - passa a haver referência explícita a infraestruturas lineares, mediante estudo prévio de enquadramento da operação urbanística e desde que garanta a correta inserção urbanística e/ou paisagística na envolvente e se reconheça o interesse municipal, alertando-se somente para a aplicação dos condicionalismos a todas as infraestruturas lineares.

(8c) - a legalização das edificações anteriores ao atual PDM deixou de ser uma norma geral para ser introduzida nas diversas categorias de espaço, permitindo sanar anteriores incongruências. Contudo verificam-se que foram retirados os condicionalismos e se bem que alguns se encontrem garantidos através de regulamentação específica, deverá a CM ponderar a sua inclusão, em particular os relativos à afetação da área envolvente seja do ponto de vista ambiental seja urbanístico.

(8d) - a regulamentação para as Áreas de Equipamento foi alterada em consonância com o seu contexto rural, mantendo-se a anterior recomendação de que se clarifique que o comércio e serviços a instalar nestes espaços se restrinjam a situações de pequena dimensão e associadas ao equipamento ou estrutura de interesse público em causa.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

(6) A reclassificação do solo proposta pela Câmara Municipal de Odivelas foi objeto de concertação com ICNF no que respeita às restrições decorrentes do sector florestal. A este respeito consultar as fichas XIV; XV XVI.

(7) No Artigo 9.º do Regulamento a terminologia de Espaço Naturalizado e Agropastoril foi ajustada à constante do referido diploma.

(8c) Alterados os Artigos 19.º, 20.º e 22.º do Regulamento no sentido de dar cumprimento ao exposto.

(8d) – Alterado o Quadro de Compatibilidades de Utilização em Solo Rural (Anexo III do Regulamento) no sentido de se clarificar que o comércio e serviços a instalar nestes espaços se restrinja a situações de pequena dimensão e associadas ao equipamento ou estrutura de interesse público em causa.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Regulamento

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)

**7) Regulamento**

Artigo 9º - Classificação e Qualificação do Uso do Solo

Classificação		Qualificação
Classes	Categorias operativas de solo urbano	Categorias e subcategorias funcionais
Solo Rural		Espaço Agropastoril
		Espaço Florestal de Produção
		Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento
		Aglomerado Rural
		Espaço de Equipamentos e Outras Estruturas

**(8b) Regulamento**

Artigo 19.º - Disposições Gerais de Gestão em Solo Rural

10. Nas construções legais existentes, destinadas a habitação própria ou de apoio agrícola, que não estejam em conflito com condicionantes legais ou condicionalismos regulamentares aplicáveis, são admitidas obras de ampliação motivadas por condições mínimas de habitabilidade ou de viabilidade económica, sendo que dessas obras não poderá resultar uma área total de construção superior a 180m<sup>2</sup>, sem prejuízo da regulamentação específica de cada categoria de uso.

Artigo 20.º - Espaço Agropastoril

1. Os Espaços Agropastoris destinam-se às atividades agrícola ou pastoril, baseadas na exploração e aproveitamento do solo vivo, e dos demais recursos e condições biofísicas que garantam o seu fundo de fertilidade, contribuindo para a conservação da natureza e da biodiversidade.

2. A legalização e/ou alteração de edifícios existentes à data da publicação do PDM de Loures (RCM n.º 54/94, de 14 de julho), destinados a habitação própria, apoio à atividade agrícola, comércio, serviços, indústria e empreendimentos turísticos no espaço rural, nos termos admitidos no Anexo III, é autorizada, sem prejuízo do uso dominante do solo.

3. É autorizada a ampliação de edifícios referidos no ponto anterior até um máximo de 10% da Área Total de Construção existente, sem prejuízo do n.º 10 do art.º 19.º.

4. Nos edifícios destinados a habitação própria a ampliação poderá exceder os limites previstos no ponto anterior, desde que vise assegurar as condições mínimas de habitabilidade, sem prejuízo do n.º 10 do art.º 19.º.

**(7) Regulamento**

Artigo 9º - Classificação e Qualificação do Uso do Solo

Classificação		Qualificação
Classes	Categorias operativas	Categorias e subcategorias funcionais
Solo Rural		Espaço Agropastoril
	Espaços agrícolas ou florestais	Espaço Florestal de Produção
		Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento
		Aglomerado Rural
	Outras categorias de solo rural	Espaço de Equipamentos e Outras Estruturas

**(8b) Regulamento**

Artigo 19.º - Disposições Gerais de Gestão em Solo Rural

10. Nas construções legais existentes, destinadas a habitação própria ou de apoio agrícola, que não estejam em conflito com condicionantes legais ou condicionalismos regulamentares aplicáveis, são admitidas obras de ampliação motivadas por condições mínimas de habitabilidade ou de viabilidade económica, sendo que dessas obras não poderá resultar uma área total de construção superior a 180m<sup>2</sup>, sem prejuízo da regulamentação específica de cada categoria de uso. É autorizada a legalização e/ou alteração de construções existentes à data da publicação do PDM de Loures (RCM n.º 54/94, de 14 de julho), que não estejam em conflito com condicionantes legais ou condicionalismos regulamentares aplicáveis, sem prejuízo do cumprimento do disposto nas condições previstas na Secção II do Capítulo IV.

11. É autorizada a realização de obras de ampliação, que não estejam em conflito com condicionantes legais ou condicionalismos regulamentares aplicáveis, sempre que as mesmas se demonstrem necessárias a assegurar as condições mínimas de habitabilidade ou de viabilidade económica, até um máximo de 10% da Área Total de Construção legalizada.

Artigo 20.º - Espaço Agropastoril

1. Os Espaços Agropastoris destinam-se às atividades agrícola ou pastoril, baseadas na exploração e aproveitamento do solo vivo, e dos demais recursos e condições biofísicas que garantam o seu fundo de fertilidade, contribuindo para a conservação da natureza e da biodiversidade.

2. É autorizada a legalização e/ou alteração de edifícios existentes à data da publicação do PDM de Loures (RCM n.º 54/94, de 14 de julho), destinados a habitação própria, apoio à atividade agrícola, comércio, serviços, indústria e empreendimentos turísticos no espaço rural, nos termos admitidos no Anexo III, sem prejuízo do uso dominante do solo.

3. É autorizada a construção de novas edificações de apoio à atividade agrícola ou para indústrias, nos termos do Anexo III, com cêrcea máxima de 7m e um índice de impermeabilização máximo de 2,5 %, assegurando no caso específico de pecuárias que estas devem garantir um afastamento mínimo de 500 metros das edificações de uso habitacional.

4. É autorizada a construção de novas edificações para habitação do agricultor em parcelas não inferiores a 2ha, com cêrcea máxima de 7m e um índice de impermeabilização máximo de 2,5%, com uma área máxima de construção de 180 m<sup>2</sup>.

5. É permitida a construção de novas edificações de apoio à atividade agrícola ou para indústrias, nos termos do Anexo III, com um Índice de Ocupação Máximo de 2,5% e cêrcea máxima de 7m, no caso específico de pecuárias estas devem garantir um afastamento mínimo de 500 metros das edificações de uso habitacional.

6. É permitida a construção de novas edificações para habitação do agricultor nos termos da lei em parcelas não inferiores a 2ha, com um Índice de Ocupação Máximo de 2,5% e cêrcea máxima de 7m, sem prejuízo do ponto 10 do artigo 19º.

7. Independentemente do seu carácter público ou privado, estes espaços devem ter revestimento vegetal adequado ou ser agricultados, sendo interdita qualquer intervenção que implique destruição do solo, a destruição ou obstrução de cursos de água, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes bem como o corte ou recolha de espécies protegidas.

8. Excetua-se do referido no número anterior as operações necessárias à manutenção e conservação destes espaços, após autorização das entidades competentes.

Artigo 22.º - Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento

4. É autorizada a legalização e/ou alteração de edifícios existentes à data da publicação do PDM de Loures (RCM nº 54/94, de 14 de julho), destinados à habitação própria, de acordo com o nº 10 do artigo 19º.

5. A ampliação de edifícios destinados ao uso previsto no ponto anterior, de forma a assegurar o cumprimento das condições mínimas de habitabilidade, é autorizada, até um máximo de 10% da Área Total de Construção existente, sem prejuízo do nº 10 do art.º 19º.

6. A legalização e/ou alteração de edifícios existentes à data da publicação do PDM de Loures (RCM nº 54/94, de 14 de julho), destinados a comércio, serviços e indústria, é autorizada, nos termos admitidos no Anexo III.

7. É autorizada a ampliação dos edifícios identificados no ponto anterior, até ao máximo de 10% da Área Total de Construção.

8. As operações urbanísticas descritas nos pontos anteriores só serão admitidas nos espaços onde haja o cumprimento legal do RGR.

ANEXO III - Quadro de Compatibilidades de Utilização em Solo Rural

Comércio e serviços	Lojas de comércio local ou artesanato	C	C	I	C (3)	C (4)(7)
	Restauração e bebidas	C	C	I	C(4)	C (4)(7)
	Atividades de animação turística	C	C	C	C	C (4)(7)
	Oficinas	C(8)	I	I	I	I
	Armazéns	C(8)	I	I	I	I

(3) Apenas nos casos em que se determine uma relação dos produtos comercializados com a produção local dos mesmos.

(4) Nos termos do artº 47º (ZEIT).

(7) Conforme ponto 6. do art. 22º

(8) Apenas se resultar de operações localizadas em estatuto de Manutenção Temporária nas AIP com essa vocação.

5. Independentemente do seu carácter público ou privado, estes espaços devem ter revestimento vegetal adequado ou ser agricultados, sendo interdita qualquer intervenção que implique destruição do solo, a destruição ou obstrução de cursos de água, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes bem como o corte ou recolha de espécies protegidas.

6. Excetua-se do referido no número anterior as operações necessárias à manutenção e conservação destes espaços, após autorização das entidades competentes.

Artigo 22.º - Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento

4. É autorizada a legalização e/ou alteração de edifícios existentes à data da publicação do PDM de Loures (RCM n.º 54/94, de 14 de julho), destinados a habitação.

5. É autorizada a legalização e/ou alteração de edifícios existentes à data da publicação do PDM de Loures (RCM n.º 54/94, de 14 de julho), destinados a comércio, serviços e indústria, nos termos admitidos no Anexo III.

6. As operações urbanísticas descritas nos pontos anteriores só serão admitidas nos espaços onde haja o cumprimento legal do RGR.

ANEXO III - Quadro de Compatibilidades de Utilização em Solo Rural

Comércio e serviços	Lojas de comércio local ou artesanato	C(8)	C	I	C (3)	C (4)(7)
	Restauração e bebidas	C(8)	C	I	C(4)	C (4)(7)
	Atividades de animação turística	C(8)	C	C	C	C (4)(7)
	Oficinas	C	I	I	I	I
	Armazéns	C	I	I	I	I

(3) Apenas nos casos em que se determine uma relação dos produtos comercializados com a produção local dos mesmos.

(4) Nos termos do artº 47º (ZEIT).

(7) Conforme ponto 6. do art. 22º

(8) Em situações de pequena dimensão e associadas ao equipamento ou estrutura de interesse público.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### **IV COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**

##### EXPOSIÇÃO

##### **I - CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES**

**C - Decreto Regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio (em articulação com o RJIGT)**

##### 2. Estrutura Ecológica Municipal

(9) Procedeu-se à inclusão na Planta de Ordenamento - EEM da REM aplicável ao concelho, o que vai ao encontro das preocupações oportunamente manifestadas pela CCDR quanto a uma melhor especificação da adaptação da REM a nível municipal. No entanto a mesma é efetuada pela sobreposição da REM à EEM e não propriamente à adaptação municipal da REM. Tendo em vista uma adequada clarificação da EEM considera-se que a mesma deve ser diferenciada em nível regional e nível municipal.

(10) Verifica-se que foram retiradas as linhas de água e área a sujeitar a PMOT, questões a reponderar, atendendo nomeadamente a que no caso da vertente sul a EEM poderá ser alterada.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

(9) Efetuada a adaptação da REM à EEM de Odivelas conforme indicado.

(10) Trata-se de um lapso que se encontra corrigido.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)

**(9) Planta de Ordenamento - EEM**

Consultar Planta – corrigida em conformidade.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### V COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

##### EXPOSIÇÃO

##### I - CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES

##### C - Decreto Regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio (em articulação com o RJIGT)

##### 3. Programação da Execução

(11) Sugere-se um reforço no Regulamento da questão de precedências e da concretização do solo urbanizável a partir das áreas consolidadas.

(12) No que respeita às 3 novas UOPG (16 a 18) em solo rural, "Espaço Naturalizado de Proteção e Enquadramento" considera-se que deverá ficar explícita a obrigatoriedade de elaboração de PMOT de nível inferior, não assumida por exemplo no PEF e no Regulamento. Esta exigência também permitiria ultrapassar a eventual falta de pronúncia de entidades com interesses na área, nomeadamente o ICNF e ANPC.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

(12) – Introduzidas nas Fichas Programáticas das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão que constam do Programa de Execução e Financiamento e do Regulamento a obrigatoriedade de elaboração de PMOT de nível inferior no que respeita às UOPG 16; 17 e 18.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Programa de execução e Financiamento (PEF) | Regulamento

##### Versão para Discussão Pública

##### (12) PEF e Regulamento

ANEXO VIII - Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (Fichas Programáticas)

UOPG 16 – QUINTA DA FONTE SANTA

##### 1. Objetivos Gerais de Desenvolvimento

Reconversão urbanística da área, salvaguarda e valorização do espaço rural e da paisagem;

Reestruturação da área urbana degradada e não estruturada de génese ilegal;

Ponderação da ocupação edificada;

Encontrar soluções para a eliminação das situações (edificações, ocupações e usos) desqualificadoras da paisagem;

Definição e implementação de medidas que suportem a concretização das soluções encontradas.

##### Versão final (reformulação)

##### (12) PEF e Regulamento

ANEXO VIII - Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (Fichas Programáticas)

UOPG 16 – Quinta da Fonte Santa

##### 1. Objetivos Gerais de Desenvolvimento

Obrigatoriedade de elaboração de PMOT de nível inferior, que definirá a ocupação de toda a área da UOPG

Mantêm-se os restantes objetivos

UOPG 17 – SERRA DONA LAURA

1. Objetivos Gerais de Desenvolvimento

Reconversão urbanística da área, salvaguarda e valorização do espaço rural e da paisagem;

Reestruturação da área urbana degradada e não estruturada de gênese ilegal;

Ponderação da ocupação edificada;

Encontrar soluções para a eliminação das situações (edificações, ocupações e usos) desqualificadoras da paisagem;

Definição e implementação de medidas que suportem a concretização das soluções encontradas.

UOPG 18 – SERRA DOS ESCODAÇAI

1. Objetivos Gerais de Desenvolvimento

Reconversão urbanística da área, salvaguarda e valorização do espaço rural e da paisagem;

Reestruturação da área urbana degradada e não estruturada de gênese ilegal;

Ponderação da ocupação edificada;

Encontrar soluções para a eliminação das situações (edificações, ocupações e usos) desqualificadoras da paisagem;

Definição e implementação de medidas que suportem a concretização das soluções encontradas

UOPG 17 – SERRA DONA LAURA

1. Objetivos Gerais de Desenvolvimento

Obrigatoriedade de elaboração de PMOT de nível inferior, que definirá a ocupação de toda a área da UOPG;

Mantêm-se os restantes objetivos

UOPG 18 – SERRA DOS ESCODAÇAI

1. Objetivos Gerais de Desenvolvimento

Obrigatoriedade de elaboração de PMOT de nível inferior, que definirá a ocupação de toda a área da UOPG;

Mantêm-se os restantes objetivos



## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### VI COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

##### EXPOSIÇÃO

##### I - CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES

##### D – Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de junho – Avaliação Ambiental

(13) Foi dada satisfação ou justificação para diversas questões anteriormente colocadas pela CCDR, nomeadamente um aprofundamento em matéria de riscos e de resíduos, embora ainda com algum grau de generalidade, sugerindo-se a ponderação das questões ainda não integralmente acatadas. Contudo algumas alterações efetuadas suscitam dúvidas, por exemplo, a justificação agora apresentada para a disponibilização de espaços verdes afigura-se incongruente com o disposto nas medidas e recomendações. Em matéria de Ruído mantêm-se os comentários anteriormente efetuados, em articulação com o referido especificamente para esta temática.

(14) No que respeita à referência quanto ao acolhimento nas pedreiras desativadas de OGR de fluxos compatíveis (por exemplo rcd), a mesma já não se considera atualmente exequível pelo que deverá ser retirada.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

(13) - Em sede de versão final de Relatório Ambiental foi suprimido nas Medidas e Recomendações - Recomendações de Planeamento e Gestão (tabela Planeamento e Gestão), o seguinte texto: "No que respeita aos rácios de Espaços Verdes por habitante para as freguesias de Odivelas, recomenda-se o estabelecimento de metas que se aproximem dos valores de referência (10m2/habitante nos espaços verdes de proximidade e 30m2/habitante para espaços verdes de dimensão superior)", mantendo-se a Recomendação de Seguimento de "Monitorização dos rácios de Espaços Verdes por habitante no concelho de Odivelas".

(14) – A consideração foi tida em conta na versão final do Relatório Ambiental.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Relatório Ambiental

##### Versão para Discussão Pública

##### (13) Relatório Ambiental

6.5.3. MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES - Recomendações de Planeamento e Gestão (tabela Planeamento e Gestão) (Pág. 116)

- No que respeita aos rácios de Espaços Verdes por habitante para as freguesias de Odivelas, recomenda-se o estabelecimento de metas que se aproximem dos valores de referência (10m2/habitante nos espaços verdes de proximidade e 30m2/habitante para espaços verdes de dimensão superior);

6.6.3. MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES - Medidas e recomendações de Planeamento e Gestão (tabela Planeamento e Gestão) (Pág. 131)

- Atribuição de novos usos/ocupações às zonas de pedreiras desactivadas (ex:acolhimento de OGR de fluxos compatíveis como os RCD)

##### Versão final (reformulação)

##### (13) Relatório Ambiental

6.5.3. MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES - Recomendações de Planeamento e Gestão (tabela Planeamento e Gestão) (Pág. 116)

- Suprimido

6.6.3. MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES - Medidas e recomendações de Planeamento e Gestão (tabela Planeamento e Gestão) (Pág. 131)

- Suprimido

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### **VII** COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

##### EXPOSIÇÃO

##### I - CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES

##### E - Decreto-Lei nº 166/2008 de 22 de agosto – Reserva Ecológica Nacional

(15) A CM, em simultâneo com a presente elaboração do Plano Diretor Municipal, desenvolveu um procedimento de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o concelho de Odivelas. Deverá futuramente ser assegurada a concordância integral da Planta de Condicionantes com a delimitação final e a eventual adequação de outros elementos a essa delimitação, nomeadamente a EEM.

(16) Da análise da atual proposta apenas há a salientar que a mancha E21 não se encontra evidenciada, foram retiradas as linhas de água não incluídas na REN e a referência à área a sujeitar a PMOT.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

(15) – Foi assegurada a coerência integral da delimitação final da REN com a Planta de Condicionantes - REN.

(16) Trata-se de um lapso que se encontra corrigido.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Planta de Condicionantes - REN

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)

**(15) (16) Planta de Condicionantes - REN**

Consultar Planta – corrigida em conformidade.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### VIII COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

##### EXPOSIÇÃO

##### I - CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES

##### F - Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro e Decreto-Lei nº 146/2006 – Gestão de Ruído Municipal

(17) Mantêm-se as questões anteriormente colocadas relativamente a esta matéria, nomeadamente quanto à inexistência de avaliação prospetiva e à desatualização do mapa de ruído da Situação Atual, cabendo contudo à CMO assumir a gestão do ruído ambiente exterior do município e cumprir as obrigações legais com as condicionantes que advêm da proposta de ordenamento.

(18) Neste âmbito reforça-se a problemática da futura viabilidade das AIP 9, 11 e 13, previstas para áreas sujeita a níveis sonoros em desconformidade com os valores limite de exposição e que serão agravados com a construção da via distribuidora principal prevista (não modelada por ausência de avaliação prospetiva). O mesmo se passa com o Espaço Urbanizável inserido na UOPG 11.

(19) Quanto ao Regulamento realça-se o anteriormente referido para o art.º 53.º, o qual não permite ultrapassar a interdição ao licenciamento constante do n.º 6 do art.º 12.º do RGR, não se considerando também adequada a responsabilização individual e casuística de promotores pela redução do ruído ambiente exterior, uma vez que a gestão de ruído ambiente tem uma abrangência que excede largamente a localização dos recetores sensíveis individualmente, razão pela qual a competência nesta matéria se encontra atribuída às autarquias e às entidades gestoras das fontes sonoras. Alerta-se ainda, relativamente aos n.º 6 e 7 do art. 53.º do Regulamento, que os Planos Municipais de Redução de Ruído restringem-se a áreas com ocupação à data de aprovação do RGR, não estando prevista a instalação de novos usos sensíveis em áreas em conflito com o RGR.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

(17) – – Em 2014 foi criado o Grupo de Trabalho – Caracterização Acústica do Concelho de Odivelas – Elaboração de Mapa Estratégico de Ruído e Plano de Ação. Foi celebrado protocolo com a equipa externa, e presentemente os trabalhos de desenvolvimento do MER encontram-se já em curso. No entanto, está a ser também diligenciada a elaboração da avaliação prospetiva.

(18) Esclarece-se que o PDM propunha a classificação de Zona Mista para as manchas que se inseriam na categoria de Espaço de Proteção e Enquadramento, junto do IC17/CRIL, correspondentes às AIP 9, 11, 12 e 13 (conforme numeração anterior), para as quais se previa uso de recreio e lazer, tendo-se optado por retirar a programação anterior de modo a dar cumprimento ao disposto neste parecer. Esta alteração confere a estes espaços apenas a função permitida pela categoria de espaço em que se inserem, pelo que na área correspondente à AIP 13 alterou-se o uso do solo para Espaço Naturalizado Proteção ou Enquadramento do Solo Rural. Dado não se prever a existência de ocupações de uso sensível para estas áreas, reclassificaram-se como Zona Indiferenciada, bem como a restante área compreendida entre os espaços classificados de zona mista e as GIT.

Em consequência da alteração da Planta da Classificação Zonal procedeu-se à correção das zonas de conflito, que levou à alteração da informação contida na Planta Indicativa de Execução, bem como dos Mapas das Zonas de Conflito que fazem parte dos Estudos de Caracterização.

Em consequência da eliminação da AIP 12 procedeu-se à supressão do conteúdo da alínea (8) do Quadro de Compatibilidades de Utilização em Solo Rural. Esta alínea passou a integrar um conteúdo relativo ao comércio e serviços de pequena dimensão e associado ao equipamento ou estrutura de interesse público em causa (consultar ficha III – (8d)).

(19) O Artigo 53.º do Regulamento foi alterado em conformidade.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:

Regulamento  
Relatório de Fundamentação das Opções do Plano  
Programa de Execução e Financiamento  
Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Planta de Ordenamento - Classificação Zonal de Ruído  
Planta Indicativa de Execução – Programação e Execução Urbanística

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)

**(18) Planta de Ordenamento – Usos do Solo**

**Planta de Ordenamento - Classificação Zonal de Ruído**

**Planta Indicativa de Execução – Programação e Execução Urbanística**

**(19) Regulamento**

Artigo 53.º

1. Nas ações de planeamento e gestão bem como em qualquer ocupação e uso em todo o território aplica-se o Regulamento Geral do Ruído (RGR) e em conformidade com a classificação zonal do ruído no território definida na Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído e com as respetivas disposições normativas específicas integrantes de regulamento municipal.

2. O território está classificado nas seguintes zonas:

a) Zona Sensível: área vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno;

b) Zona Mista: área cuja ocupação seja afeta a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível;

c) Zona Indiferenciada:

i). na Zona de Especial Interesse Turístico, as operações urbanísticas relativas a recetores sensíveis são reguladas conforme estabelece o RGR para zonas sensíveis;

ii) nas restantes áreas as operações urbanísticas relativas a recetores sensíveis isolados são reguladas conforme estabelece o RGR para zonas mistas..

3. Na Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído é delimitada a Área Sujeita a PMOT local, subsequente ao PDM, através dos quais devem ser aprofundados os estudos que determinarão, em escala de trabalho e grau de definição adequados, a ajustada aplicação do regime legal desta condicionante ao uso do solo face às opções de desenvolvimento para cada local.

4. As operações urbanísticas são objeto de avaliação acústica e proposta de medidas de redução de ruído através das quais se deve assegurar, que não estão sujeitos a, nem o seu impacto no local gerará, em termos de ruído ambiente exterior, valores superiores ao estabelecido no RGR, sendo da responsabilidade dos respetivos promotores as medidas que, para isso, se verifiquem necessárias,

**(18) Planta de Ordenamento – Usos do Solo**

**Planta de Ordenamento - Classificação Zonal de Ruído**

**Planta Indicativa de Execução – Programação e Execução Urbanística**

Consultar plantas – alterado em conformidade

**(19) Regulamento**

Artigo 53.º

1. A gestão do ruído é assegurada com a aplicação do Regulamento Geral do Ruído (RGR), com base na classificação de zonas representada na Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído, nas zonas de conflito representadas na Planta de Execução – Intervenções Estruturantes e nas respetivas disposições normativas específicas integrantes de regulamento municipal.

2. O território está classificado nas seguintes zonas:

a) Zona Sensível: área vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno;

b) Zona Mista: área cuja ocupação seja afeta a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na alínea a) e c);

c) Zona Indiferenciada:

i). na Zona de Especial Interesse Turístico, os recetores sensíveis são equiparados às zonas sensíveis;

ii) nas restantes áreas, as os recetores sensíveis são equiparados à classificação existente na sua proximidade.

d) Zona de Conflito: área onde os níveis de ruído ultrapassam os valores limite definidos pelo RGR para as zonas sensíveis e mistas.

3. Na Planta de Ordenamento – Classificação Zonal do Ruído é delimitada a Área Sujeita a PMOT local, subsequente ao PDM, através dos quais devem ser aprofundados os estudos que determinarão, em escala de trabalho e grau de definição adequados, a ajustada aplicação do regime legal desta condicionante ao uso do solo face às opções de desenvolvimento para cada local.

4. Um recetor sensível que se localize de forma limítrofe entre zonas de classificação distinta, é equiparado à classificação da zona mais restritiva.

ficando estas sujeitas a posterior verificação do cumprimento legal após execução. O processo de programação, execução e verificação das medidas de redução, é liderado pela CMO, em concertação com promotores e as entidades gestoras das fontes sonoras.

5. Uma operação urbanística que se implante de forma limítrofe entre zonas de classificação distinta, rege-se pelos parâmetros da zona mais restritiva.

6. As situações onde estejam identificadas ou sejam futuramente detetadas conflitualidades face ao RGR, devem ser objeto de avaliação e de Plano Municipal de Redução do Ruído (Plano de Ação), o qual definirá regras e estratégias de redução do ruído.

7. A Câmara Municipal desenvolve e mantém um sistema municipal de monitorização e gestão do ruído no território em conformidade com o RGR, baseado no Mapa Estratégico do Ruído e subsequentes planos de ação, nos termos da legislação aplicável e regulamentação municipal específica.

5. As zonas de conflito devem ser objeto de Planos de Redução do Ruído ou Plano de Ação, os quais definem e implementam regras e estratégias de redução do ruído. O processo de programação, execução e verificação das medidas de redução, é liderado pela CMO, em concertação com promotores e entidades gestoras das fontes sonoras.

6. São prioritários os Planos de Redução do Ruído das zonas de conflito com níveis de ruído ambiente superiores a 5dB(A).

7. Nas zonas de conflito localizadas em solo urbano, só será permitida a edificação e introdução de novos usos sensíveis após demonstração técnica do cumprimento dos valores limite legalmente estabelecidos e que não sejam geradores de níveis de ruído ambiente superiores aos legalmente fixados para estas zonas.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### **IX** COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

##### EXPOSIÇÃO

##### I - CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES

##### G - Outras servidões e restrições de utilidade pública e legislação sectorial

1. Decreto-Lei Nº 73/2009 de 31 de Março – Reserva Agrícola Nacional

(20) A proposta de delimitação apresentada pela CM foi integralmente aceite pela DRAPLVT, alertando-se contudo para que a carta submetida a Discussão Pública apresenta um desvio das manchas face à base, a corrigir.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

(20) Tratou-se de um lapso. Procedeu-se à correção e substituição do ficheiro disponível no *site* municipal ainda no período de discussão pública.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Planta de Condicionantes - RAN

##### Versão para Discussão Pública

##### Versão final (reformulação)

**(20) Planta de Condicionantes - RAN**

Consultar Planta – corrigida em conformidade.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### X COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

##### EXPOSIÇÃO

##### I - CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES

##### G - Outras servidões e restrições de utilidade pública e legislação sectorial

##### 2. Outras disposições legais

(21) O ICNF considerou que a reclassificação de solo rural para urbano não é compatível com as algumas das restrições no âmbito do sector florestal, nomeadamente sobreposição com áreas de perigosidade de incêndio alta e muito alta, povoamentos de sobreiros e áreas de povoamentos florestais ardidas. Nestes termos deverá a CMO assegurar o parecer favorável do ICNF quer quanto à proposta de ordenamento quer quanto à Planta de Condicionantes, garantindo o cumprimento das normas legais em matéria florestal, bem como a concordância com o artº 57º do Regulamento.

(22) Na Planta de Condicionantes é incluída uma bacia de retenção de Caneças e as linhas de água em conduta subterrânea passaram para a rede de saneamento. Constata-se ainda não se encontrarem assinaladas as zonas ameaçadas pelas cheias. Desconhece-se se estas alterações resultam da concertação com a APA, caso o não sejam deve a mesma ser auscultada sobre a atual proposta.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

(21) A reclassificação do solo proposta pela Câmara Municipal de Odivelas foi objeto de concertação com o ICNF no que respeita às restrições decorrentes do sector florestal. A este respeito consultar as fichas XIV; XV e XVI.

(22) Efetuou-se concertação com a APA, no âmbito da delimitação da REN - ecossistema Zonas Ameaçadas por Cheias. Procedeu-se, ainda, à correção das linhas de água que foram integradas no Domínio Hídrico.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo
- Planta de Ordenamento - Áreas sujeitas a prevenção de riscos
- Planta de Ordenamento - Património Cultural Arquitetónico
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal
- Planta de Condicionantes - Servidões administrativas e restrições de utilidade pública
- Planta de Condicionantes - REN
- Planta das Áreas Percorridas por Incêndios nos Últimos 10 Anos
- Planta Indicativa de Execução - Programação e Execução Urbanística

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)

Consultar Plantas – corrigidas em conformidade.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### XI COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

##### EXPOSIÇÃO

##### II. COMPATIBILIDADE OU CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PLANO COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EFICAZES

(23) Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (RCM nº 68/2002 de 8/4) Atendendo a que o PROT destaca a interdição da ocupação urbana nas costeiras e a realocação das construções em risco, tem sido defendido por esta CCDR que a compatibilidade face ao PROTAML exige que fique devidamente salvaguardado no Regulamento do PDM que o uso definitivo para a Vertente sul será estabelecido em sede de PU, depois de desenvolvidos os estudos que permitam avaliar devidamente o risco destas áreas. Esta questão tem vindo a ser melhor clarificada pela autarquia, verificando-se contudo que no relatório ainda se mantêm algumas afirmações, já anteriormente referidas, que parecem indiciar já alguma estabilidade da área e que deverão ser reponderadas. A CCDR considera que apenas em sede de PMOT de nível inferior e suportado em estudos será possível definir os usos e ocupações para a área.

Conclui-se que na generalidade a proposta é compatível com este IGT e vai ao encontro dos objetivos, princípios e normas aí expressos.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

(23) Considera-se que esta questão está contemplada na proposta de Plano.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

##### Versão para Discussão Pública

Não se aplica

##### Versão final (reformulação)

Não se aplica



## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### XII COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

##### EXPOSIÇÃO

##### III. FUNDAMENTO TÉCNICO DAS SOLUÇÕES DEFENDIDAS

Atendendo às anteriores apreciações e às argumentações apresentadas pela CMO, os elementos apresentados merecem-nos as seguintes sugestões:

##### a) Regulamento

- artº 1º, nº2 – considera-se mais adequado que este preceito relativo à relação do PDM com outros planos constitua um artigo autónomo.
- artº 2º, nº 3 – a referência a instrumentos municipais de gestão territorial setoriais poderá gerar confusão com o disposto no RJGT e à figura de instrumento de gestão territorial, na qual estes instrumentos não se enquadram, devendo ser ponderada a utilização apenas de “regulamento”.
- artº 16º e 17º - relativamente ao último ponto deverá atentar-se que o regulamento municipal não poderá alterar os parâmetros constantes dos restos anexos, dada que a legislação geral refere que os mesmos têm que se encontrar definidos em PMOT.
- artº 24º -sanado, embora se suscitem reservas quanto a oficinas e armazéns.
- artº27 - não deverá haver remissão para a REM já que esta se encontra assumida ao nível municipal na EEM.
- artº 32º - sugere-se que as áreas urbanas a reabilitar tenham a mesma designação que a utilizada no artº 33º
- artº40º, nº 6 - a referência à área de construção existente deve pressupor legalizada nos termos do nº anterior.
- artº 52º a área não se encontra assinalada em todas as cartas referidas.
- artº 54º- contrariamente ao referido os espaços correspondem maioritariamente a espaço de equipamentos.
- artº 56º áreas inundáveis- foi retirado o enfoque no âmbito alargado dos estudos. nº 5, c)- julga-se que se pretende dizer “modelação” do terreno. Remete explicitamente para parecer favorável das entidades competentes. Nada a obstar desde a redação proposta para este artigo mereça a concordância da APA e cumpra o disposto na Lei da Água.
- artº 57º - remete-se para a delimitação constante da Planta de Condicionantes, importando alertar para o facto de estas áreas se integrarem nas áreas especiais complementares, sujeitas a regimes complementares à qualificação do uso do solo, as quais de acordo com o nº3 do artº 42º e nº1 do artº 54º se encontram delimitadas na Planta de Ordenamento.
- artº 68º - a definição dos respetivos critérios é remetido para um nº 5 que não existe. Este artigo deve ser repensado, nomeadamente no que abre a possibilidade de majorar os parâmetros do IMU estabelecidos, sem critério e sem controle, utilizando uma distinção entre instrumentos de execução e instrumentos de planeamento que deve ser esclarecida quanto ao que realmente significa.
- deverá atentar-se na utilização da expressão “sem prejuízo” que se afigura poder originar dúvidas na determinação da edificabilidade. Por exemplo qual o valor que se aplica no artº 20º: é o valor mais baixo entre 10% e 180m2, para apoio agrícola, 180m2 a habitação e 10% para os restantes usos? Não se entende por exemplo no artº 20º, nº 6 a remissão para o 10 do artº 19º.
- nas UOPG deve ser assegurada a articulação entre referência a IGT e a figura correspondente (por ex: plano de desenvolvimento integrado)

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

As sugestões de alteração ao regulamento apresentadas pela CCDRLVT foram genericamente aceites pela Câmara Municipal de Odivelas.

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Regulamento | Programa de Execução e Financiamento

### Versão para Discussão Pública

#### Artigo 1.º

2. O PDM mantém em vigor os PMOT de âmbito municipal aplicáveis ao território de Odivelas, nomeadamente o Plano de Pormenor do Bairro do Arco Maria Teresa e o Plano de Pormenor da Quinta da Palmeira e os planos setoriais municipais aplicáveis.

#### Artigo 2.º

3. Para além dos elementos referidos nos números anteriores, o PDM é complementado, para efeitos da ação permanente de gestão territorial, pelos instrumentos municipais de gestão territorial setoriais e regulamentos municipais previstos no respetivo Programa de Execução e Financiamento.

#### Artigo 16.º

5. Até à entrada em vigor da regulamentação municipal referida no nº 3 aplicam-se as disposições constantes no Anexo VII deste Regulamento, deixando este de produzir efeitos à data de entrada em vigor do regulamento municipal.

#### Artigo 17.º

6. A rede de espaços livres de vivência ou de utilização coletiva deve organizar-se segundo um sistema hierarquizado, desde o nível municipal ou supramunicipal, de centralidade à freguesia, de centralidade ao bairro ou de proximidade.

7. Até à entrada em vigor da regulamentação municipal referida no nº2 aplicam-se as disposições constantes no Anexo VI deste Regulamento, deixando este de produzir efeitos à data de entrada em vigor do regulamento municipal.

#### Artigo 27.º

6. As áreas de terreno em que, em mais de 2/3 da sua superfície, incidam Áreas Vitais da REM, estabelecida no PROTAML, e sem prejuízo das condicionantes em vigor e dos riscos identificados na Carta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, podem ter o IMU e os parâmetros urbanísticos das diferentes categorias de uso em Solo Urbano majorados em até 20%, aplicados à área não abrangida pela REM, sendo a área restante cedida gratuitamente ao domínio público.

7. A majoração referida no ponto anterior é aplicável às parcelas que integram as seguintes UOPG:

- UOPG 01 – Quinta da Paiã
- UOPG 02 – Vertente a Sul de Odivelas
- UOPG 05 – Vertente do Olival Basto
- UOPG 07 – Zona do Barruncho
- UOPG 08 – Arroja Velha e Ribeira de Odivelas
- UOPG 12 – Área Empresarial de Famões
- UOPG 13 – Zona da Ribeira da Paiã
- UOPG 15 – Norte da Ramada

### Versão final (reformulação)

#### Artigo 1.º

Retirado

O conteúdo relativo a que se refere este artigo encontra vertido no Artigo 79.º - Regime transitório.

#### Artigo 2.º

3. Para além dos elementos referidos nos números anteriores, o PDM é complementado pelos regulamentos municipais de gestão.

#### Artigo 16.º

5. Retirado

#### Artigo 17.º

6. Retirado

7. Retirado

#### Artigo 27.º

6. Retirado

7. Retirado

**Artigo 32.º**

8. As novas operações urbanísticas de loteamento e a nova edificação estão obrigatoriamente sujeitas a prévia delimitação de Unidade de Execução ou outro tipo de instrumento de planeamento e execução, nos seguintes casos:

(...)

b) Em áreas urbanas a reabilitar;

(...)

**Artigo 40.º**

5. É autorizada a legalização e/ou alteração de edifícios existentes à data da publicação do PDM de Loures (RCM n.º 54/94, de 14 de julho), destinados à habitação própria.

6. A ampliação de edifícios destinados ao uso previsto no ponto anterior, de forma a assegurar o cumprimento das condições mínimas de habitabilidade, é autorizada, até um máximo de 10% da Área Total de Construção existente.

**Artigo 52.º**

1. Nas plantas de Ordenamento – Áreas sujeitas a Prevenção de Riscos e Classificação Zonal do Ruído e de condicionantes de Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais, da RAN e da REN é delimitada a Área Sujeita a PMOT local, subsequente ao PDM cujo objetivo é, no âmbito do desenvolvimento das UOPG 2, 3, 5 e 11, realizar estudos que determinarão, em escala de trabalho e grau de definição adequados, a ajustada aplicação do regime legal destas condicionantes.

**Artigo 54.º**

2. Na Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos são indicadas as áreas ocupadas por infraestruturas dedicadas à Proteção Civil, de acordo com o Plano Municipal de Emergência, as quais constam nos vários planos municipais inerentes à proteção civil, que apresentam potencial para serem ocupadas por espaços verde de utilização coletiva.

**Artigo 56.º**

n.º5 c) É interdita a modulação de terrenos e a construção de estruturas que impeçam o escoamento da cheia e as obras que reduzam significativamente a permeabilidade dos solos.

**Artigo 57.º**

Consultar Ficha XV

**Artigo 32.º**

8. As novas operações urbanísticas estão obrigatoriamente sujeitas a prévia delimitação de Unidade de Execução ou outro tipo de instrumento de planeamento e execução, nos seguintes casos:

(...)

b) Retirado

(...)

**Artigo 40.º**

5. É autorizada a legalização e/ou alteração de edifícios existentes à data da publicação do PDM de Loures (RCM n.º 54/94, de 14 de julho), destinados à habitação.

6. A ampliação de edifícios destinados ao uso previsto no ponto anterior, de forma a assegurar o cumprimento das condições mínimas de habitabilidade, é autorizada, até um máximo de 10% da Área Total de Construção legalizada.

**Artigo 52.º**

1. Nas plantas de Ordenamento – Áreas sujeitas a Prevenção de Riscos e Classificação Zonal do Ruído e da Condicionantes REN, é delimitada a Área Sujeita a PMOT local, subsequente ao PDM cujo objetivo é, no âmbito do desenvolvimento das UOPG 2, 3, 5 e 11, realizar estudos que determinarão, em escala de trabalho e grau de definição adequados, a ajustada aplicação do regime legal destas condicionantes.

Nota: A questão foi corrigida nos seguintes elementos Gráficos: Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos; Classificação Zonal do Ruído e Planta de Condicionantes REN

**Artigo 54.º**

2. Na Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos são indicadas as áreas ocupadas por infraestruturas dedicadas à Proteção Civil, de acordo com o Plano Municipal de Emergência, as quais constam nos vários planos municipais inerentes à proteção civil.

**Artigo 56.º**

n.º5 c) É interdita a modelação de terrenos e a construção de estruturas que impeçam o escoamento da cheia e as obras que reduzam significativamente a permeabilidade dos solos.

**Artigo 57.º**

Consultar Ficha XV

**Artigo 68.º**

1. Para efeitos de equidade e compensação, são estabelecidos, nos termos definidos na lei, os mecanismos de compensação e respetivos critérios de aplicação, conforme a especificação que se segue:

a) Índice Médio de Utilização (IMU) de referência – os índices aplicáveis, genericamente, a terrenos afetos a solo urbano conforme se integre em cada Unidade Territorial Homogénea, tendo os valores seguintes:

Unidade Territorial Homogénea	Índice Médio de Utilização
1 – Caneças	0,36
2 - Zona Intermédia	0,45
3 – Cidade	0,65
4 – Costeiras	0,45

b) Índice Médio de Utilização em instrumento de planeamento ou de execução – o valor que está ou que venha a ser estabelecido para as áreas afetas às UOPG, a planos de urbanização ou de pormenor e a unidades de execução, em solo urbanizado ou urbanizável, nos termos do n.º 2 do presente artigo;

c) Área de Cedência Média (ACM) – a que venha a ser estabelecida, quando por necessidades ou objetivos especiais, para as áreas afetas às UOPG, a planos de urbanização ou de pormenor e a unidades de

Unidade Territorial Homogénea	Área de Cedência Média
1 - Caneças	50 m <sup>2</sup> terreno / m <sup>2</sup> de a.t.c.
2 - Zona Intermédia	55 m <sup>2</sup> terreno / m <sup>2</sup> de a.t.c.
3 – Cidade	65 m <sup>2</sup> terreno / m <sup>2</sup> de a.t.c.
4 – Costeiras*	60 m <sup>2</sup> terreno / m <sup>2</sup> de a.t.c.*

Nota \*: As áreas inseridas nas UOPG 02, 03 e 05, estão sujeitas a reavaliação em sede de PMOT local, subsequente ao PDM.

execução, tendo por parâmetros mínimos os seguintes:

d) Repartição dos custos de urbanização a definir nos termos de programação de cada unidade de execução;

e) Coeficiente compensatório à Taxa Municipal de Urbanização (TMU) – quociente a aplicar à TMU de uma operação urbanística, nos termos definidos em regulamento municipal, com vista a compensar o diferencial entre a Edificabilidade Concreta e a edificabilidade inerente ao IMU aplicável no local da operação urbanística.

2. Com base nos critérios definidos no n.º 5, podem ser majorados os parâmetros de IMU estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do presente artigo, nas seguintes condições:

a) Para efeitos do referido na alínea b) do n.º 1 do presente artigo, com um acréscimo até ao máximo de 10% nos instrumentos de execução, mediante deliberação da Câmara Municipal;

b) Para efeitos do referido na alínea b) do n.º 1 do presente artigo, com um acréscimo até ao máximo de 20% nos instrumentos de planeamento, mediante deliberação da Assembleia Municipal;

c) Com um acréscimo até ao máximo de 15% nas operações urbanísticas em solo urbanizado e não enquadráveis nos termos das alíneas anteriores, mediante deliberação da Câmara Municipal.

3. Quando aplicada a ACM, esta substitui-se ao regime das áreas de cedência estabelecido no artigo 69º, no respeitante aos parâmetros estabelecidos, designadamente nos artigos 16º e 17º.

4. A regulação específica dos critérios perequativos de compensação é estabelecida em regulamento municipal, seguindo o modelo descrito no Programa de Execução e Financiamento.

**Artigo 68.º**

1. Para efeitos de equidade e compensação, são estabelecidos, nos termos definidos na lei, os mecanismos de compensação e respetivos critérios de aplicação, conforme a especificação que se segue:

a) Índice Médio de Utilização (IMU) de referência – os índices aplicáveis, genericamente, a terrenos afetos a solo urbano conforme se integre em cada Unidade Territorial Homogénea, tendo os valores seguintes:

Unidade Territorial Homogénea	Índice Médio de Utilização
1 – Caneças	0,36
2 - Zona Intermédia	0,45
3 – Cidade	0,65
4 – Costeiras	0,45

b) Área de Cedência Média (ACM) – a que venha a ser estabelecida, quando por necessidades ou objetivos especiais, para as áreas afetas às UOPG, a planos de urbanização ou de pormenor e a unidades de execução, tendo por parâmetros mínimos os seguintes:

Unidade Territorial Homogénea	Área de Cedência Média
1 - Caneças	50 m <sup>2</sup> terreno / m <sup>2</sup>
2 - Zona Intermédia	55 m <sup>2</sup> terreno / m <sup>2</sup>
3 – Cidade	65 m <sup>2</sup> terreno / m <sup>2</sup>
4 – Costeiras*	60 m <sup>2</sup> terreno / m <sup>2</sup> de*

Nota \*: As áreas inseridas nas UOPG 02, 03 e 05, estão sujeitas a reavaliação em sede de PMOT local, subsequente ao PDM.

c) Repartição dos custos de urbanização a definir nos termos de programação de cada unidade de execução;

d) Coeficiente compensatório à Taxa Municipal de Urbanização (TMU) – quociente a aplicar à TMU de uma operação urbanística, nos termos definidos em regulamento municipal, com vista a compensar o diferencial entre a Edificabilidade Concreta e a edificabilidade inerente ao IMU aplicável no local da operação urbanística.

2. Com base nos critérios definidos no n.º 4, podem ser majorados os parâmetros de IMU com acréscimo de 20% nos instrumentos de planeamento. Quando aplicada a ACM, esta substitui-se ao regime das áreas de cedência estabelecido no artigo 69º, no respeitante aos parâmetros estabelecidos, designadamente nos artigos 16º e 17º.

3. A regulação específica dos critérios perequativos de compensação é estabelecida em regulamento municipal, seguindo o modelo descrito no Programa de Execução e Financiamento.

**Artigo 79.º**

4. Excetuando o referido no número seguinte, o presente plano não revoga qualquer PMOT em vigor nem interfere com qualquer PMOT em elaboração.

**Artigo 20.º**

Consultar ficha III (8b)

**Regulamento e PEF**

UOPG 01

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E COMPENSAÇÃO (complementar ao definido no regulamento do plano):

a) UOPG deverá ser regulada por IGT, nomeadamente por plano de desenvolvimento integrado do Parque Municipal de Odivelas e restantes espaços que se possam associar e as operações urbanísticas estão sujeitas a prévio estabelecimento de unidades de execução;

**Artigo 79.º**

4. A entrada em vigor do presente plano não revoga qualquer PMOT em vigor no território de Odivelas, nomeadamente o Plano de Pormenor do Bairro do Arco Maria Teresa e o Plano de Pormenor da Quinta da Palmeira.

**Artigo 20.º**

Consultar ficha III (8b)

**Regulamento e PEF**

UOPG 01

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E COMPENSAÇÃO (complementar ao definido no regulamento do plano):

a) UOPG deverá ser regulada por IGT, nomeadamente por PMOT

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### **XIII** COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

##### EXPOSIÇÃO

##### III. FUNDAMENTO TÉCNICO DAS SOLUÇÕES DEFENDIDAS

Atendendo às anteriores apreciações e às argumentações apresentadas pela CMO, os elementos apresentados merecem-nos as seguintes sugestões:

##### b) Planta de Ordenamento

(24) As propostas de exclusão E10 e E12 da delimitação da REN remetem para o estatuto de Manutenção Condicionada pelo que as áreas em causa devem estar classificadas como tal na Planta de Ordenamento, em coerência.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

(24) As manchas E10 e E12 passam a assumir a classificação de Áreas Manutenção Condicionada, garantindo a coerência com o estatuto de manutenção condicionada para qual remetem.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Planta Indicativa de Execução - Intervenções Estruturantes

##### Versão para Discussão Pública

##### Versão final (reformulação)

Consultar Plantas – corrigidas em conformidade.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### XIV INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS

##### EXPOSIÇÃO

Relativamente à classificação do Solo Rural para Urbano somos a informar o seguinte:

**Manchas 3 e 10** – recaíam duas condicionantes, perigosidade de incêndio alta e muito alta e áreas de povoamentos florestais percorridos por incêndios. Apesar da perigosidade de incêndio ter sido alterada, deixando de existir conflito legal, a restrição imposta pelo Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de março referente às áreas de povoamentos florestais percorridos por incêndios mantém-se pelo que a reclassificação destas manchas não é possível.

**Manchas 4, 5, 6, 7 e 8** – Todas estas manchas se mantiveram como Solo Rural, com exceção da mancha 4 onde se verifica que o limite não foi completamente redefinido pelas construções existentes, devendo por isso ser alvo de retificação.

**Mancha 1, 2, 9, 11 e 13** – tendo em conta a nova carta de perigosidade estas manchas passaram a estar classificadas com perigosidade média de incêndio, deixando de existir conflito legal.

**Mancha 12** – Tendo em conta a nova carta de perigosidade esta mancha passou a estar classificada com perigosidade média de incêndio, não havendo por isso conflito legal com a proposta de reclassificação.

**Mancha 14** – A classificação desta área mantém-se na totalidade com perigosidade de incêndio alta e muito alta, pelo que deverá ser dado cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

No sentido de esclarecer as questões suscitadas pelo ofício do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas remetido no âmbito da Discussão Pública do PDM, a Câmara Municipal de Odivelas promoveu uma reunião com esta entidade que se realizou a 30 de Março e na qual foi tomado um conjunto de decisões que orientaram as alterações às peças referidas neste parecer.

Foi, ainda, considerada a instrução de serviço do ICNF n.º13410/2013 de 17/09/2013 DGAPPF/ICNF (pg. 5/7), que fundamenta a disposição regulamentar que estabelece a correspondência entre os conceitos de áreas edificadas consolidadas segundo o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º17/2009, de 14 de janeiro), com as categorias de solo urbanizado, urbanizável e aglomerados rurais de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo.

Este documento, assim como ata da referida reunião encontram-se anexo a este relatório.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:

- Planta de Ordenamento – Usos do Solo
- Planta de Ordenamento - Património Cultural Arquitetónico
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal
- Planta de Condicionantes - RAN
- Planta Indicativa de Execução - Programação e Execução Urbanística

##### Versão para Discussão Pública

##### Versão final (reformulação)

Consultar Plantas - alteradas em conformidade.

Criada a Planta das Áreas Percorridas por Incêndios nos Últimos 10 Anos

Suprimida a Planta de Condicionantes – Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### XV INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS

##### EXPOSIÇÃO

Relativamente à proposta de alteração ao Relatório de Fundamentação das opções do Plano sugere-se alteração do texto do 1.º parágrafo (página 210): "Além disso, a reclassificação da mancha 3 e mancha 10 só será possível após caducidade da restrição imposta pelo Decreto-Lei n.º 55/2007" e do texto do 2.º parágrafo (página 210) para o seguinte: "Contudo, Acompanha este plano a carta de perigosidade que consta no PMDFCI 2013 aprovado pelo ICNF e a carta de perigosidade resultante da alteração aprovada em novembro de 2014 apenas a informação referente ao mapa de perigosidade referente ao PMDFCI de 2013, já aprovado pelo ICNF, dado que o mapa de perigosidade a propor carecerá de aprovação por parte desta entidade."

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

No sentido de esclarecer as questões suscitadas pelo ofício do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas remetido no âmbito da Discussão Pública do PDM, a Câmara Municipal de Odivelas promoveu uma reunião com esta entidade que se realizou a 30 de Março e na qual foi tomado um conjunto de decisões que orientaram as alterações às peças referidas neste parecer.

Foi, ainda, considerada a instrução de serviço do ICNF n.º13410/2013 de 17/09/2013 DGAPPF/ICNF (pg. 5/7), que fundamenta a disposição regulamentar que estabelece a correspondência entre os conceitos de áreas edificadas consolidadas segundo o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º17/2009, de 14 de janeiro), com as categorias de solo urbanizado, urbanizável e aglomerados rurais de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo.

Este documento, assim como ata da referida reunião encontram-se anexo a este relatório.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Relatório de Fundamentação das Opções do Plano

##### Versão para Discussão Pública

###### RFOP

V – Modelo territorial e estrutura de Ordenamento | 4. Regimes especiais complementares | 4.4 Áreas Sujeitas a Medidas de Prevenção de Riscos

"Além disso, a reclassificação da mancha 3 é permitida só, após caducidade da restrição imposta pelo Decreto-Lei n.º55/2007."

"Contudo, acompanha este plano apenas a informação referente ao mapa de perigosidade referente ao PMDFCI de 2013, já aprovado pelo ICNF, dado que o mapa de perigosidade a propor, carecerá de aprovação por parte desta entidade, apesar de ter sido aprovado no passado dia 4 de novembro de 2014, na 29ª Reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta - Concelho de Odivelas."

##### Versão final (reformulação)

###### RFOP

V – Modelo territorial e estrutura de Ordenamento | 4. Regimes especiais complementares | 4.4 Áreas Sujeitas a Medidas de Prevenção de Riscos

Além disso, a reclassificação das manchas 3 e 10 só será possível após caducidade da restrição imposta pelo Decreto-Lei n.º 55/2007.

Parágrafo Suprimido. A referência ao PMDFCI passou para o parágrafo do Risco de Incêndio Florestal no seguintes termos:

"**Risco de Incêndio Florestal** - As áreas de Perigosidade de incêndio identificadas, para efeitos de prevenção de riscos no modelo de ordenamento, foram as consideradas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Odivelas de com classe Alta e Muito Alta, estando representadas na Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos. A última alteração do PMDFCI foi aprovada em janeiro de 2015, tendo consequentemente dado origem a um novo Mapa de Perigosidade de Incêndio, cujas alterações verteram para o PDM."



## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### XVI INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS

##### EXPOSIÇÃO

Analisando o documento intitulado Alterações ao regulamento da proposta de plano, não foram verificadas quaisquer alterações relativamente ao regulamento de julho de 2014, nomeadamente os artigos indicados 12.º, 35.º, 51.º, 78.º e 57.º.

Relativamente ao último artigo (57.º) considera-se que deverão ser feitas as seguintes correções:

Na alínea a) deverá ser vertido o número 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro passando esta alínea a ter a seguinte redação:

- A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infra-estruturas definidas nas RDFCI.

As novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo ou, se este não existir, a garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50m e a adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndio no – edifício e respetivos acessos.

Na alínea c) deverá ser vertido o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de março, passando a ter a seguinte redação:

Nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos, urbanizáveis ou industriais, ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos, as seguintes ações:

- i) A realização de obras de construção de quaisquer edificações;
- ii) O estabelecimento de quaisquer novas atividades agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter um impacto ambiental negativo;
- iii) A substituição de espécies florestais por outras técnicas e ecologicamente desadequadas;
- iv) O lançamento de águas residuais industriais ou de uso doméstico ou quaisquer outros efluentes líquidos poluentes;
- v) O campismo fora de locais destinados a esse fim.

O número 2 deste artigo também deverá ser alterado passando a ter a seguinte redação:

- As áreas referidas nas alíneas a) a c) do n.º 1 deste artigo são referenciadas geograficamente na Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos.

- As áreas referidas em a) serão atualizadas sempre que se verifique a necessidade de proceder a atualizações que não se enquadrem na revisão do PMDFCI.

- As áreas referidas na alínea c) serão atualizadas anualmente com indicação do ano de ocorrência do incêndio. Os terrenos afetados por incêndios após aprovação do PDM ficam igualmente sujeitos a este regime.

- Para ambas as situações (alínea a) e alínea c)) deverá ser acrescentado um ponto onde seja referido que "Esta informação consta do arquivo atualizável da CM relacionável com o PMOT, nomeadamente na plataforma digital na página Web do Município" (conforme é referido no Relatório de Fundamentação das Opções do Plano, página 209).

- Estas alterações serão feitas mediante alteração por adaptação ou retificação nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O número 3 deste artigo deverá ser retirado, tendo por base o indicado no número 1 e 2.

No anexo II do regulamento no que diz respeito às servidões de proteção florestal para além das indicadas deverá constar a Lei n.º 53/2012 de 05 de setembro referente à classificação de arvoredo de interesse público.

## FORMA DE RESOLUÇÃO

No sentido de esclarecer as questões suscitadas pelo ofício do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas remetido no âmbito da Discussão Pública do PDM, a Câmara Municipal de Odivelas promoveu uma reunião com esta entidade que se realizou a 30 de Março e na qual foi tomado um conjunto de decisões que orientaram as alterações às peças referidas neste parecer.

Foi, ainda, considerada a instrução de serviço do ICNF n.º13410/2013 de 17/09/2013 DGAPPF/ICNF (pg. 5/7), que fundamenta a disposição regulamentar que estabelece a correspondência entre os conceitos de áreas edificadas consolidadas segundo o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º17/2009, de 14 de janeiro), com as categorias de solo urbanizado, urbanizável e aglomerados rurais de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo. Este documento, assim como ata da referida reunião encontram-se anexo a este relatório.

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Regulamento

Versão para Discussão Pública

Versão final (reformulação)

#### Artigo 57.º

1. Para efeitos de prevenção de risco de incêndio florestal, são consideradas no presente plano, em conformidade com o previsto na lei e no Plano Operacional Municipal para a defesa da floresta contra incêndios, adiante abreviadamente designado por POM, as seguintes áreas de gestão condicionada e respetivas medidas de prevenção:

a) Nas áreas classificadas no PMDFCI com perigosidade de incêndio florestal, alta e muito alta, identificadas na Planta de Condicionantes - Salvaguarda dos Recursos e dos Riscos de Incêndio Florestais, é proibida a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas em solo urbano;

b) Na rede viária florestal principal identificada no POM não é permitida qualquer forma de obstrução à adequada circulação e logística de vigilância e combate a incêndios;

c) Nos povoamentos florestais percorridos por incêndio há menos de dez anos, identificados no POM e que não estejam incluídos em espaços urbanizados ou urbanizáveis, é interdita a edificação;

d) As faixas de gestão de combustível, a executar e manter, em conformidade com o Anexo IX deste Regulamento.

2. As áreas referidas nas alíneas a) a c) do ponto anterior são referenciadas geograficamente na Planta de Ordenamento – Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos e são regularmente atualizadas com base no POM, mediante alteração por adaptação ou retificação nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

3. Sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios "as novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI.

#### Artigo 57.º

1. Para efeitos de prevenção de risco de incêndio florestal, são consideradas as seguintes áreas de gestão condicionada e respetivas medidas de prevenção:

a) Áreas classificadas no PMDFCI com perigosidade de incêndio florestal, alta e muito alta, identificadas na Planta de Ordenamento - Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos:

i. A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas, é proibida, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas RDFCI;

ii. As novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas, têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, a garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m e a adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos;

b) Áreas de povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos, urbanizáveis ou industriais, identificadas na Planta das Áreas Percorridas por Incêndios nos Últimos 10 anos, estando sujeitas à aplicação do regime legal específico;

c) Rede viária florestal principal identificada no POM, estando sujeita à aplicação do regime legal específico;

d) As faixas de gestão de combustível, a executar e manter, em conformidade com o PMDFCI e com o Anexo IX deste Regulamento.

2. As áreas referenciadas em a) do n.º1 serão regularmente atualizadas sempre que se verifique a necessidade de proceder a atualizações que não se enquadrem na revisão do PMDFCI e constarão em arquivo e na página Web deste Município;

3. Conteúdo retirado

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### **XVII DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO**

##### **EXPOSIÇÃO**

##### **1. Rede Geodésica**

1.1 Constatou-se que os vértices geodésicos se encontram implantados na Planta de Condicionantes;

1.2 Na Shapefile enviada detetaram-se incorreções. Existem vértices implantados que não pertencem a este concelho e as coordenadas do vértice geodésico "Bispo" estão incorretas (correspondem à sua antiga localização). Este vértice sofreu um processo de remoção em 2006 e a conseqüente alteração nas suas coordenadas. As atuais coordenadas Hayford- Gauss Datum 73 podem ser consultadas no ficheiro anexo.

##### **FORMA DE RESOLUÇÃO**

No sentido de esclarecer as questões suscitadas pelo ofício da Direção-Geral do Território entretanto remetido, a Câmara Municipal de Odivelas promoveu uma reunião com esta entidade que se realizou a 3 de Março e na qual foi tomado um conjunto de decisões que orientaram as alterações às peças referidas neste parecer, conforme ata em anexo.

##### **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Identificação do elemento do Plano a alterar: Planta Base

##### **Versão para Discussão Pública**

Incorreções na *Shapefile*, nomeadamente as coordenadas do vértice geodésico "Bispo" estão incorretas (correspondem à antiga localização).

##### **Planta Base**

Vértices que não pertencem ao concelho

##### **Versão final (reformulação)**

Mantém-se, pois a alteração a este marco ocorreu posteriormente à homologação da cartografia de referência para a elaboração do PDM.

##### **Planta Base**

Consultar Planta – correção efetuada em conformidade

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### XVIII DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO

##### EXPOSIÇÃO

##### 2. Cartografia

No âmbito da cartografia deverão ser tidas em atenção as seguintes situações:

2.1 A cartografia de referência é homologada;

2.2 No ficheiro "V3\_Relatorio\_Fundamentacao\_OpcoesPlano.pdf", refere-se a utilização de ortofotos sem indicar a sua proveniência podendo configurar violação do estabelecido no art.º 14 e do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 141/2014 de 19 de setembro.

2.3 Existência de várias peças gráficas em que a simbologia aplicada para caracterização da informação temática não permite a leitura da cartografia de referência.

2.4 No ficheiro "4.1\_1\_Caracterizacao\_Biofisica.pdf", refere-se a utilização de cartografia 1:25000 do Instituto Geográfico do Exército, pelo que deve ser anexada ao relatório do plano declaração passada por este instituto onde se indique a informação licenciada, finalidade de utilização, formato dos dados (vetor e/ou raster) e o sistema de georreferência.

2.5 Existência de várias peças gráficas sem legenda relativa à cartografia de referência, sem quadrícula, sem quadrícula e correspondentes coordenadas e sem indicação da respetiva Precisão Posicional Nominal.

2.6 São utilizadas convenções para delimitação administrativa concelhia que não são sustentáveis dentro dos padrões de simbologia convencionais para a produção de cartografia e que não são uniformes para todas as peças gráficas do plano.

2.7 A entidade "Ventura da Cruz – Planeamento, Lda." não efetuou mera comunicação prévia para exercício de atividades de produção de cartografia, pelo que todas as peças gráficas por ela produzidas não têm sustentação legal para fins de utilização pública.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

No sentido de esclarecer as questões suscitadas pelo ofício da Direção-Geral do Território entretanto remetido, a Câmara Municipal de Odivelas promoveu uma reunião com esta entidade que se realizou a 3 de Março e na qual foi tomado um conjunto de decisões que orientaram as alterações às peças referidas neste parecer, conforme ata em anexo.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:

Relatório de Fundamentação das Opções do Plano  
Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal  
Planta de Condicionantes – Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública  
Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional  
Planta Indicativa de Execução - Intervenções Estruturantes  
Planta Indicativa de Execução - Programação e Execução Urbanística

## Versão para Discussão Pública

2.2 – “g) Observação de ortofotomapas”

2.3 – Simbologia para caracterização da informação temática sem leitura

2.4 – Necessidade de incluir declaração do Instituto Geográfico do Exército relativa à informação licenciada, finalidade de utilização, formato dos dados (vetor e/ou raster) e o sistema de georreferência.

(RFOP) “Os elementos que integram a rede hidrográfica foram estabelecidos a partir da cartografia de base ao PDM , da Carta Militar (...)”

2.5 - Várias peças gráficas sem legenda relativa à cartografia de referência, sem quadricula, sem quadricula e correspondentes coordenadas e sem indicação da respetiva Precisão Posicional Nominal.

2.6 - Utilizadas convenções para delimitação administrativa concelhia que não são sustentáveis dentro dos padrões se simbologia convencionais para a produção de cartografia e que não são uniformes para todas as peças gráficas do plano.

2.7 – Entidade Ventura da Cruz sem comunicação prévia para exercício de atividades de produção de cartografia.

## Versão final (reformulação)

2.2 - g) Observação de ortofotomapas <sup>2</sup>  
(<sup>2</sup>) Fonte do portal iGeo – Informação Geográfica  
(<http://www.igeo.pt/WMS/Cartografia/Ortos>).

2.3 – A simbologia foi alterada em conformidade em todas as peças gráficas do Plano.

2.4 - Esclarece-se que o Plano se refere à cartografia utilizada no PDM de Loures, no território de Odivelas, antes da existência de Odivelas como Município. Incluída a seguinte referência no RFOP:

(RFOP) “Os elementos que integram a rede hidrográfica foram estabelecidos a partir da cartografia de base ao PDM , da Carta Militar do PDM de Loures (RCM n° 54/94, de 14 de julho) (...)”

2.5 – Peças gráficas que integram o Volume 4 – Estudos de Caracterização que se mantêm uma vez que foram concluídos e aprovados em sede de reunião da Comissão de Acompanhamento em março de 2009, antes da entrada em vigor do Decreto Regulamentar 9/2009 de 29 de maio.

2.6 – Mantêm-se nos estudos de caraterização, que foram concluídos e aprovados em sede de reunião da Comissão de Acompanhamento em março de 2009, antes da entrada em vigor do Decreto Regulamentar 9/2009 de 29 de maio.

2.7 – Consta em anexo ao RFOP e a este relatório a declaração da empresa Ventura da Cruz, Lda. relativa à sua participação como consultores no PDM de Odivelas, sem responsabilidade na produção de cartografia temática.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

#### **XIX** DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO

##### EXPOSIÇÃO

##### 3. Limites Administrativos

No que concerne á carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), tendo em consideração o teor do anterior parecer, informa-se que todas as peças desenhadas agora remetidas contêm a representação dos limites administrativos do município sendo os mesmos referenciados nas suas legendas como sendo os limites constantes na CAOP 2014, com exceção das peças desenhadas constantes no Volume 4 que não fazem referência à CAOP.

Todas as plantas terão que conter na legenda a versão da CAOP utilizada, sendo que após a correção desta situação nada há a opor.

##### FORMA DE RESOLUÇÃO

No sentido de esclarecer as questões suscitadas pelo officio da Direção-Geral do Território entretanto remetido, a Câmara Municipal de Odivelas promoveu uma reunião com esta entidade que se realizou a 3 de Março e na qual foi tomado um conjunto de decisões que orientaram as alterações às peças referidas neste parecer, conforme ata em anexo.

##### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Não se aplica

##### Versão para Discussão Pública

Peças desenhadas constantes no Volume 4 não fazem referência à CAOP.

##### Versão final (reformulação)

Mantêm-se as peças desenhadas constantes no Volume 4, concluído e aprovado em sede de Comissão de Acompanhamento do PDM antes de 2009, de forma a garantir a sua conformidade com o Decreto Regulamentar 9/2009 de 29 de maio.

## FICHA DE PONDERAÇÃO

### ENTIDADES EXTERNAS

**XX** | **REN – REDE ELÉCTRICA NACIONAL, SA**

#### EXPOSIÇÃO

Analisados os documentos do PDM que estão em discussão pública pretendemos fazer uma correcção na legenda da planta de condicionantes. Assim temos:

Onde está “Redes de Distribuição de Energia e Instalações de Transformação” deve estar “Redes de Transporte e Distribuição de Energia e Instalações de transformação”;

Onde está “ Rede de Distribuição de Energia” deve estar “Rede de Transporte e Distribuição de Eletricidade”;

Onde está “Linhas de Alta Tensão - REN (Rede Nacional de Transporte)” deve estar “linhas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade –RNT (aéreas)”;

Onde está “Linhas de Alta Tensão – EDP” deve estar “linhas da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade – RND”;

Onde está “linhas subterrâneas de Alta Tensão – REN” deve estar “linhas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade –RNT (subterrâneas)”;

Onde está “Subestação Pontinha” deve estar “Posto de seccionamento da Pontinha (RNT)”.

#### FORMA DE RESOLUÇÃO

Procede-se à correcção em conformidade.

187

#### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Planta de Condicionantes - Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

#### Versão para Discussão Pública

Redes de Distribuição de Energia e Instalações de Transformação deve estar

Rede de Distribuição de Energia

Linhas de Alta Tensão - REN (Rede Nacional de Transporte)

Linhas de Alta Tensão – EDP

Linhas subterrâneas de Alta Tensão – REN

Subestação Pontinha

#### Versão final (reformulação)

Redes de Transporte e Distribuição de Energia e Instalações de transformação

Rede de Transporte e Distribuição de Eletricidade

linhas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade –RNT (aéreas)

linhas da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade – RND

linhas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade –RNT (subterrâneas)

Posto de seccionamento da Pontinha (RNT)

### 4.3 QUESTÕES SUSCITADAS INTERNAMENTE

Por fim, as questões suscitadas internamente, pelo facto de se tratar de compromissos decorrentes da gestão urbanística anteriores à Discussão Pública do PDM, apresentam também elas diferenças face às anteriores, contendo quatro campos de preenchimento:

1. Identificação da letra de ordem, do serviço respetivo, e da localização da exposição efetuada através da localidade e coordenadas geográficas, quando aplicável;
2. Identificação do processo interno;
3. Integração na proposta de Plano;
4. Proposta de alteração, com a indicação das peças do Plano alteradas e exposição do conteúdo (imagem ou texto) tal como foi apresentado na Discussão Pública e respetiva reformulação.

Ainda no que respeita às questões internas, é de referir a apresentação de um texto final relativo a alterações efetuadas ao Património Cultural Arquitetónico e Arqueológico que decorrem de incorreções detetadas, de algumas intervenções efetuadas no decurso das sessões públicas de esclarecimento e de um ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses suscitando a necessidade da integração nos regulamentos municipais de algumas disposições regulamentares sobre o projeto SOS Azulejo.



## COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

**A**

**SERVIÇO:** Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico / Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

**LOCALIDADE:** Famões (União das Freguesias da Pontinha e Famões)

**GEORREFERENCIAÇÃO:** -92551,2286714999; -96068,15252600000

[SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Alvará de Loteamento 2/2010 - Quinta da Horta Grande e Cochos

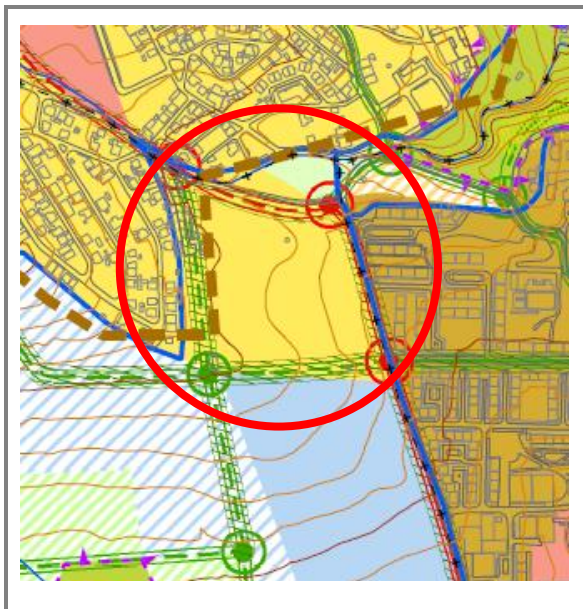
### INTEGRAÇÃO NA PROPOSTA DE PLANO

Compromisso urbanístico decorrente do Alvará de Loteamento 2/2010 que passa a assumir a seguinte classe de uso: Solo Urbano - Espaço Urbano Consolidado Residencial - Nível 1.

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Planta de Ordenamento – Uso do Solo

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



## COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

**B**

**SERVIÇO:** Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico / Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

**LOCALIDADE:** Porto Pinheiro (Freguesia Odivelas)

**GEORREFERENCIAÇÃO:** -91648,54698420000; -97194,63959029990

[SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Alvará de Loteamento 01/2001 – Urbanização do Porto Pinheiro (Colinas do Cruzeiro)

### INTEGRAÇÃO NA PROPOSTA DE PLANO

Compromisso urbanístico decorrente do Alvará de Loteamento 2/2001 que passa a assumir a seguinte classe de uso: Solo Urbano - Espaço Consolidado Central de Nível 1.

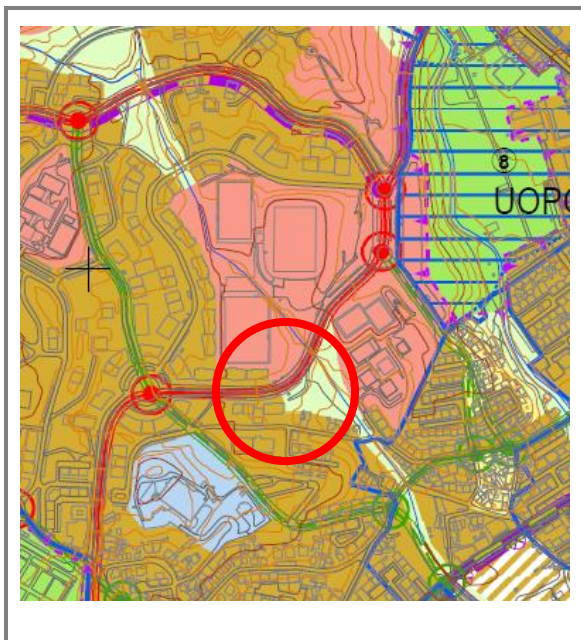
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:

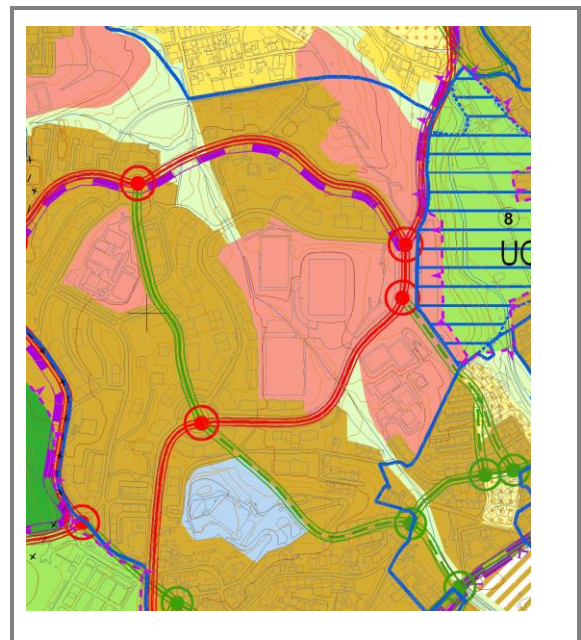
Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Planta de Ordenamento - Património Cultural Arquitetónico  
Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal  
Planta Indicativa de Execução - Programação e Execução Urbanística

190

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



## COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

**C**

**SERVIÇO:** Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico / Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana

**LOCALIDADE:** Pontinha (União das Freguesias da Pontinha e Famões)

**GEORREFERENCIAÇÃO:** -94145,07032670000; -98189,59770480000

[SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Alvará de Loteamento 1/1999 – Casalinho da Azenha

Alvará de Loteamento 3/2007 - Quinta das Canoas

Alvará de Loteamento 3/2009 - Bairro Novo de St.º Eloy

### INTEGRAÇÃO NA PROPOSTA DE PLANO

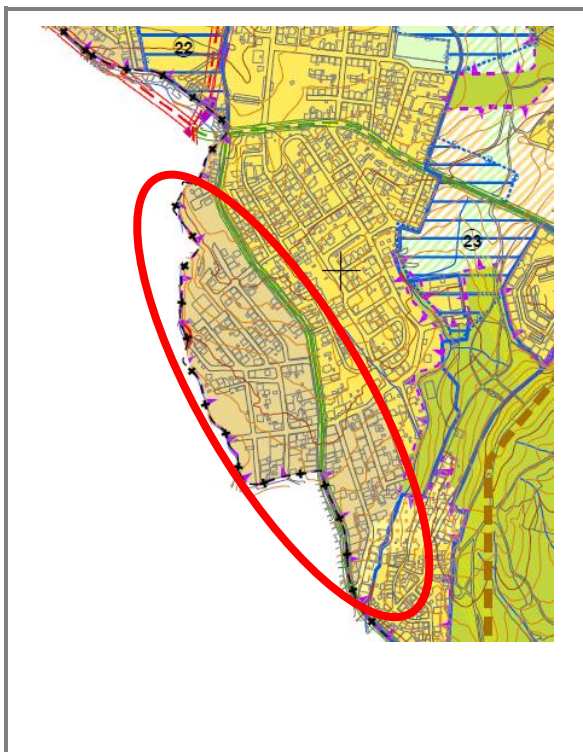
Compromissos urbanísticos decorrentes dos Alvará de Loteamento 1/1999, 3/2007 e 3/2009, que passam a assumir a seguinte classe de uso: Solo Urbano - Espaço Urbano Consolidado Residencial - Nível 2.

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

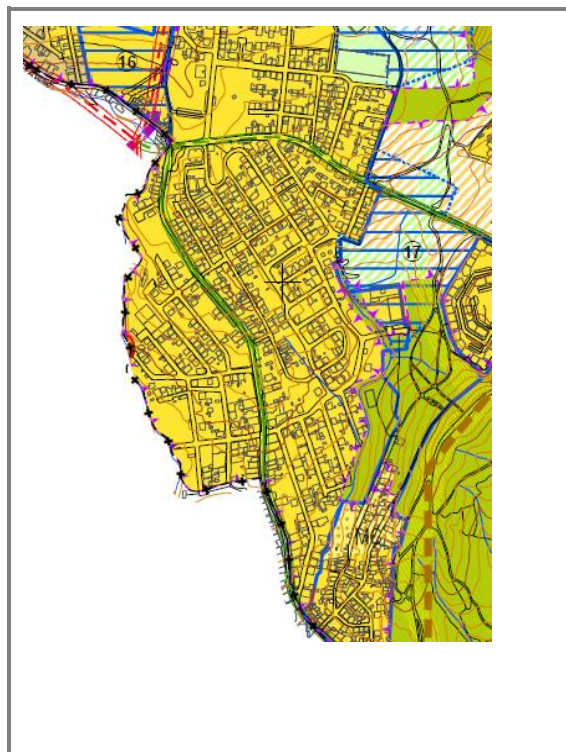
Identificação do elemento do Plano a alterar: Planta de Ordenamento – Usos do Solo

191

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)





## COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

**D**

**SERVIÇO:** Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico / Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana

**LOCALIDADE:** Caneças (União das Freguesias de Ramada e Caneças)

**GEORREFERENCIAÇÃO:** -95149,41988200000; -93742,27509580000

[SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo 12863/OP - Seminário *Redemptoris Mater*, Quinta do Pinhal Verde

### INTEGRAÇÃO NA PROPOSTA DE PLANO

Compromisso urbanístico decorrente do Processo nº 12863/OP que passa a assumir a seguinte classe de uso: Solo Urbano, Solo Urbanizado Consolidado - Espaço Urbanizado Residencial - Nível 2

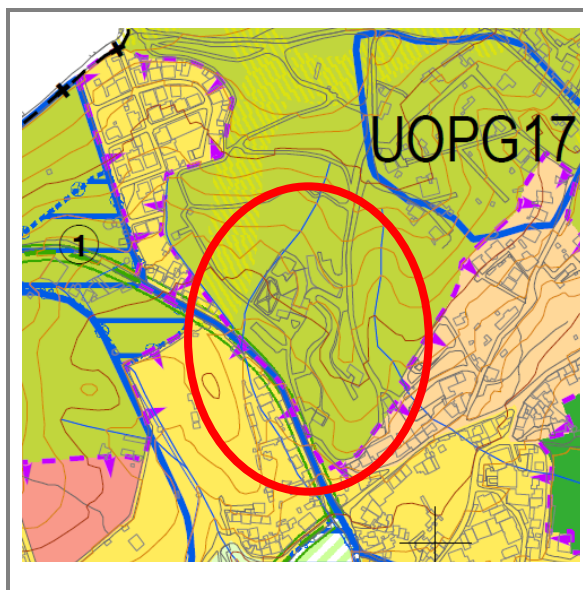
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:

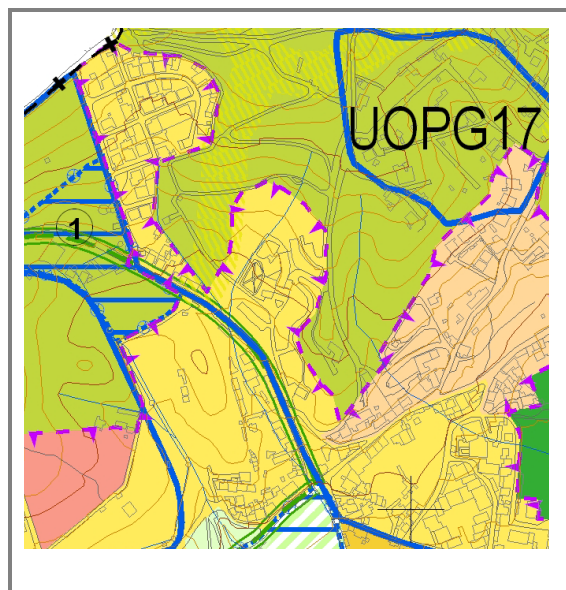
Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Planta de Ordenamento - Classificação Zonal do Ruído  
Planta de Ordenamento - Património Cultural Arquitetónico  
Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal  
Planta Indicativa de Execução - Intervenções Estruturantes  
Planta Indicativa de Execução - Programação e Execução Urbanística

192

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



## COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

**E**

**SERVIÇO:** Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico / Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana

**LOCALIDADE:** Caneças (União das Freguesias de Ramada e Caneças)

**GEORREFERENCIAÇÃO:** -93045,64546670000; -93819,21588120000

[SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo 7432/OP – Quinta da Baleia

### INTEGRAÇÃO NA PROPOSTA DE PLANO

Compromisso urbanístico decorrente do Processo nº 7432/OP que passa a assumir a seguinte classe de uso: Solo Urbano - Espaço Urbano Consolidado Residencial - Nível 2.

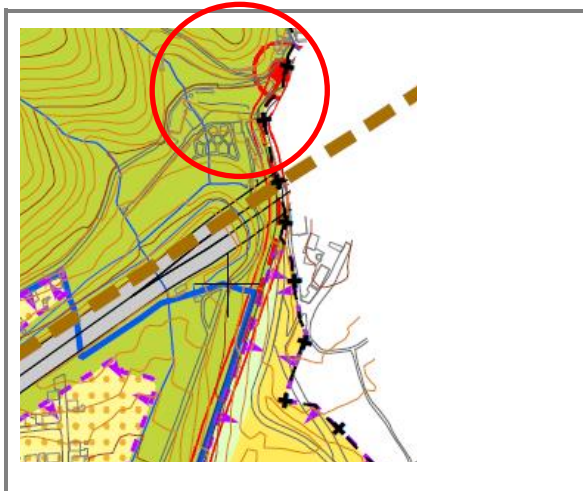
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:

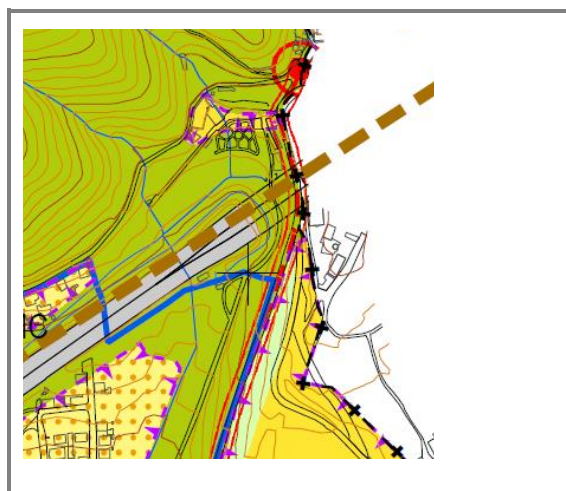
Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Planta de Ordenamento - Classificação Zonal do Ruído  
Planta de Ordenamento - Património Cultural Arquitetónico  
Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal  
Planta Indicativa de Execução - Intervenções Estruturantes  
Planta Indicativa de Execução - Programação e Execução Urbanística

193

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



## COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

**F**

**SERVIÇO:** Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico / Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana

**LOCALIDADE:** Odivelas (Freguesia de Odivelas)

**GEORREFERENCIAÇÃO:** -92177,88945269990; -97243,26315860000

[SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Protocolo estabelecido entre o Município de Odivelas e a ELDAPA, Representações e Construções, LDA aprovado na 24.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 17 de dezembro de 2003.

### INTEGRAÇÃO NA PROPOSTA DE PLANO

Compromisso urbanístico decorrente do protocolo estabelecido entre o Município de Odivelas e a ELDAPA, que passa a assumir a seguinte classe de uso: Solo Urbano - Espaço Urbano Consolidado - Espaço Urbanizado Central - Nível 1.

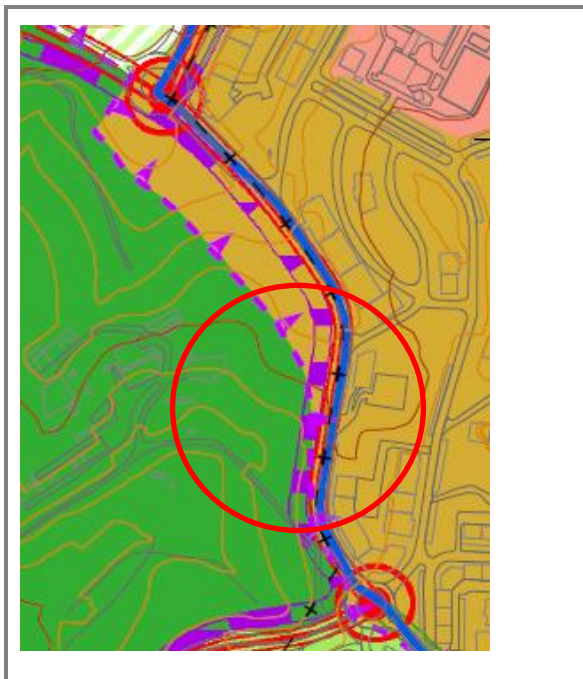
### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar:

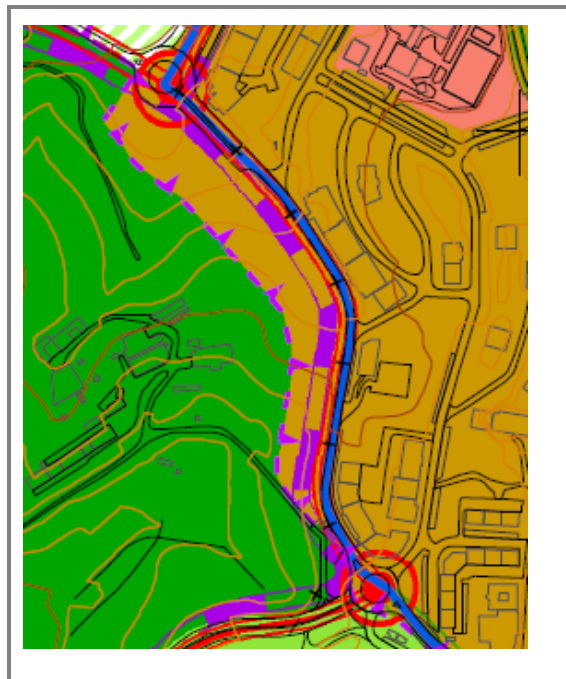
Planta de Ordenamento – Usos do Solo  
Planta de Ordenamento - Património Cultural Arquitetónico  
Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal  
Planta Indicativa de Execução - Programação e Execução Urbanística

194

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



## COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

<b>G</b>	<b>SERVIÇO:</b> Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico / Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana <b>LOCALIDADE:</b> Ribeirada (Freguesia de Odivelas) <b>GEORREFERENCIAÇÃO:</b> -91221,54163579990; -95981,80086970000 [SISTEMA DE COORDENADAS DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DATUM 73; PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: HAYFORD-GAUSS]
----------	--

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Alvará de Loteamento Municipal 05/2010/DPUPE - Centro Administrativo

### INTEGRAÇÃO NA PROPOSTA DE PLANO

Compromisso urbanístico decorrente do Alvará de Loteamento Municipal 5/2010 que implica a ampliação da classe de uso: Solo Urbano, Espaço Urbano Consolidado Central - Nível 1 sobre a área confinante anteriormente classificada como classe de uso de Solo Urbano, Espaço Urbanizado Espaço Urbano Consolidado de Equipamentos e Outros Usos de Interesse Público. (na planta da discussão pública tinha o nome de Espaço Urbanizado de Uso Especial – Equipamentos).

Este compromisso implicou a supressão da programação prevista (AIP 7).

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Identificação do elemento do Plano a alterar: Planta de Ordenamento – Usos do Solo

195

Versão para Discussão Pública



Versão final (reformulação)



## PATRIMÓNIO CULTURAL ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO

No contexto do processo de discussão pública foram detetadas algumas incorreções, referentes à temática do património Cultural Arquitetónico e Cultural Arqueológico (com reflexo nos vários documentos do PDM referentes a esta matéria). É, ainda de referir as alterações suscitadas pela iniciativa SOS Azulejo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), que remete para a necessidade de integração nos regulamentos municipais de algumas disposições regulamentares relacionadas com a preservação deste património.

Passamos a referir:

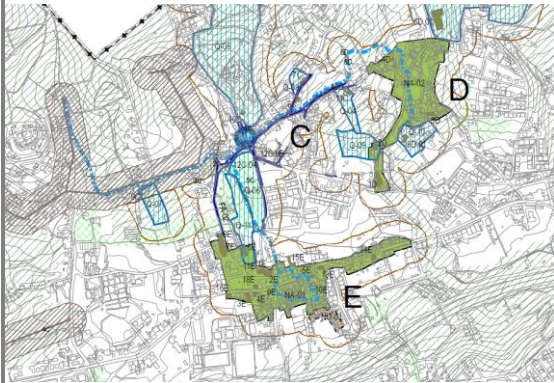
1. **[Regulamento – Anexo X]** Integração de um novo ponto no Anexo X do Regulamento que englobe as recomendações da ANMP sobre o “Projeto SOS Azulejo” que tem como substância a salvaguarda do património Azulejar, com vista a candidatura da tradição azulejar existente em Portugal a Património da Humanidade;
2. **[Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico e Arqueológico; Planta de Condicionantes - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública e Regulamento]** Atualização de designações, referentes aos imóveis 1C, 2C, 3C, 5C, 5D, NU-02, Moinho 8, 1E, 13E, 15E, 5J, 7J, 1M e ARQ.08 (acrescentado “Dólmen...” que se encontrava em falta, entre outros.);
3. **[Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico e Arqueológico]** Os títulos das tabelas constantes das plantas de ordenamento foram suprimidos por se encontrarem incorretos;
4. **[Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico, Planta Indicativa de Execução - Programação e Execução Urbanística, Relatório de Fundamentação das Opções do Plano, Programa de Execução e Financiamento]** Extensão dos circuitos pedestres culturais (rotas da água e pão), indo ao encontro de algumas sugestões apresentadas nas sessões públicas de esclarecimento, remetendo para a importância de uma abordagem intermunicipal e para a inclusão de moinhos já recuperados nesta rota.

Assim procurou-se ampliar a rota do pão com ligação aos Moinhos das Covas, da Laureana, Casal de São Sebastião e Casal do Segulim, esta nova adaptação levou a alteração de Grau do Moinho 13 e 14. Em relação à rota da água foi estendida com vista à sua articulação com o percurso previsto no PDM de Loures, integrando a Quinta da Fonte Santa, Quinta das Águas Férreas, Quinta de Santa Maria do Olival e encontrando no Vale Nogueira o percurso previsto no PDM de Loures.

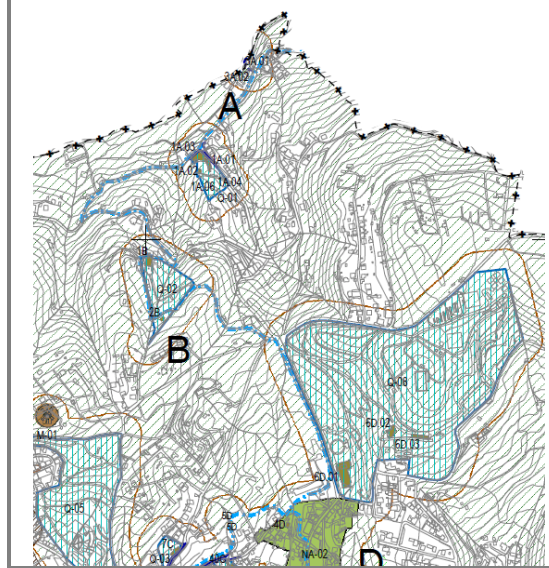
As imagens que se seguem são ilustrativas das reformulações das Rotas da Água e do Pão relativamente às propostas apresentadas na versão que esteve em Discussão Pública da Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico.



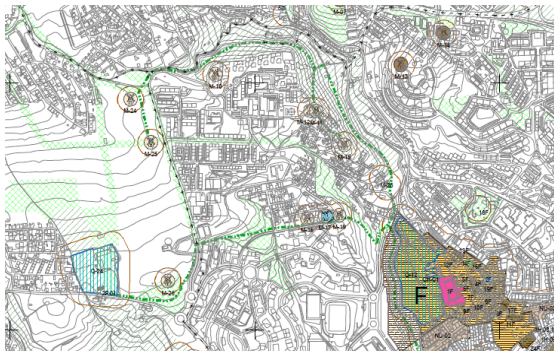
**PERCURSOS PEDESTRES CULTURAIS – ROTA DA ÁGUA**



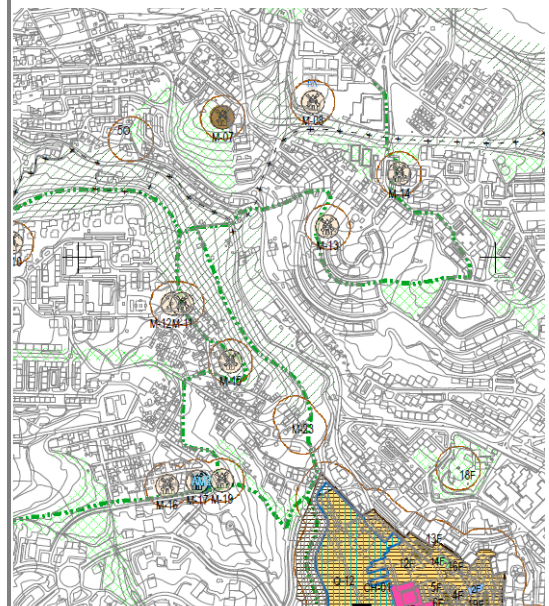
**PERCURSOS PEDESTRES CULTURAIS – ROTA DA ÁGUA**



**PERCURSOS PEDESTRES CULTURAIS – ROTA DO PÃO**



**PERCURSOS PEDESTRES CULTURAIS – ROTA DO PÃO**



5. **[Programa de Execução e Financiamento e Regulamento]** Acrescentou-se nos objetivos das UOPG 09 e 11 e 13 a rota do Pão nas por estar em falta;
6. **[Planta de Ordenamento – Património Cultural Arqueológico; Planta de Condicionantes - Serviços Administrativas e Restrições de Utilidade Pública e Regulamento]** Foi acrescentado nos bens culturais imóveis classificados, em vias de classificação nºs 14F, 15F e 3L a graduação “Em vias de classificação”;
7. **[Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico e Regulamento]** Nos Bens culturais imóveis inventariados a salvar - Conjuntos – Quintas, foi removida a Q-19, referente ao Casal de Santana, atendendo que este bem cultural imóvel já se encontra classificado como imóvel de interesse municipal, não havendo por isso necessidade de agrega-lo a outras categoria.
8. **[Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico; Planta de Condicionantes - Serviços Administrativas e Restrições de Utilidade Pública e Regulamento]** Verificado que no Atlas da DGPC, o imóvel 1J, integrava também um outro corpo a nascente, sendo corrigida o polígono da implantação e respetiva Zona Geral de Proteção.

**ANEXOS**

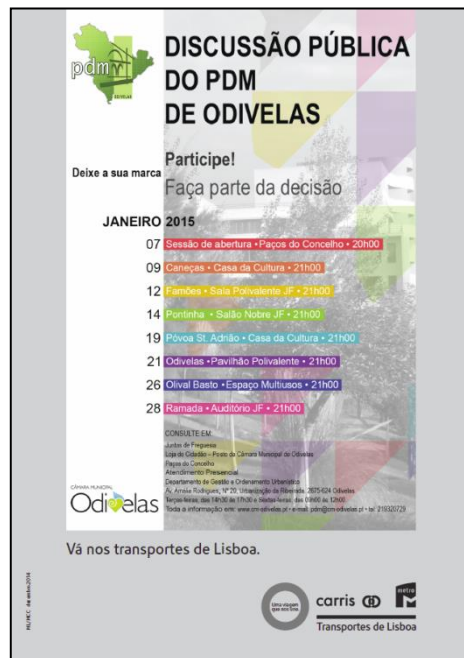
**ANEXO I**      **IMAGENS DOS SUPORTES DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**MATERIAL IMPRESSO**

**CARTAZ A3**

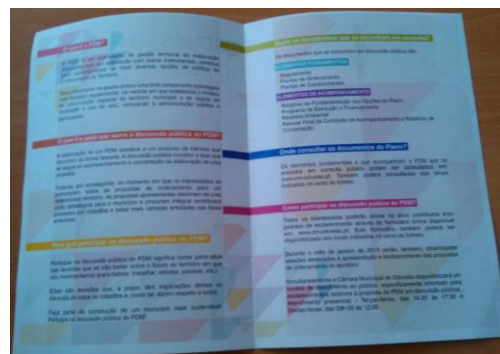
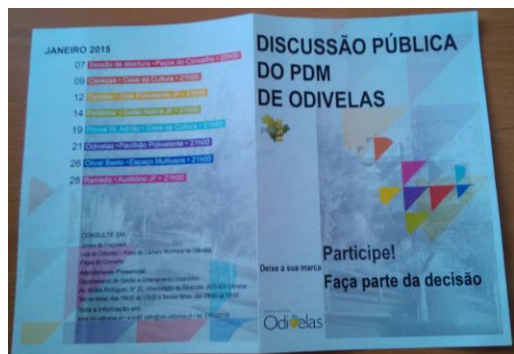


Cartaz A3 para afixação no município



Cartaz A3 personalizado para afixação no Metro de Lisboa

**FOLHETO A5**



Folheto A5 para distribuição nos diversos equipamentos e serviços municipais, juntas de freguesia e autocarro Voltas



## MUPI

ARRUAMENTO	LOCALIDADE
R FUNCHAL FRT 10	PONTINHA
R SANTO ESTEVÃO FRT LOTE 200 CAFÉ SONHO STD CASAL SILVEIRA	FAMÕES
R MAR GOMES COSTA FRT RESTAURANTE IDANHENSE STD IGREJA FAMÕES	FAMÕES
R JOSÉ ANTÓNIO CARVALHO FRT PASTELARIA MOINHO STD QTA PRETAS	FAMÕES
ROSSIO DO TRIGACHE JTO PARQUE INFANTIL FAMÕES STD ROTUNDA TRIGACHE	FAMÕES
R FELICIANO ANTONIO CARVALHO FRT 502 ALTO FAMÕES STD ODIVELAS	FAMÕES
ROTUNDA QTA PINHEIRO / PONTINHA STD PONTINHA	FAMÕES
R MAJOR JOÃO LUIS DE MOURA JTO AV N 1 STD FAMÕES	PONTINHA
BAIRRO STº ANTÓNIO FRT CAFÉ "A PONTE"	PONTINHA
R ANTERO QUENTAL JTO CEMITERIO STD ODIVELAS	ODIVELAS
R PAIA 12	ODIVELAS
R AUGUSTO GIL/PRCT FILINTO ELISIO 10M ANTES 16 STD PATAMEIRAS	ODIVELAS
VALE DO FORNO ANTES VIADUTO STD AV D DINIS	ODIVELAS
SR ROUBADO JTO TERMINAL STD OLIVAL BASTO	ODIVELAS
SAÍDA CALÇ CARRICHE TRASEIRAS R ANGOLA	OLIV BASTO
R ALFREDO ROQUE GAMEIRO JTO 9	ODIVELAS
R JOAO VILARETT / R ALVES COSTA STD EN 205	RAMADA
R ALM GAGO COUTINHO JTO BOMBAS GASOLINA STD CANEÇAS	ODIVELAS
R CESÁRIO VERDE / LG POR DO SOL Bº S JORGE	RAMADA
R ARMANDO CATITA BERNARDINO FRT R DR PETRÓNIO TORRES	CANEÇAS
R CASTELINHO FRT MC DONALD'S	ODIVELAS
R TOMAS ANUNCIAÇÃO 19	ODIVELAS
R COREIA GRAÇÃO JTO LOTE 9	ODIVELAS
R ALVARO CAMPOS STD DESCENDENTE	ODIVELAS
R NORBERTO OLIVEIRA FRT HONDA	POVOA
R MAJOR MOUZINHO ALBUQUERQUE FRT 44	POVOA



Lista dos arruamentos que integram o circuito municipal de abrigos CEMUSA

## TELA EM LONA



Tela em lona produzida para afixação na fachada do edifício Quinta da Memória

## AGENDA MUNICIPAL



Inserção do calendário da discussão pública do PDM de Odivelas na contracapa da edição de Janeiro de 2015 da Agenda Municipal.

## MULTIMÉDIA

## PÁGINA WEB

Câmara Municipal de Odivelas - Discussão Pública do PDM de Odivelas - Windows Internet Explorer provided by C. M. Odivelas - G.

http://www.cm-odivelas.pt/index.php/componente-favorites/discussao-pdm#agenda

Entrada Câmara Municipal Assembleia Municipal Serviços e Equipamentos Municipais Concelho Freguesias Contactos Úteis

INFORMAÇÃO MUNICIPAL

- Agenda Municipal
- Notícias
- Comunicações
- Imprensa
- Revista Municipal
- Outras Publicações

SITES MUNICIPAIS

- Centro Cultural Malaposta
- Gabinete Veterinário Municipal
- Mapas Interativos
- Marmelada Branca de Odivelas
- Orçamento Participativo

**Discussão Pública do PDM de Odivelas**

Fruto da sua autonomização a 19 de novembro de 1997, o município de Odivelas tomou a iniciativa de elaborar o seu próprio Plano Diretor Municipal (PDM) que expressasse não só uma nova realidade territorial, mas também uma orientação estratégica que se enquadrasse no atual paradigma de desenvolvimento.

Com os **trabalhos iniciados em 2003**, a Câmara Municipal de Odivelas tem vindo a prosseguir nas diversas fases que compõe o **processo de elaboração do PDM**.

Concluída a fase de projeto, o PDM de Odivelas dá agora início à fase de discussão pública. Os municípios de Odivelas têm, assim, mais uma **oportunidade de participar neste processo**, pronunciando-se sobre as propostas de ordenamento do território.

É precisamente com o intuito de apoiar a fase de discussão pública do PDM de Odivelas que foi criada esta nova área de conteúdos no site municipal.

**Participe até 11 de fevereiro de 2015.**

- Aviso e Edital
- Documentos em consulta
- Cronologia do PDM de Odivelas
- Agenda

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

- Ação Social
- Ambiente
- Apoio ao Cidadão
- Apoio ao Consumidor
- Atividades Económicas
- Cultura
- Desporto
- Educação
- Fiscalização Municipal
- Habituação
- Igualdade
- Juventude
- Projetos Compacticados
- Proteção Civil

Área de conteúdos da Página Web da Câmara Municipal de Odivelas destinada à discussão pública do PDM

## APONTADORES

1



2



1 BANNER; 2 BOTÃO – apontadores para a área de conteúdos da discussão pública disponibilizados na *Homepage* da Câmara Municipal de Odivelas

## NEWSLETTER DIGITAL

Câmara Municipal de Odivelas - Informação Municipal - Windows Internet Explorer provided by C. M. Odivelas - G.T.I.C.

http://www.cm-odivelas.pt/index.php/noticias?start=70

Entrada Câmara Municipal Assembleia Municipal Serviços e Equipamentos Municipais Concelho Freguesias

Notícias

**Informação Municipal**

**Notícias** Notícias (Arquivo)

**PDM de Odivelas em fase de discussão pública - Um documento orientador que procura o equilíbrio das funções residenciais, ambientais, sociais e empresariais.**

Publicado em 08 Janeiro 2015

O Plano Diretor Municipal de Odivelas encontra-se já na Fase de Discussão Pública. A Sessão de Abertura deste processo realizou-se no dia 7 de Janeiro, nos Paços do Concelho, e contou com uma sala cheia de interessados. [Ler mais...](#)

**Janeiras em Dia de Reis**

Publicado em 07 Janeiro 2015

Alunos do Jardim-de-Infância da Escola Básica Maria Lamas, em Odivelas cantaram as janeiras nos Paços do Concelho de Odivelas, em Dia de Reis. [Ler mais...](#)

**Susana Amador em reunião com o Secretário de Estado da Administração Local**

Publicado em 06 Janeiro 2015

Em cima da mesa, o projeto de diploma do Governo para transferência de novas competências para os Municípios. [Ler mais...](#)

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

- Ação Social
- Ambiente
- Apoio ao Cidadão
- Apoio ao Consumidor
- Atividades Económicas
- Cultura
- Desporto
- Educação
- Fiscalização Municipal
- Habituação
- Igualdade
- Juventude
- Projetos Participados
- Proteção Civil

Notícias relativas à discussão pública do PDM, produzidas para integrarem o item "Notícias" do Portal Externo da Câmara e a *Newsletter* digital.



## FACEBOOK



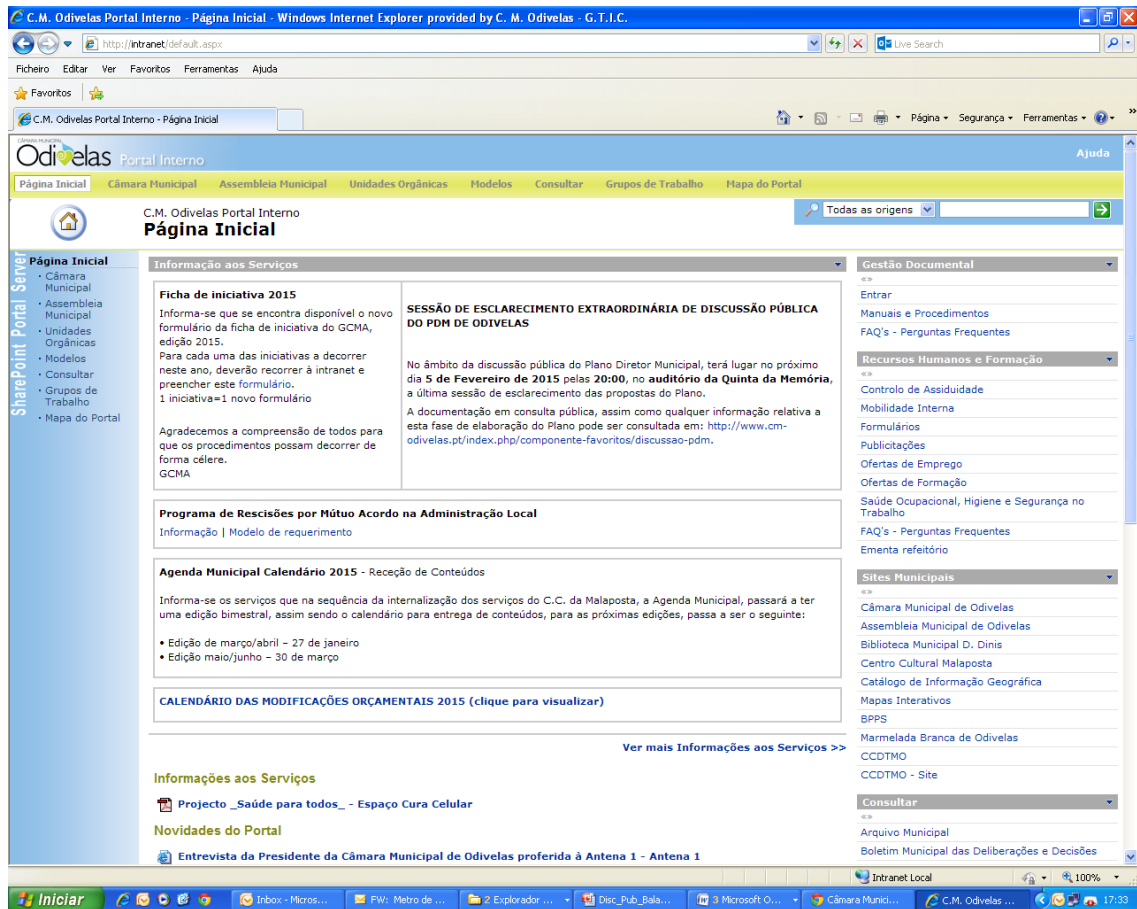
The screenshot shows the Facebook profile of the Câmara Municipal de Odivelas. The profile banner features the slogan "Odivelas um Concelho... mais inclusivo, mais sustentável, mais próximo, mais empreendedor" with corresponding icons. The page name is "Câmara Municipal de Odivelas" and it is identified as a "Government Organisation".

The "Notes" section displays a post from January 5th with the title "Sessão de Abertura de Discussão Pública do Plano Diretor Municipal". The text of the post reads: "Encontra-se aberto o período de Discussão Pública do Plano Diretor Municipal de Odivelas (PDM), um processo que dá aos munícipes deste Concelho a oportunidade de pronunciamento sobre as propostas de ordenamento do território. Fruto da sua autonomização a 19 de novembro de 1997, o município de Odivelas tomou a iniciativa de elaborar o seu próprio PD...".

A second note from January 8th is titled "PDM Odivelas: 'Um documento orientador que procura 'o equilíbrio das funções residenciais, ambientais, sociais e empresariais'" and begins with: "O interesse era grande e o Auditório dos Paços do Concelho, na Quinta da Memória, encheu-se para assistir, dia 7 de Janeiro, à Sessão de Abertura do início da fase de discussão pública do Plano Diretor Municipal de Odivelas. Foram apresentados os métodos delineados para a elaboração deste primeiro PDM de Odivelas, que irá percorrer, durante o mês d...".

Cobertura da generalidade do processo de discussão do PDM no perfil da Câmara Municipal de Odivelas no *Facebook*.

## INTRANET



The screenshot displays the Odivelas Intranet Portal interface. At the top, there is a navigation bar with links for 'Página Inicial', 'Câmara Municipal', 'Assembleia Municipal', 'Unidades Orgânicas', 'Modelos', 'Consultar', 'Grupos de Trabalho', and 'Mapa do Portal'. Below this, the main content area is titled 'C.M. Odivelas Portal Interno - Página Inicial'. The page is divided into several sections:

- Informação aos Serviços:** Contains a 'Ficha de iniciativa 2015' section with details on the 2015 initiative form and a 'SESSÃO DE ESCLARECIMENTO EXTRAORDINÁRIA DE DISCUSSÃO PÚBLICA DO PDM DE ODIVELAS' section announcing a public discussion session on February 5, 2015.
- Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local:** Provides information on the mutual agreement termination program.
- Agenda Municipal Calendário 2015:** Lists upcoming events, including the internalization of services from the Malaposta C.C. and the bi-monthly calendar for content delivery.
- CALENDÁRIO DAS MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS 2015:** A link to view the 2015 budget modification calendar.

On the right side, there is a vertical menu with categories like 'Gestão Documental', 'Recursos Humanos e Formação', and 'Sites Municipais'. The bottom of the page shows a Windows taskbar with various open applications and the system clock at 17:33.

Divulgação do processo de discussão pública do PDM aos serviços e funcionários municipais através do Portal Interno da Câmara Municipal de Odivelas.

ANEXO II LISTA DOS INTERVENIENTES NAS SESSÕES PÚBLICAS DE  
ESCLARECIMENTO

QUINTA DA MEMÓRIA -  
Sessão de abertura

QUINTA DA MEMÓRIA -  
Sessão de Encerramento

CANEÇAS

OLIVAL BASTO

FAMÕES

ODIVELAS

PONTINHA

PÓVOA ST. ADRIÃO

RAMADA

ANEXO III LISTA DOS REQUERENTES QUE APRESENTARAM PARTICIPAÇÕES  
ESCRITAS

CANEÇAS		ODIVELAS	
	1		3
	2		7
	4		15
	14		19
	18		20
	22		51
	27	OLIVAL BASTO	
	31		13
	32		26
	33		36
	35		43
	38		52
	39		64
	41	PONTINHA	
	48		9
	49		10
	50		16
	54		44
	55		66
	58		67
	60	RAMADA	
	65		21
	70		24
FAMÕES			25
	5		29
	6		37
	11		40
	12		42
	17		45
	23		46
	30		47
	34		53
SEM ESPECIFICAÇÃO			56
	8		57
	28		59

ANEXO IV LISTA DOS ATENDIMENTOS EFETUADOS NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO  
E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

CANEÇAS

FAMÕES

ODIVELAS

OLIVAL BASTO

RAMADA

SEM ESPECIFICAÇÃO



ANEXO V FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO (DISPONÍVEL *ON LINE* E IMPRESSO)



## FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

A discussão pública de um Plano Diretor Municipal é a fase de elaboração do plano em que todos os interessados se pronunciam sobre as propostas de ordenamento para o seu território.

A sua participação nesta fase é fundamental para que este instrumento de gestão territorial possa ir ao encontro das expectativas de todos os munícipes e, em conjunto com a autarquia, se possa construir um município mais sustentável.

Para consultar os documentos em discussão pública aceda em [www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt).

Envie a sua participação, através do preenchimento deste formulário, para a Câmara Municipal de Odivelas até ao dia 31 de Janeiro de 2015 (DGOU - Av.ª Amália Rodrigues, n.º 20, Urbanização da Ribeirada - 2675-624 Odivelas)

Contacto da equipa técnica: [pdm@cm-odivelas.pt](mailto:pdm@cm-odivelas.pt)

### I - IDENTIFICAÇÃO DO EXPONENTE

NOTA: É fundamental que indique pelo menos um meio de contacto, de forma a possibilitar o esclarecimento de alguma dúvida na apreciação do assunto.

NOME\*: \_\_\_\_\_

NIF\*: \_\_\_\_\_

MORADA: \_\_\_\_\_

TELEFONE/TELEMÓVEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

POSSUI ALGUM PROCESSO URBANÍSTICO A DECORRER NESTA CÂMARA MUNICIPAL?\*

SIM

NÃO

IDENTIFIQUE AQUI O SEU PROCESSO

### II - TIPO DE PARTICIPAÇÃO

DAS SEGUINTE OPÇÕES ESCOLHA O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.\*

Sugestão/Observação

Reclamação

Pedido de esclarecimento

Outro

CASO TENHA ESCOLHIDO A OPÇÃO "OUTRO", ESPECIFIQUE O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.

### III - EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO

FREGUESIA \*

Identifique a Freguesia em que se situa o objeto da sua participação.

Odivelas

União de Freguesias Pontinha e Famões

União de Freguesias Póvoa de St.º Adrião e Olival Basto

União de Freguesias Caneças e Ramada

**LOCALIDADE\***

Identifique a localidade em que se situa o objeto da sua participação.

- Caneças     Famões     Pontinha     Póvoa de St.º Adrião     Odivelas  
 Olival Basto     Ramada

**MORADA\***

Indique a morada completa do local objeto da sua participação.

**PEÇAS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL\***

Escolha as peças do plano relativamente às quais se pretende pronunciar.

- Regulamento     Plantas de Ordenamento do Território     Plantas de Condicionantes  
 Relatório de Fundamentação das Opções do Plano     Programa de Execução e Financiamento  
 Relatório Ambiental

**EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO\***

De forma clara e resumida exponha aqui o assunto da sua participação. No caso de se pronunciar relativamente às peças escritas, por favor, indique o assunto e páginas a que se refere.

(\*) Resposta obrigatória

ANEXO VI ATA DA REUNIÃO DE 3 DE MARÇO COM A DIREÇÃO-GERAL DO  
TERRITÓRIO



**Elaboração do PDM de Odivelas – proposta para discussão pública**  
**Reunião de concertação**

Pág. 1 / 3

<b>Assunto: Concertação da Proposta do PDM de Odivelas para Discussão Pública</b>	<b>Local</b>	<b>Direção Geral do Território</b>
	<b>Data</b>	<b>03/03/2015</b>
	<b>Hora</b>	<b>10:30 às 12:00</b>

**Ordem de Trabalhos**

Esclarecimento sobre os pontos do ofício nº 068/2015 de 19/02/2015.

- Ponto 1. Rede Geodésica
- Ponto 2. Cartografia
- Ponto 3. Limites Administrativos.

<b>Assunto</b>	<b>Equacionamento – Síntese</b>	<b>Decisões Tomadas</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Responsável</b>
Ponto 1 – Rede Geodésica.	<p>Ponto 1.2. do ofício - incorreções da <i>shapefile</i> da carta base, utilizada na planta de condicionantes, nomeadamente sobre o vértice geodésico do "Bispo" que sofreu alterações nas suas coordenadas em 2006.</p> <p>Existência de vértices implantados que não pertencem ao território de Odivelas</p>	<p>Foi aceite pelo IGP não haver necessidade de qualquer correção ao vértice geodésico do "Bispo" dado que a alteração a este marco ocorreu posteriormente à homologação da cartografia de referência para a elaboração do PDM</p> <p>A CMO procederá à correção dos vértices que não pertencem ao território de Odivelas.</p>		CMO
Ponto 2 – Cartografia.	<p>Ponto 2.2. do ofício - utilização, num documento do PDM, de ortofotos sem indicação da proveniência.</p> <p>Ponto 2.3. do ofício - utilização, nas peças gráficas, de simbologia de caracterização da informação temática, que dificulta a leitura da cartografia de referência</p> <p>Ponto 2.4. do ofício - utilização de cartografia 1:25 000 do Instituto Geográfico do Exército, devendo-se anexar ao relatório do plano uma declaração de cedência de utilização passada por este Instituto.</p>	<p>Ficou a CMO de resolver a situação.</p> <p>Ficou a CMO de tentar melhorar esta situação utilizando outras grafias</p> <p>Foi esclarecido que o Plano se refere à cartografia utilizada no PDM de Loures, no território de Odivelas, antes da existência de Odivelas como Município, sendo indicado por parte da DGT ser de incluir esta informação em relatório de fundamentação do plano.</p>		CMO



**Elaboração do PDM de Odivelas – proposta para discussão pública**  
**Reunião de concertação**

Pág. 2/3

*[Handwritten signatures and initials]*

Assunto	Equacionamento – Síntese	Decisões Tomadas	Prazo de Execução	Responsável
	<p>Ponto 2.5. do ofício - existência de várias peças gráficas sem legenda relativa à cartografia de referência nos volumes IV, relativos aos estudos de caracterização.</p> <p>Ponto 2.7. do ofício - Questionada a produção de peças gráficas pela entidade Ventura da Cruz</p>	<p>Foi esclarecido que os estudos de caracterização foram concluídos e aprovados em sede de reunião da Comissão de Acompanhamento em março de 2009, antes da entrada em vigor do DR 9/2009 de 29 de maio de 2009.</p> <p>Foi apresentada uma declaração da Ventura da Cruz, Lda onde é referido a sua participação como consultores sem responsabilidade na produção de cartografia temática ficando a questão senada desde que esta integre o Relatório de Fundamentação do Plano.</p>		
Ponto 3 - Limites Administrativos	A DGT confirma a correta representação dos limites administrativos do município, com exceção das peças desenhadas constantes do volume IV.	A CMO esclareceu que os estudos de caracterização (volume IV) foram concluídos e aprovados antes de setembro de 2009 pelo que não poderiam ser alterados de forma a conformarem-se com o DR 9/2009, tendo merecido esta explicação a concordância da DGT.		CMO
Outros assuntos	<p>Após exposição da CMO, a DGT tomou conhecimento que, embora o seu parecer continuasse desfavorável, uma vez que não foi cumprido o acordado na reunião de concertação realizada 2014-10-21, a CMO promoveu a discussão pública da proposta do PDM de Odivelas, a qual se iniciou em 2014-12-30 e terminou em 2015-02-11, tendo só hoje nesta reunião apresentado as soluções que aplicou para responder às questões apresentadas no parecer da DGT.</p> <p>A DGT informou que lhe devem ser enviados todos os documentos (escritos e desenhados) inerentes à proposta de plano com as devidas correções, a fim de efetuar a devida avaliação e emissão de novo parecer.</p>			

**Presenças**

Nome	Entidade	Contacto Telefónico e/ou Eletrónico	Rubrica
Artur Seara	DGT	213819659 ASEARA@DGTERRITORIO.PT	<i>[Handwritten signature]</i>



**Elaboração do PDM de Odivelas – proposta para discussão pública**  
**Reunião de concertação**

Pág. 3 / 3

João Cordeiro	DGT	joaocordeiro@dgtcmunicipal.pt	
Florinda Lixa	C.M.Odivelas		
Cristina Santos	C.M.Odivelas	cristina.santos@cm-odivelas.pt	
Carlos Santos	C.M.Odivelas	Carlos.Santos@CM-Odivelas.pt	

ANEXO VII ATA DA REUNIÃO DE 30 DE MARÇO COM INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO  
DA NATUREZA E FLORESTAS





Elaboração do PDM de Odivelas – proposta para discussão pública  
Ata de Reunião de Concertação

Pág. 1 / 3

Assunto: Concertação da resposta ao ofício do ICNF (6247/2015/DCNF-LVT/DPAP), no âmbito da fase de discussão pública da proposta do PDM de Odivelas

Local	ICNF - Sintra
Data	30-03-2015
Hora	14:00h às 16:30h

Ordem de Trabalhos

- 1 - Reclassificação do solo rural em solo urbano.
- 2 - Compatibilização de conceitos do Decreto-Lei 17/2009 de 14 de Janeiro e os diplomas dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT).
- 3 - Mapa de Perigosidade de Incêndio – forma de integração no PDM.
- 4 - Povoações Florestais Percorridas por Incêndios nos Últimos 10 anos - representatividade e regulamentação no PDM.
- 5 - Alteração do PMDFCI.

Assunto	Equacionamento – Síntese	Decisões Tomadas	Prazo de Execução	Responsável
Ponto 1	A CMO informou que foram efetuadas as alterações à Planta de Ordenamento – Usos do Solo, de acordo com o parecer enviado pelo ICNF, tendo sido excluídas de reclassificação do solo rural em urbano as áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos.	As alterações efetuadas irão integrar a proposta de Plano. Os elementos serão disponibilizados ao ICNF antes da submissão do plano e aprovação.	Com a finalização da proposta.	CMO
Ponto 2	A CCDRLVT bem como a CMO solicitaram esclarecimento do ICNF acerca do entendimento do art.16.º do Decreto-Lei 17/2009 de 14 de Janeiro, de modo a concertar a compatibilização de conceitos com os IGT. A CMO apresentou como exemplo um documento emitido pelo ICNF (instrução de serviço com a referência:13410/2013), onde é clarificado o conceito de Áreas Edificadas Consolidadas e apresentada a compatibilização com os restantes conceitos dados pelos DR 11/2009, de 29 Maio e DR 9/2009, de 29 de Maio.	Tendo por base a instrução de serviço n.º 13410/2013, o ICNF entende que a referência às Áreas Edificadas Consolidadas no DL 17/2009, incluem em Solo Urbano os Espaços Urbanizáveis e os Espaços Urbanizados em Solo Rural os Aglomerados Rurais e as Áreas de Edificação Dispersa (estas últimas apenas quando delimitadas na carta de ordenamento do PDM) O PDM de Odivelas integra este conceito e será representado e especializado através da Planta de Ordenamento – Áreas Sujetas a Prevenção de Riscos.	Com a finalização da proposta.	CMO
Ponto 3	Solicitou-se esclarecimento ao ICNF sobre a representação do Mapa de Perigosidade de Incêndio (Classes, Alta e Muito Alta) e da regulamentação do PMDFCI, no PDM de Odivelas. A CCDRLVT mostrou a necessidade de sintetizar a regulamentação	Foi decidido que as classes Alta e Muito Alta de Perigosidade de incêndio, passam a estar representadas apenas na Planta de Ordenamento - Áreas Sujetas a Prevenção de Riscos, sendo a sua condicionante indicada no regulamento no	Com a entrega da proposta.	CMO

*[Handwritten signatures and initials]*



Elaboração do PDM de Odivelas – proposta para discussão pública  
Ata de Reunião de Concertação

Pág. 2 / 3

Assunto	Equacionamento – Síntese	Decisões Tomadas	Prazo de Execução	Responsável
	legislativa desta área, no regulamento dos PDM, uma vez que são matérias com regulamentação própria.	artigo onde consta a lista de servidões administrativas e restrições de utilidade pública. A Regulamentação das classes de perigosidade de incêndio apenas se aplica nas áreas fora do perímetro das áreas edificadas consolidadas, conforme definido no ponto 2, no PDM de Odivelas, sendo este perímetro identificado como <i>Áreas Urbanas e Aglomerados Rurais</i> .		
Ponto 4	Foi discutida a necessidade de representação espacial da condicionante, áreas de povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos e da sua regulamentação no PDM.	Foi decidido que as áreas de povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos serão representadas em planta própria, a integrar nos documentos que acompanham o PDM, volume 2.  Estas áreas serão regulamentadas no artigo referente ao Risco de Incêndio Florestal, onde será estabelecida a atualização anual desta informação, sendo a mesma disponibilizada na página web da CMO e onde ficará referido que ficam igualmente sujeitos a este regime as áreas de povoamentos florestais percorridos por incêndios após aprovação do PDM.	Com a entrega da proposta.	CMO
Ponto 5	Devido à dinâmica da execução do plano e da ocupação do território a CCDRLVT e a CMO esclareceram com o ICNF a necessidade de se proceder à posterior alteração do Mapa de Perigosidade de Incêndio no PMDFCI, no que respeita às áreas delimitadas com perigosidade de incêndio localizadas e incluídas em perímetro das áreas edificadas consolidadas.	O PMDFCI será posteriormente alterado de modo a compatibilizar os dois planos.	Após a entrega da proposta do PDM.	CMO
		Todas as alterações decorrentes das decisões tomadas deverão ser disponibilizadas ao ICNF antes da submissão do plano para aprovação.		

*[Handwritten signatures and initials]*



Elaboração do PDM de Odivelas – proposta para discussão pública  
Ata de Reunião de Concertação

Pág. 3 / 3

Presenças

Nome	Entidade	Contacto Telefónico ou Electrónico	Rubrica
Ana Lúcia Freire	ICNF	ana.freire@icnf.pt	
Isabel Maria	ICNF	isabel.maria@icnf.pt	
Marta Alvarenga	CCDR-LVT		
Florinda Lixa	C.M.Odivelas	florinda.lixa@cm-odivelas.pt	
Marco Moreira	C.M.Odivelas	marco.moreira@cm-odivelas.pt	
Carlos Santos	C.M.Odivelas	Carlos.Santos@CM-odivelas.pt	

ANEXO VIII INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA  
E FLORESTAS N.º13410/2013 DE 17/09/2013 DGAPPF/ICNF



## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

EMISSOR DGACPPF

NÚMERO 13410/2013

ENTRADA EM VIGOR 17-09-2013

EMISSOR DGACPPF - DEPARTAMENTO DE  
GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS,  
PÚBLICAS E DE PROTEÇÃO  
FLORESTAL

NÚMERO 13410/2013/2013

ENTRADA EM VIGOR 17-09-2013

ASSUNTO INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGACPPF 001/2013 APLICAÇÃO DO N.º 3 DO ARTIGO 16.º DO DL  
N.º 124/2006, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DL N.º 17/2009: CONDICIONALISMOS À  
EDIFICAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DCNF

### Considerandos

- (1) A regra estabelecida no n.º 2 do artigo 15.º (Redes secundárias de faixas de gestão de combustível) do DL n.º 124/2006, alterado e republicado pelo DL n.º 17/2009, estabelece a dimensão de 50 m para a faixa de gestão de combustível na envolvente a edificações, independentemente do tipo de ocupação do solo.
- (2) As redes secundárias de faixas de gestão de combustível, nomeadamente as envolventes a edificações, têm por função a redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva pessoas e bens e o isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.
- (3) De acordo com o conhecimento técnico e científico disponível sobre o assunto, a largura mínima da rede secundária de faixas de gestão de combustível necessária para assegurar a proteção de edificações em espaço florestal deve ser de 50 metros.
- (4) Essa dimensão está consolidada entre as diferentes entidades com responsabilidades na matéria e há anuência internacional sobre ser essa a distância mínima de gestão de combustível para serem asseguradas as funções da rede em menção.
- (5) O n.º 3 do artigo 16.º (Condicionalismos à edificação) do DL n.º 124/2006, alterado e republicado pelo DL n.º 17/2009, estabelece que as novas edificações fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo ou, se este não existir, a garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50m.
- (6) A faixa de proteção estabelecida naquela regra, embora não designada rede secundária de faixas de gestão de combustível, visa os mesmos fins e corresponde-lhe.

DATA DE APROVAÇÃO: 17 / 09 / 2013

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS  
CLASSIFICADAS, PÚBLICAS E DE PROTEÇÃO FLORESTAL

1/7



## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

EMISSOR

DGACPPF

NÚMERO 13410/2013

ENTRADA EM VIGOR 17-09-2013

- (7) Sempre que não exista PMDFCI aprovado, essa regra implica a obrigatoriedade, para os respetivos proprietários, de incluir na propriedade de que são titulares a faixa de proteção às edificações, observando-se o princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios exigidas pelo uso e atividade desenvolvida na área da edificação.
- (8) Ainda no âmbito da aplicação da mesma regra, é necessário ter em atenção que as faixas de proteção devem ser complementadas com a adoção de medidas especiais relativas à resistência dos edifícios à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nos edifícios e respetivos acessos, em espaço florestal, de acordo com os critérios definidos no anexo ao referido decreto-lei.
- (9) O diploma responsabiliza as Comissões Municipais de Defesa da Floresta no estabelecimento das regras de proteção de pessoas e bens nos respetivos municípios, através das regras definidas nos PMDFCI, bem como o ICNF, a quem cabe a aprovação desses planos.
- (10) A definição de espaço florestal, tal como definido na alínea f) do artigo 3.º do mesmo diploma, é a de "terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional" (independente da nomenclatura utilizada em sede de PDM), que são os seguintes:

**Floresta:** Terreno onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou que pelas suas características ou forma de exploração venham a atingir, uma altura superior a 5 m, e cujo grau de coberto (definido pela razão entre a área da projeção horizontal das copas das árvores e a área total da superfície de terreno) seja maior ou igual a 10%.

**Matos,** incluindo formações vegetais espontâneas: terreno onde se verifica a ocorrência de vegetação espontânea composta por matos (por ex.: urzes, silvas, giestas, tojos) ou por formações arbustivas (ex.: carrascais ou medronhais espontâneos) com mais de 25% de coberto e altura superior a 50 cm. As árvores eventualmente presentes têm sempre um grau de coberto inferior a 10%, podendo estar dispersas, constituindo bosquetes ou alinhamentos. Os matos com altura superior a 2 m são designados por matos altos.

*Exclui: Vegetação espontânea em zonas húmidas.*

**Pastagens:** terreno ocupado com vegetação predominantemente herbácea espontânea, destinada a pastoreio *in situ*, mas que acessoriamente pode ser cortada em determinados períodos do ano.

DATA DE APROVAÇÃO: 17 / 09 / 2013

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS  
CLASSIFICADAS, PÚBLICAS E DE PROTEÇÃO FLORESTAL

Zk.stz

2/7





## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

EMISSOR DGACPPF

NÚMERO 13410/2013

ENTRADA EM VIGOR 17-09-2013

**Posição do ICNF sobre a aplicação do n.º 3 do artigo 16.º do DL n.º 124/2006, com a redação dada pelo DL n.º 17/2009**

1. Os PMDFCI devem definir expressamente as regras relativas às novas edificações fora das áreas edificadas consolidadas, não podendo remete-las para regulamento a publicar pelo município para esse efeito.
2. Em espaço florestal ou com ele confinante, as novas edificações têm que salvaguardar na sua implantação no terreno a garantia de distância à extrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior da edificação.
3. Noutros espaços rurais, que não os espaços florestais, podem ser definidas outras dimensões para a distância à extrema da propriedade, desde que esteja assegurado uma faixa de 50 metros sem ocupação florestal (floresta, matos e pastagens espontâneas).
4. Nas situações anteriores, a largura das faixas de proteção deve ser definida em função, da ocupação do solo, classe de perigosidade e tipologia de edificação.
5. As faixas de proteção às novas edificações devem estar inseridas nas propriedades de que são titulares, ou seja, em terreno pertencente ao proprietário da edificação, para que o ónus da gestão de combustível da rede secundária (n.º 2 do artigo 15.º do DL 124/2006, alterado e republicado pelo DL n.º 17/2009) não seja transferido para terceiros.
6. Quando a faixa de proteção de uma dada edificação se sobrepõe com outra faixa de proteção inserida em rede secundária já existente, a área sobreposta pode ser contabilizada na distância mínima exigida para proteção dessa edificação.
7. Os PMDFCI devem estabelecer, também, as medidas especiais relativas à resistência dos edifícios à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nos edifícios e respetivos anexos.
8. Nas situações em que os PMDFCI não definem regras para as novas edificações, aplica-se o disposto para a situação de inexistência de plano, de acordo com o n.º 3 DL n.º 124/2006, alterado e republicado pelo DL n.º 17/2009.

Os representantes do ICNF nas comissões de defesa da floresta e em sede de elaboração ou alteração ao PMDFCI devem votar desfavoravelmente ou emitir parecer desfavorável a qualquer proposta que não obedeça ao estabelecido nos pontos anteriores.

DATA DE APROVAÇÃO: 17 / 09 / 2013  
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS  
CLASSIFICADAS, PÚBLICAS E DE PROTEÇÃO FLORESTAL

*Ziteliste*

3/7



## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

EMISSOR DGACPPF

NÚMERO 13410/2013

ENTRADA EM VIGOR 17-09-2013

Do mesmo modo, os representantes do ICNF devem votar desfavoravelmente ou emitir parecer desfavorável a qualquer proposta de regulamento de edificações em espaço rural que seja colocado à apreciação da comissão de defesa da floresta e que contrarie o que esteja aprovado no PMDFCI ou no disposto no n.º 3 do artigo 16.º do DL n.º 124/2006, alterado e republicado pelo DL n.º 17/2009, no caso de inexistência de PMDFCI.

### Nota final:

Qualquer questão sobre a aplicação do DL n.º 124/2006, alterado e republicado pelo DL n.º 17/2009, deve ser colocada ao DGACPPF, mesmo quando seja identificada a necessidade de intervenção do GAJ.



## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

EMISSOR DGACPPF

NÚMERO 13410/2013

ENTRADA EM VIGOR 17-09-2013

Descrição do conceito "Áreas edificadas consolidadas", utilizando as definições da regulamentação do ordenamento do território e urbanismo (DR 11/2009, 29 maio: Categorias de qualificação do solo – PDM)

DL 124/2006, 28 junho, alterado e republicado pelo DL 17/2009, 14 janeiro (Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios)	DR 11/2009, 29 maio (Categorias de qualificação do solo – PDM)	DR 9/2009, 29 maio (Conceitos técnicos a utilizar pelos IGT)	Compatibilização de conceitos
<p><b>Áreas edificadas consolidadas</b>, as áreas que possuem uma estrutura consolidada ou compactação de edifícios, onde se incluem, segundo classificação dos IGT:</p>	<p><b>Categorias operativas de solo urbano:</b></p> <p><b>Solo urbanizado</b> — aquele que se encontra dotado de infra-estruturas urbanas e é servido por equipamentos de utilização coletiva.</p> <p><b>Solo urbanizável</b> — aquele que se destina à expansão urbana e no qual a urbanização é sempre precedida de programação.</p> <p style="text-align: right;"><i>(artigo 22.º)</i></p>		<p>Considera-se que há correspondência entre os conceitos, observando adicionalmente que em qualquer das categorias operativas de solo urbano, efetivamente ocupadas por espaço florestal, deve a entidade licenciadora da edificação (na maioria dos casos, a CM) providenciar a gestão do combustível numa</p>

DATA DE APROVAÇÃO: 17 / 09 / 2013

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS, PÚBLICAS E DE PROTEÇÃO FLORESTAL

*Z. K. A.*

5/7



## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

EMISSOR DGACPPF

NÚMERO 13410/2013

ENTRADA EM VIGOR 17-09-2013

<ul style="list-style-type: none"><li>• Áreas urbanas consolidadas</li></ul>		<p><b>Área urbana consolidada</b> - é uma área de solo urbanizado que se encontra estabilizada em termos de morfologia urbana e de infraestruturação e está edificada em, pelo menos, dois terços da área total do solo destinado a edificação. <i>(Ficha 14 do Quadro n.2 do Anexo)</i></p>	<p>faixa de largura mínima de 50 metros, garantindo que que o ónus da gestão de combustível da rede secundária (n.º 2 do artigo 15.º do DL 124/2006) não seja transferido para terceiros.</p> <p>Em solo urbano o ICNF está dispensado de se pronunciar sobre esta condicionante, particularmente em sede de RUUE e IGT.</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Outras áreas edificadas em solo rural <i>(artigo 3.º)</i></li></ul>	<p><b>Outras categorias de solo rural:</b></p> <p><b>Aglomerados rurais</b> – correspondendo a espaços edificados com funções residenciais e de apoio às atividades localizadas em solo rural, devendo ser delimitados no plano diretor municipal com um regime de uso do solo que garanta a sua qualificação como espaços de articulação de funções residenciais e de desenvolvimento rural e infraestruturados com recurso a soluções</p>		

DATA DE APROVAÇÃO: 17 / 09 / 2013

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS, PÚBLICAS E DE PROTEÇÃO FLORESTAL

Z. Costa

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO



EMISSOR

DGACPPF

NÚMERO 13410/2013

ENTRADA EM VIGOR 17-09-2013

	<p>apropriadas às suas características</p> <p>Áreas de edificação dispersa, (<u>apenas quando delimitadas na carta de ordenamento do PDM</u>) - correspondendo a espaços existentes de usos mistos, devendo ser objeto de um regime de uso do solo que garanta a sua contenção e o seu ordenamento numa ótica de sustentabilidade e serem infraestruturados com recurso a soluções apropriadas às suas características (artigo 19.º)</p>		<p>Reforça-se que, apenas quando delimitadas na carta de ordenamento do PDM, as áreas de edificação dispersa podem ser consideradas no âmbito de áreas edificadas consolidadas para efeitos de aplicação do DL 12472006</p>
--	--	--	---

DATA DE APROVAÇÃO: 17 / 09 / 2013

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS, PÚBLICAS E DE PROTEÇÃO FLORESTAL

*Zilke Ste*

7/7

ANEXO IX ATA DA REUNIÃO DE 20 DE ABRIL COM A AGÊNCIA PORTUGUESA DO  
AMBIENTE



**Elaboração do PDM de Odivelas – proposta para discussão pública**  
**Ata de Reunião de Concertação**

Pág. 1 / 3

Assunto: Concertação entre a APA / AHT Tejo e a CM Odivelas na delimitação da ZAC (Zona Ameaçada por Cheia)		Local	APA/LNEG
		Data	20-04-2015
		Hora	11:00h às 13:00h

- Ordem de Trabalhos
- 1 – Revisão da delimitação de ZAC (Zona Ameaçada por Cheia), proposta pela CMO
  - 2 – Revisão da memória descritiva.
  - 3 – Procedimento a adotar.

*(Handwritten signatures and initials)*

Assunto	Equacionamento – Síntese	Decisões Tomadas	Prazo de Execução	Responsável
Ponto 1	<p>Na sequência da concertação e troca de informação entre as entidades a proposta de delimitação de ZAC foi enviada pela CMO, por correio eletrónico em 14/4/2015, em formato <i>shapefile</i>, acompanhada de uma proposta de adenda à delimitação da ZAC.</p> <p>A proposta foi considerada globalmente aceite. No entanto, foram solicitados à CM alguns ajustamentos e a revisão da delimitação da ZAC adjacente a cursos de água afluentes ao rio da Costa (ribeira do Freixinho e zona de Caneças), designadamente, nas secções extremas (montante e/ou jusante) das áreas inundáveis, melhorando a sua representação de modo a ajustar à topografia.</p> <p>Sobre a memória descritiva que acompanha a delimitação da ZAC enviada por email a ARH sugeriu à CMO a reorganização do texto, para melhorar a leitura da fundamentação adotada. Assim, como deve ser evitado o uso de nomenclatura que possa ter uma leitura ambígua pela especificidade técnica nesta matéria.</p> <p>Considerou oportuno a referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a toda a informação disponível, nomeadamente, estudos e pareceres do ex-INAG;</li> <li>- às ocorrências históricas mais relevantes (cheias de 1967 e de 1983);</li> <li>- à justificação, troço a troço, da informação e dos critérios adotados para a delimitação da ZAC ao longo do curso de água principal, rio da Costa, e para os principais afluentes.</li> </ul>	<p>A CMO ficou de proceder às referidas correções conforme solicitado em toda a Planta da delimitação da ZAC.</p>		CMO
Ponto 2		<p>A CMO ficou de proceder à revisão da memória descritiva de modo a enquadrar as sugestões apresentadas.</p>		CMO



**Elaboração do PDM de Odivelas – proposta para discussão pública**  
**Ata de Reunião de Concertação**

Pág. 2 / 3

Assunto	Equacionamento – Síntese	Decisões Tomadas	Prazo de Execução	Responsável
Ponto 3	A CMO informou que devido ao curto espaço de tempo para atingir o prazo de entrega da proposta do PDM à CCDR- LVT havia necessidade de estabelecer um procedimento célere para conclusão desta concertação com a respetiva emissão de parecer.	No sentido de resolver esta situação com a necessária rapidez, a ARH Tejo solicitou à CMO que, a par do envio da proposta revista, fosse colocado formalmente o correspondente pedido de parecer (ainda que enviado por e-mail), sem prejuízo do procedimento necessário junto da CCDR LVT		CMO e APA

16



Elaboração do PDM de Odivelas – proposta para discussão pública  
Ata de Reunião de Concertação

Pág. 3 / 3

Presenças

Nome	Entidade	Contacto Telefónico e/ou Eletrónico	Rubrica
Isabel Guilherme, eng <sup>a</sup> .	APA/ARH Tejo		
António Sousa, arq <sup>te</sup> .	C.M. Odivelas		
Florinda Lixa, arq <sup>te</sup> .	C.M. Odivelas		
Teresa Rego, arq <sup>te</sup> . Paisag.	C.M. Odivelas		
Carlos Santos, arq <sup>te</sup> .	C.M. Odivelas		

ANEXO X DECLARAÇÃO DA EMPRESA *VENTURA DA CRUZ, LDA.* RELATIVA À SUA PARTICIPAÇÃO NO PDM DE ODIVELAS, SEM RESPONSABILIDADE NA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA TEMÁTICA.



VCPANEAMENTO djp  
REVISÃO DO PDM ODIVELAS

DECLARAÇÃO

A Ventura da Cruz Planeamento Lda. colaborou com o município de Odivelas no processo de revisão do PDM de Odivelas. Nesse âmbito concluiu e entregou ao município os estudos relativos à proposta final de revisão do referido plano. Em finais de 2012 esta empresa iniciou um processo de reestruturação com vista ao encerramento da sua atividade.

Assim, a Ventura da Cruz Planeamento, declara, para os devidos efeitos, que a **produção das peças escritas e desenhadas** (cartografia temática) que vierem a integrar e a fazer parte do conteúdo documental e material da versão final do referido plano, a ser exposta em Discussão Pública e a ser submetida a aprovação em Assembleia Municipal, **serão da exclusiva responsabilidade do município de Odivelas.**

Aveiro, 28 de Fevereiro de 2013

Ventura da Cruz, Planeamento, Lda  
A Gerência

João Rua

VENTURA DA CRUZ PLANEAMENTO L.DA  
Avenida 25 de Abril, 18 1.º Dto. - 3810-197 Aveiro  
Telefone: 234 181110